



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento  
Sustentável da Serra Gaúcha

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** (Processo Administrativo nº 06/2026)

### **1. OBJETO**

Aquisição de MATERIAL DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, para atender às necessidades demandadas pelas secretarias municipais de saúde dos municípios consorciados ao CP – CISGA.

### **2. ÁREA REQUISITANTE**

Secretarias de saúde dos municípios consorciados ao CP – CISGA.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O principal objetivo do CISGA é atuar na gestão associada dos serviços públicos nas diversas áreas de atuação da administração pública, em especial na área da saúde, conforme a demanda dos seus entes consorciados. As ações promovidas pelo Consórcio Público, além de promover o desenvolvimento sustentável, garantem a economia do dinheiro público ao viabilizar os processos licitatórios para compras compartilhadas, garantindo, com isso, a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

Algumas demandas de compras são constantes e não permitem interrupções, é o caso da licitação compartilhada para a aquisição de materiais de uso ambulatorial e hospitalar. A fim de sustentar as necessidades de aquisição, o CISGA recebeu DFDS – documentos de formalização da demanda de 22 municípios consorciados, com o registro da necessidade anual estimada dos insumos. Importante ressaltar que o rol de itens que compõem o processo nº 006/2026 foi fomentado e analisado pelos enfermeiros responsáveis dos municípios consorciados participantes.

Dados do Boletim Econômico da Aliança Brasileira da Indústria Inovadora em Saúde (ABIIS)<sup>1</sup> apontam um crescimento de 7,9% no consumo de produtos médico-hospitalares no Brasil nos primeiros seis meses do ano de 2024, em comparação com o mesmo período de 2023. O aumento no uso de materiais ambulatoriais decorre de diversos fatores, como o crescimento populacional, com destaque para o aumento da população idosa, a expansão do Sistema Único de Saúde (SUS) e a intensificação das políticas públicas de saúde preventiva. Ademais, o aumento no número de atendimentos de urgência e emergência amplia ainda mais o quantitativo dos insumos demandados para o atendimento à população, tornando necessária a realização contínua de processos licitatórios, a fim de assegurar o adequado fornecimento dos materiais essenciais à manutenção dos serviços de saúde.

Apresentada a necessidade permanente e o crescimento das demandas, a aquisição dos insumos objeto deste, visa promover a efetividade das ações em saúde e assegurar o acesso da população a serviço de qualidade. Isso posto, é esperado que este estudo técnico preliminar forneça informações fundamentais para embasar a aquisição dos bens em questão.

---

<sup>1</sup> Disponível em: [ABIIS - Aliança Brasileira da Indústria Inovadora em Saúde](#)



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento  
Sustentável da Serra Gaúcha

Sendo assim, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha, incumbido da atribuição institucional, e com base na redação de seu Estatuto como um dos seus objetivos: “a promoção de ações de gestão pública, inclusive mediante a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras na área de saúde e segurança alimentar e nutricional”, resolve, por determinação de seu presidente, realizar certame visando contemplar as necessidades de abastecimento dos seus entes consorciados. Fomenta, por conseguinte, medida de economia pública considerável, já que todos os custos resultantes do processo, como aqueles relacionados à publicidade exigida legalmente aos atos do mesmo e o gasto com pessoal e material, serão absorvidos por um único órgão, o CISGA, desonerando, dessa forma, as prefeituras municipais participantes.

#### **4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

O presente processo licitatório estará vigente por 12 meses após a homologação. As quantidades foram estimadas para 12 meses de consumo, conforme documento encaminhado pelos municípios participantes, levando em conta o histórico de consumo para os próximos doze meses, bem como a projeção das necessidades futuras. A contratação pretendida foi aprovada pelos prefeitos dos municípios consorciados ao CISGA na 56ª Assembleia Geral Ordinária de 25 de novembro de 2025, estando, desse modo, alinhada com o planejamento desta Administração para o ano de 2026.

#### **5. REQUISITOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

##### **Deverá ser apresentado juntamente com a Proposta Final:**

- a) Catálogo e/ou Prospecto e/ou manual e/ou ficha técnica do FABRICANTE, devidamente identificados, contendo marca, modelo, fabricante e demais informações técnicas do produto em língua portuguesa ou traduzido para língua portuguesa por tradutor oficial;
- b) Certificado de Registro do Produto emitido pela Anvisa ou cópia da publicação no DOU EM VIGOR ou comprovante de produto não-regulado pela ANVISA, conforme RDC ANVISA Nº 751/2022 e demais legislações vigentes. Caso o item cotado seja isento do Certificado de Registro do Produto/MS, o Licitante Vencedor deverá apresentar Certificado de Isenção junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no Diário Oficial da União, ou ainda, comprovação de que o produto é não regularizado como dispositivo médico pela ANVISA;
- c) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

##### **Exigências de habilitação**

Como requisitos de habilitação será exigida a apresentação dos seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento  
Sustentável da Serra Gaúcha

- b) Declaração de Idoneidade (de que não foi declarada inidônea por ato da Administração Pública);
- c) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;
- d) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- f) Declaração da licitante de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

#### **Declaração Exclusiva ME/EPP**

- a) Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021 e observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

#### **Declaração Cooperativa**

- a) Declaração Cooperativa: O licitante organizado em cooperativa deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Habilitação jurídica**

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento  
Sustentável da Serra Gaúcha

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

f) Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

\* Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, emitido nos moldes do art. 7º, V da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto Contratual;

f) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, referente ao domicílio da sociedade empresária;

g) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei.

\* Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do domicílio da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

\*Se a Certidão de falência não estabelecer prazo de validade, será considerada válida apenas a certidão com prazo de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão.



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento  
Sustentável da Serra Gaúcha

### **Qualificação Técnica**

a) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela ANVISA, em situação ativa, dentro do prazo de validade, em nome da licitante, sendo que ela deverá contemplar, expressamente, autorização para distribuição do item para a respectiva classe a que pertence, conforme RDC ANVISA nº 222/2006, RDC ANVISA nº 16/2014 e RDC ANVISA nº 860/ 2024.

b) Licença Sanitária, em nome da licitante, válida, estadual e/ou municipal, conforme a repartição de competências do ente federativo para o licenciamento da atividade no local da sede da licitante.

\*Demais documentos e disposições serão elencados em Termo de Referência e Edital.

## **6. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

O levantamento de mercado de materiais ambulatoriais e hospitalares consiste em pesquisar soluções, preços e condições de aquisição para atender as demandas com eficiência e segurança. Durante a elaboração dos editais torna-se crítico o conhecimento aprofundado das características técnicas dos artigos e das finalidades a que se destinam. A especificação dos critérios técnicos orienta a fase de julgamento e de habilitação dos artigos a serem adquiridos.

Em atendimento ao disposto no Art. 44 da Lei 14.133/2021, foram pesquisadas, nos bancos de dados de contratações públicas, soluções diversas para a demanda, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração e aos requisitos apresentados no presente estudo.

Com o intuito de aproximar as práticas de compras públicas às dinâmicas adotadas pelo mercado, introduzindo inovações fundamentadas no princípio da eficiência e promovendo o uso racional dos recursos públicos, observa-se que, no que diz respeito ao procedimento de contratação, a Administração Pública geralmente opta por pelo menos três modelos considerados mais tradicionais:

### **1. Aquisição de material de uso ambulatorial e hospitalar através de PREGÃO ELETRÔNICO pelo Sistema de Registro de Preço / SRP**

A principal vantagem na aquisição de material de uso ambulatorial e hospitalar por meio de pregão eletrônico, através do sistema de registro de preços, é o ganho econômico na compra em escala. Com a utilização do Sistema de Registro de Preço, a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenamento de materiais, tendo em vista que o licitante vencedor ao assinar a Ata de Registro de Preços se compromete a fornecer por toda a vigência da ata do SRP os materiais pelo preço acordado e no momento em que for solicitado.

A vantagem ocorre por meio da chamada economia de escala, verificada na licitação compartilhada, uma vez que as quantidades previstas pelos órgãos participantes são somadas, garantindo preços de compra mais vantajosos em relação às aquisições isoladas.

### **2. Aquisição de material de uso ambulatorial e hospitalar através de Adesão à atas de registro de preço de outros órgãos da Administração**

Para dar cumprimento à tratativa necessária para a adesão às Atas de Registro de Preços, os órgãos que almejam aderir à atas de registro de preço precisam: fazer prévia consulta para anuência do órgão gerenciador; buscar a indicação pelo órgão gerenciador da ata do fornecedor ou prestador de serviço;



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento  
Sustentável da Serra Gaúcha

consultar o fornecedor detentor da ata de RP quanto à aceitação da contratação pretendida, condicionada a não gerar prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços; manter-se submissos as mesmas condições elaboradas pelo licitante gerenciados da ata, ressalvadas apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador que se fizerem necessárias. Tal prerrogativa pode gerar algum transtorno para o órgão que adere à ata caso haja problemas na qualidade da especificação do produto, por exemplo.

Ademais, a Lei 14.133/21, em seu artigo 86, parágrafo 4º, as adesões de não participantes não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados em Ata de Registro de Preços. Já o parágrafo 5º da Lei de Licitações estabelece que o quantitativo decorrente das adesões da Ata de Registro de Preços, na totalidade, não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. Assim, só para o caso dos materiais listados neste ETP, provavelmente, seriam necessárias várias adesões, por parte de cada município consorciado participante, a fim de dar cumprimento às necessidades que se colocam no processo em tela.

### 3. Aquisição de material de uso ambulatorial e hospitalar através de Dispensas de Licitação

De acordo com Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, que reajustou os valores consignados no art. 75, *caput*, inciso II da Lei nº 14.133 / 2021, a dispensa de licitação pode ser utilizada para aquisição de bens e serviços que envolva valores até R\$ R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos). Sendo que para consórcios Públicos, o valor é duplicado, conforme o disposto no parágrafo 2º do art. 75 da Lei 14.133/2024. A dispensa de licitação não é a estratégia apropriada para tal contratação, já que a regra primária é licitar a partir de planejamento, além de que foi levantado que o valor estimado da contratação supera o valor limite da dispensa.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Descartadas as possibilidades de adesão as Atas de Registro de Preço de outros órgãos da Administração e a Dispensa de Licitação, conforme argumentação já apresentada anteriormente, cabe analisarmos a viabilidade de mercado, econômica e operacional da metodologia que visa aquisição de material de uso ambulatorial e hospitalar através de Pregão Eletrônico próprio, sob o Sistema de Registro de Preço.

Utilizaremos o item "abaixador de língua" como exemplo para a análise neste estudo.

Tabela 1 – Exemplos de Contratações referente a abaixadores de língua na modalidade pregão eletrônico:

LICITAÇÕES COMPARTILHADAS – CONSÓRCIOS PÚBLICOS			
PREGÃO	ITEM	UNIDADE	VALOR
CONSIM - CONSORCIO DE SAUDE INTER-MUNICIPAL, Modalidade : Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico, Nr. : 4, Ano : 2025,	Abaixador de lingua 12cm s/ sabor c/ 100	Pacote	3,98



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento  
Sustentável da Serra Gaúcha

CPES - CONS. PÚBL. DO EXTREMO SUL, Modalidade : Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico, Nr. : 10, Ano : 2025	Abaixador de língua - material madeira, tipo descartável, comprimento 14, formato tipo espátula, largura 1,50, espessura 2, pacote com 100	Pacote	3,99
Órgão : CIMAU - CONS. INTERM. DO MÉDIO ALTO URUGUAI, Modalidade : Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico, Nr. : 2, Ano : 2025	Abaixador de lingua, com no mínimo 12cm, sem sabor, com bordas perfeitamente acabadas c/ 100	Pacote	4,099

Fonte: Portal do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul - TCE-RS.

Tabela 2 – Exemplos de Contratações referente a abaixadores de língua na modalidade pregão eletrônico:

LICITAÇÕES REALIZADAS POR MUNICÍPIOS			
PREGÃO	ITEM	UNIDADE	VALOR
HMSJ-IBIRA - HOSP. MUNICIPAL SÃO JOSÉ DE IBIRAIARAS, Modalidade : Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico, Nr. : 2, Ano : 2025,	Abaixador de língua em madeira, descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda a extensão medindo aproximadamente 14 cm de comprimento, 1,4 cm de largura, 0,5 mm de espessura pacote com 100 unidades.	Pacote	4,09
PM DE ALEGRETE, Modalidade : Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico, Nr. : 88, Ano : 2025	Abaixador de lingua formado por madeira com 140 mm de comprimento - e extremidades arredondadas 100% madeira.pacote com 100 unidades	Pacote	3,90
PM DE ARVOREZINHA, Modalidade : Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico, Nr. : 34, Ano : 2025	Abaixador de lingua fabricado em madeira, para uso medico e odontologico. Descartavel, não esteril, com bordas e superfícies perfeitamente acabadas, formato liso. Descartavel. Pacote com 100 unidades. Apresentar registro no ministerio da saúde/anvisa.	Pacote	4,07
PM DE AJURICABA, Modalidade : Pregão Lei	Abaixador de lingua c/ 100 und	Pacote	5,35



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento  
Sustentável da Serra Gaúcha

14.133/21 Eletrônico, Nr. : 57, Ano : 2025,			
PM DE ARROIO DO SAL, Modalidade : Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico, Nr. : 51, Ano : 2025	Abaixador de Língua Descartável, Madeira, 14cm x 1,5cm Pacote 100 Unidades	Pacote	4,50
PM DE CAXIAS DO SUL, Modalidade : Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico, Nr.: 210, Ano : 2025	abaixador de língua: a) descartável, confeccionado em madeira, na cor natural, sem manchas e inodoro; b) com formato convencional, resistente ao manuseio, superfície lisa e bordas perfeitamente acabadas, extremidades arredondadas;c) espessura e largura uniformes em toda sua extensão;d) dimensões aproximadas: 14 cm x 1,4 cm (C x L) e 0,2 mm de espessura;e) apresentação: pacote com 100 unidades.	Pacote	4,99
PM DE CERRO BRANCO, Modalidade : Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico, Nr. : 28, Ano : 2025	Abaixador de língua descartável, não esteril, pacote com 100 unidades	Pacote	5,34

Fonte: Portal do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul - TCE-RS.

Tabela 3 – Exemplos de Contratações referente a abaixadores de língua por meio de dispensa de licitação:

DISPENSAS DE LICITAÇÃO			
DISPENSA DE LICITAÇÃO	ITEM	UNIDADE	VALOR
PM DE CA-CHOEIRINHA, Modalidade: Processo de Dispensa Eletrônica, Nr: 22, Ano : 2025	Espátula de madeira, (abaixador de língua). Espátula de madeira descartável, (abaixador de língua) formato convencional liso, embalados individualmente, pacote com 100 unidades. Superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda sua extensão medindo aproximadamente 14 cm. De comprimento, 1,4 de largura e 0,5 de espessura. Deve atender a legislação vigente e pertinente ao produto.	Pacote	4,70



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento  
Sustentável da Serra Gaúcha

PM DE BUITIÁ, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 262, Ano : 2025, Objeto : Compras, Abertura : 03/09/2025	Abaixador de língua em madeira c/ 100 unidades	Pacote	5,25
PM DE CASCA, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 77, Ano : 2025	Abaixador de língua	Pacote	6,90
PM DE PROTÁSIO ALVES, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 19, Ano : 2025, Objeto : Compras, Abertura : 10/10/2025	Abaixador de língua 100 unidades abaixador de língua de madeira, descartável, formato convencional, 14 cm de comprimento, 1,4 cm de largura, 0,5 mm de espessura, superfícies e bordas lisas. Embalagem com 100 unidades.	Pacote	6,90
PM DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 1821, Ano : 2025,	Abaixador de língua de madeira	Pacote	6,35

Quando as licitações envolvem grandes quantidades, como as realizadas por Consórcios Públicos, os fornecedores tendem a reduzir os preços unitários devido à economia de escala, uma vez que os custos fixos são diluídos por conta de um maior volume de compras. Além disso, esses grandes volumes podem atrair mais concorrentes, aumentando a competitividade e potencialmente reduzindo os preços.

Por outro lado, se a quantidade licitada for muito pequena, o custo unitário pode ser maior, já que os fornecedores não conseguem aproveitar as vantagens de escala e ainda precisam continuar considerando no cálculo dos valores finais os custos fixos, como os com transporte, administração e operação. Assim o volume licitado desempenha um papel estratégico na formação dos preços e no resultado financeiro das contratações públicas. É o que se verifica na tabela 1, via de regra, as licitações conduzidas por Consórcios Públicos (três primeiros casos da tabela), que possuem quantidades estimadas maiores, apresentam os valores finais mais baixos que licitações realizadas por municípios isoladamente.



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento  
Sustentável da Serra Gaúcha

A partir dos dados apresentados nas tabelas 1 e 2 em comparação com a tabela 3, é possível notar a diferença entre os valores adjudicados nos processos realizados por meio de licitações, na modalidade pregão eletrônico, em comparação aos processos realizados através de dispensa de licitação.

Sob a ótica da viabilidade operacional, o Sistema de Registro de Preços (SRP) representa flexibilidade nas contratações, uma vez que à Administração Pública é facultada a aquisição dos bens licitados conforme sua necessidade real, respeitando o princípio da economicidade e evitando estoques excessivos ou desperdício de recursos.

O sistema de registros de preço é especialmente importante para municípios que enfrentam limitações de espaço físico para estocagem de produtos, uma vez que elimina a necessidade de armazenamento de grandes volumes de bens. Essa flexibilidade evita gastos adicionais com a construção, locação ou manutenção de espaços de armazenamento, reduzindo, adicionalmente, os riscos de perdas decorrentes de avarias, obsolescência ou vencimento de itens armazenados. Também protege a Administração contra oscilações de demanda, imprevistos ou mudanças nas prioridades, garantindo que o orçamento seja aplicado de maneira eficiente. Assim, o SRP possibilita maior controle e otimização das aquisições da Administração.

Em virtude de todo o exposto, o processo licitatório será conduzido pelo Consórcio Público, na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando o SRP, uma vez que permite a compra conforme demanda e disponibilidade orçamentária, além de contar com o benefício da economia de escala. Ademais, a gestão por meio do Consórcio facilita a troca de experiências entre os municípios consorciados, promovendo a resolução eficiente e colaborativa de problemas comuns.

## **8. DO PLANEJAMENTO, DO DESCRITIVO DOS ITENS E DA NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**

A descrição dos itens que fazem parte do objeto a que se pretende adquirir devem ser feitas de forma concisa, clara e precisa incluindo sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação. A falta de uma caracterização adequada do objeto pode resultar na nulidade do contrato.<sup>2</sup>

O CISGA não se utiliza das descrições contidas no catálogo eletrônico de padronização disponibilizado pelo governo Federal, disponível no Portal Nacional de Compras Públicas, pois as necessidades dos municípios participantes são integralmente atendidas pelos descritivos elaborados pelos técnicos municipais, no caso em tela, equipe de enfermagem designada pelos municípios participantes antes do CISGA, sendo as especificações contidas na listagem dos itens do certame para aquisição de material de uso ambulatorial e hospitalar produto dos estudos de planejamento que ocorre anualmente.

A análise de amostras nos processos licitatórios é uma etapa essencial para garantir que os bens ofertados pelos licitantes atendam às especificações técnicas exigidas através do edital e seus anexos. Prevista na Lei nº 14.133/2021, no art. 17, § 3º c/c art. 41, inciso II e parágrafo único, art. 42, § 2º, tal análise será cuidadosamente regulamentada no Edital e/ou Termo de Referência, em que se apresentará

---

<sup>2</sup> <https://licitacoesecontratos.tcu.gov.br/4-3-1-definicao-do-objeto/>

critérios objetivos, quantidade de amostras, prazo de entrega, métodos de avaliação, entre outras especificações.

A exigência de amostras impacta na celeridade de conclusão do processo, pois adiciona etapas como o recebimento, análise técnica e elaboração de relatórios, o que pode prolongar o prazo de conclusão do certame. A exigência de apresentação de amostras para avaliação técnica ocorre apenas para determinados itens, para os quais é necessária a avaliação física dos produtos e/ou a realização de testes. A etapa será exigida da licitante melhor classificada na fase de lances, que teve seu valor proposto aceito.

Solicitar amostras de todos os itens que compõem a listagem oficial do certame seria desnecessário e oneroso, gerando custos desarrastados para as licitantes, além de retardar a homologação do pregão. Por isso, o pedido de envio de amostras para análise de Comissão Técnica é reservado aos itens considerados críticos, que demandam verificação física para avaliação de sua conformidade em relação às especificações técnicas, requisitos de qualidade, de desempenho e de funcionalidade definidos no Termo de Referência. Para os demais itens, apenas a avaliação de catálogos, prospectos ou manuais é capaz de demonstrar se os produtos propostos possuem as características requisitadas através do descritivo presente no Termo de Referência. Portanto, o objetivo da solicitação de amostras para análise é evitar a contratação de objetos inadequados ou até mesmo inservíveis, que representariam prejuízos aos cofres públicos.

#### LISTAGEM DOS ITENS - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENTAÇÃO	NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO AMOSTRA SIM OU NÃO?	QUANTIDADE MÍNIMA DE AMOSTRAS	MARCA PRÉ-APROVADA
1	<b>ABAIXADOR DE LÍNGUA</b> - CONFECCIONADO EM MADEIRA, NA COR NATURAL, SEM MANCHAS E INODORO. DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL, ESPESSURA E LARGURA UNIFORMES EM TODA SUA EXTENSÃO, COM APROXIMADAMENTE 14CM DE COMPRIMENTO, 1,4CM DE LARGURA E 0,2MM DE ESPESSURA. RESISTENTE AO MANUSEIO, COM SUPERFÍCIE LISA E BORDAS SEM REBARBAS; EXTREMIDADES ARREDONDADAS. <b>PACOTE COM 100 UNIDADES</b> . EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, N.º DO LOTE E REGISTRO NO MS.	PACOTE COM 100 UNIDADES	SIM	01 PACOTE	ESTILO THEOTO
2	<b>ÁCIDO ACÉTICO, SOLUÇÃO 2% - FRASCO 1 LITRO</b> , COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MS.	FRASCO 1 LITRO	NÃO		
3	<b>ÁCIDO PERACÉTICO 0,2</b> - ESTERILIZANTE E DESINFETANTE COM LARGO ESPECTRO DE ATIVIDADE ANTIMICROBIANA. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MS. FRASCO DE 5L	FRASCO DE 5L	NÃO		
4	<b>ADAPTADOR PARA FRASCOS DE SORO</b> – SISTEMA FECHADO, COM BICO PERFURADOR QUE POSSIBILITE A INTRODUÇÃO E A FIXAÇÃO AO FRASCO DE SOLUÇÃO ESTÉRIL, SEM VAZAMENTOS; QUE PERMITA FRACIONAMENTO POR MEIO DA CONEXÃO LUER COM SERINGAS PARA REMOÇÃO DE VOLUMES DA SOLUÇÃO. COM PROTETOR QUE PROPORCIONE PERFEITO ACOPLAMENTO AO BICO E ASSEGURE A ESTERILIDADE DO PRODUTO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILEM TERMOPLÁSTICO COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA.	UNIDADE	NÃO		
5	<b>ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES - FRASCO 1 LITRO</b> , COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE,	FRASCO 1 LITRO	NÃO		



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento  
Sustentável da Serra Gaúcha

	REGISTRO NO MS.				
6	<b>ÁGUA PARA AUTOCLAVE - FRASCO 1 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MS.</b>	FRASCO 1 LITRO	NÃO		
7	<b>ÁGUA PARA AUTOCLAVE – GALÃO DE 5 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MS.</b>	FRASCO 5 LITROS	NÃO		
8	<b>AGULHA HIPODÉRMICA 13X4,5 MM - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL TRIFACETADO E CANHÃO QUE PERMITA O ACOPLAMENTO NAS SERINGAS DE CONEXÃO LUER SLIP E LOCK. EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE. CAIXA COM 100 UNIDADES CADA.</b>	CAIXA COM 100 UNIDADES	SIM	01 CAIXA	SR
9	<b>AGULHA HIPODÉRMICA 20X5,5 MM - COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL TRIFACETADO E CANHÃO QUE PERMITA O ACOPLAMENTO NAS SERINGAS DE CONEXÃO LUER SLIP E LOCK. EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE. CAIXA COM 100 UNIDADES CADA.</b>	CAIXA COM 100 UNIDADES	SIM	01 CAIXA	SR/ TKL/ NPH MEDICAL MEDIX/ SOLMILLENIUN / SOL-CARE AGU- LHA DE SEGU- RANÇA/ LABOR IMPORT ABL
10	<b>AGULHA HIPODÉRMICA 25X7 MM – COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL TRIFACETADO E CANHÃO QUE PERMITA O ACOPLAMENTO NAS SERINGAS DE CONEXÃO LUER SLIP E LOCK. EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE. CAIXA COM 100 UNIDADES CADA.</b>	CAIXA COM 100 UNIDADES	SIM	01 CAIXA	SR/ TKL/ NPH MEDICAL MEDIX/ SOLMILLENIUN / SOL-CARE AGU- LHA DE SEGU- RANÇA/ LABOR IMPORT ABL
11	<b>AGULHA HIPODÉRMICA 25X8 MM - COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL TRIFACETADO E CANHÃO QUE PERMITA O ACOPLAMENTO NAS SERINGAS DE CONEXÃO LUER SLIP E LOCK. EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE. CAIXA COM 100 UNIDADES CADA.</b>	CAIXA COM 100 UNIDADES	SIM	01 CAIXA	SR/ TKL/ NPH MEDICAL MEDIX/ SOLMILLENIUN / SOL-CARE AGU- LHA DE SEGU- RANÇA/ LABOR IMPORT ABL
12	<b>AGULHA HIPODÉRMICA 30X7 MM, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL TRIFACETADO E CANHÃO QUE PERMITA O ACOPLAMENTO NAS SERINGAS DE CONEXÃO LUER SLIP E LOCK. EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE.</b>	CAIXA COM 100 UNIDADES	SIM	01 CAIXA	SR/ TKL/ NPH MEDICAL MEDIX/



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento  
Sustentável da Serra Gaúcha

	<b>CAIXA COM 100 UNIDADES CADA.</b>				SOLMILLENIUN / SOL-CARE AGU-LHA DE SEGURANÇA/  LABOR IMPORT  ABL  DESCARPACK
13	<b>AGULHA HIPODÉRMICA 30X8 MM, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL TRIFACETADO E CANHÃO QUE PERMITA O ACOPLAMENTO NAS SERINGAS DE CONEXÃO LUER SLIP E LOCK. EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE. CAIXAS COM 100 UNIDADES CADA.</b>	CAIXA COM 100 UNIDADES	SIM	01 CAIXA	SR/  TKL/  NPH MEDICAL  MEDIX/  SOLMILLENIUN / SOL-CARE AGU-LHA DE SEGURANÇA/  LABOR IMPORT  ABL
14	<b>AGULHA HIPODÉRMICA, 40X12 MM, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL TRIFACETADO E CANHÃO QUE PERMITA O ACOPLAMENTO NAS SERINGAS DE CONEXÃO LUER SLIP E LOCK. EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE. CAIXAS COM 100 UNIDADES CADA.</b>	CAIXA COM 100 UNIDADES	SIM	01 CAIXA	SR/  TKL/  NPH MEDICAL  MEDIX/  SOLMILLENIUN / SOL-CARE AGU-LHA DE SEGURANÇA/  LABOR IMPORT  ABL
15	<b>ÁLCOOL 70% GEL. FRASCO DE 500ML. LOÇÃO ALCOÓLICA DE CONSISTÊNCIA GELATINOSA, ISENTA DE PERFUME, HIPOALERGÊNICA E ATÓXICA. EMBALAGEM DESCARTÁVEL, COM VÁLVULA PUMP. RÓTULO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MS.</b>	UNIDADE	NÃO		
16	<b>ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO - GEL HIDRATANTE E ABSORVENTE PARA FERIDAS, COMPOSTO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, EXCIPIENTE AQUOSO, TRANSPARENTE E VISCOSO. ATÓXICO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E LOTE. <b>BIS-NAGA 85g</b></b>	UNIDADE	NÃO		
17	<b>ALGODÃO HIDRÓFILO 500GR - MACIO, INODORO, BRANCO, EM CAMADAS SOBREPOSTAS FORMANDO UMA MANTA COM ESPESURA UNIFORME, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA A SUA EXTENSÃO E EMBALADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUAL; ISENTO DE IMPUREZAS, ÁCIDOS E ÁLCALIS, ALVEJANTE E AMIDO. QUE PROPICIE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDOS. EM CONFORMIDADE COM A ABNT 14.635. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NO MS.</b>	UNIDADE	SIM	02 UNIDADES	MINASREY MELHORMED
18	<b>ALMOTOLIA DE PLÁSTICO AMBAR 100ML - ALMOTOLIA DE USO MÉDICO-HOSPITALAR, CONFECCIONADA EM POLIETILENO, GRADUADA EM ALTO RELEVO (100ml) COM BICO RETO E LONGO E COM TAMPA ACOPLADA AO MESMO. COM ROSCA AJUSTÁVEL AO FRASCO, SEM VAZAMENTO DA SOLUÇÃO. RESISTENTE À DESINFECÇÃO QUÍMICA. CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. * PARA A ENTREGA - EMBALAGEM COM, NO MÁXIMO, 12 UNIDADES.</b>	UNIDADE	NÃO		



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento  
Sustentável da Serra Gaúcha

19	<b>ALMOTOLIA DE PLÁSTICO AMBAR 250ML</b> - ALMOTOLIA DE USO MÉDICO-HOSPITALAR, CONFECCIONADA EM POLIETILENO, GRADUADA EM ALTO RELEVO (250ml) COM BICO RETO E LONGO E COM TAMP ACOPLADA AO MESMO. COM ROSCA AJUSTÁVEL AO FRASCO, SEM VAZAMENTO DA SOLUÇÃO. RESISTENTE À DESINFECÇÃO QUÍMICA. CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. * PARA A ENTREGA - EMBALAGEM COM, NO MÁXIMO, 12 UNIDADES.	UNIDADE	NÃO		
20	<b>ALMOTOLIA PLÁSTICA CLARA COM TAMP A 125 ML</b> – ALMOTOLIA DE USO MÉDICO-HOSPITALAR, CONFECCIONADA EM POLIETILENO, GRADUADA EM ALTO RELEVO (125ml) COM BICO RETO E LONGO E COM TAMP ACOPLADA AO MESMO. COM ROSCA AJUSTÁVEL AO FRASCO, SEM VAZAMENTO DA SOLUÇÃO. RESISTENTE À DESINFECÇÃO QUÍMICA. CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. * PARA A ENTREGA - EMBALAGEM COM, NO MÁXIMO, 12 UNIDADES.	UNIDADE	NÃO		
21	<b>ALMOTOLIA PLÁSTICA CLARA COM TAMP A 250 ML</b> – ALMOTOLIA DE USO MÉDICO-HOSPITALAR, CONFECCIONADA EM POLIETILENO, GRADUADA EM ALTO RELEVO (250ml) COM BICO RETO E LONGO E COM TAMP ACOPLADA AO MESMO. COM ROSCA AJUSTÁVEL AO FRASCO, SEM VAZAMENTO DA SOLUÇÃO. RESISTENTE À DESINFECÇÃO QUÍMICA. CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. * PARA A ENTREGA - EMBALAGEM COM, NO MÁXIMO, 12 UNIDADES.	UNIDADE	NÃO		
22	<b>APARELHO PARA TRICOTOMIA/BARBEADOR</b> - DESCARTÁVEL, COM TRÊS LÂMINAS DE AÇO INOXIDÁVEL PARALELAS, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO OU QUALQUER OUTRO DEFEITO, COM CABO ANTIDESLIZANTE. CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº LOTE E VALIDADE. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE E COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 10CM X 4CM (Altura x Largura).	UNIDADE	NÃO		
23	<b>APÓSITO ESTÉRIL 10CM X 15CM</b> – CONFECCIONADO COM, NO MÍNIMO, UMA CAMADA DE ALGODÃO HIDRÓFILO E UMA DE GAZE, FORMANDO UMA ESPESSURA UNIFORME, MACIA E DE COR BRANCA; A GAZE DEVE SER 100% ALGODÃO, CONFECCIONADA COM 13 fios/cm <sup>2</sup> , ISENTA DE RESÍDUOS, DETERGENTE, AMIDO, ALVEJANTE, ÁCIDOS E ÁLCALIS, SEM FALHAS OU FIAPOS, COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	UNIDADE	SIM	02 UNIDADES EM EMBALAGEM ORIGINAL	NEVE MEDI HOUSE
24	<b>APÓSITO ESTÉRIL 15CM X 30CM</b> – CONFECCIONADO COM, NO MÍNIMO, UMA CAMADA DE ALGODÃO HIDRÓFILO E UMA DE GAZE, FORMANDO UMA ESPESSURA UNIFORME, MACIA E DE COR BRANCA; A GAZE DEVE SER 100% ALGODÃO, CONFECCIONADA COM 13 fios/cm <sup>2</sup> , ISENTA DE RESÍDUOS, DETERGENTE, AMIDO, ALVEJANTE, ÁCIDOS E ÁLCALIS, SEM FALHAS OU FIAPOS, COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	UNIDADE	SIM	02 UNIDADES EM EMBALAGEM ORIGINAL	NEVE MEDI HOUSE
25	<b>APÓSITO ESTÉRIL 15CM X 60CM</b> – CONFECCIONADO COM, NO MÍNIMO, UMA CAMADA DE ALGODÃO HIDRÓFILO E UMA DE GAZE, FORMANDO UMA ESPESSURA UNIFORME, MACIA E DE COR BRANCA; A GAZE DEVE SER 100% ALGODÃO, CONFECCIONADA COM 13 fios/cm <sup>2</sup> , ISENTA DE RESÍDUOS, DETERGENTE, AMIDO, ALVEJANTE, ÁCIDOS E ÁLCALIS, SEM FALHAS OU FIAPOS, COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	UNIDADE	SIM	02 UNIDADES EM EMBALAGEM ORIGINAL	MEDI HOUSE AMED MEDI HOUSE
26	<b>ATADURA DE CREPOM DE 6 CM X 1,8M</b> - CONFECCIONADA EM ALGODÃO CRU COM, NO MÍNIMO, 13 fios/cm <sup>2</sup> , PESO MÍNIMO 13,3 GRAMAS, EM CONFORMIDADE COM A ABNT 14.056, TRAMA REGULAR, COM ACABAMENTO NAS LATERAIS E EXTREMIDADES QUE IMPEÇA O DESFIAMENTO OU DEFORME AO MANUSEIO, COM ELASTICIDADE LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, MACIA, CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E HIPOALERGÊNICA. APRESENTAÇÃO EM ROLO E NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	UNIDADE	SIM	02 UNIDADES EM EMBALAGEM ORIGINAL	AMED EDUARDA NEVE



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento  
Sustentável da Serra Gaúcha

	FICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS. COMPOSIÇÃO MÍNIMA 63% ALGODÃO, DEVE ESTICAR ATÉ 2,7 M, SER ELÁSTICA, DE ALTA RESISTÊNCIA, TRAMA REGULAR, ACABAMENTO DA AURÉOLA NÃO SOLTANDO FIAPOS, SEM SUJIDADE. * PARA A ENTREGA - EMBALAGEM MÁXIMA ACEITA: COM 12 UNIDADES.				
27	<b>ATADURA DE CREPOM DE 8CM X 1,8 M</b> - CONFECCIONADA EM ALGODÃO CRU COM, NO MÍNIMO, 13 fios/cm <sup>2</sup> , PESO MÍNIMO 17,8 GRAMAS, EM CONFORMIDADE COM A ABNT 14.056, TRAMA REGULAR, COM ACABAMENTO NAS LATERAIS E EXTREMIDADES QUE IMPEÇA O DESFIAMENTO OU DEFORME AO MANUSEIO, COM ELASTICIDADE LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, MACIA, CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E HIPOALERGÊNICA. APRESENTAÇÃO EM ROLO E NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.COMPOSIÇÃO MÍNIMA 63% ALGODÃO, DEVE ESTICAR ATÉ 2,7 M, SER ELÁSTICA, DE ALTA RESISTÊNCIA, TRAMA REGULAR, ACABAMENTO DA AURÉOLA NÃO SOLTANDO FIAPOS, SEM SUJIDADE. * PARA A ENTREGA - EMBALAGEM MÁXIMA ACEITA: COM 12 UNIDADES.	UNIDADE	SIM	02 UNIDADES EM EMBALAGEM ORIGINAL	AMED EDUARDA  NEVE
28	<b>ATADURA DE CREPOM DE 10CM X 1,8M</b> – CONFECCIONADA EM ALGODÃO CRU COM, NO MÍNIMO, 13 fios/cm <sup>2</sup> , PESO MÍNIMO: 21,8 GRAMAS, EM CONFORMIDADE COM A ABNT 14.056, TRAMA REGULAR, COM ACABAMENTO NAS LATERAIS E EXTREMIDADES QUE IMPEÇA O DESFIAMENTO OU DEFORME AO MANUSEIO, COM ELASTICIDADE LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, MACIA, CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E HIPOALERGÊNICA. APRESENTAÇÃO EM ROLO E NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS. COMPOSIÇÃO MÍNIMA 63% ALGODÃO, DEVE ESTICAR ATÉ 2,7 M, SER ELÁSTICA, DE ALTA RESISTÊNCIA, TRAMA REGULAR, ACABAMENTO DA AURÉOLA NÃO SOLTANDO FIAPOS, SEM SUJIDADE. * PARA A ENTREGA - EMBALAGEM MÁXIMA ACEITA: COM 12 UNIDADES.	UNIDADE	SIM	02 UNIDADES EM EMBALAGEM ORIGINAL	AMED EDUARDA  NEVE  MEDI HOUSE / MO- DELO BRUNA  ERIMAX
29	<b>ATADURA DE CREPOM DE 12CM X 1,8M</b> - CONFECCIONADA EM ALGODÃO CRU COM, NO MÍNIMO, 13 fios/cm <sup>2</sup> , PESO MÍNIMO: 26,0 GRAMAS, EM CONFORMIDADE COM A ABNT 14.056, TRAMA REGULAR, COM ACABAMENTO NAS LATERAIS E EXTREMIDADES QUE IMPEÇA O DESFIAMENTO OU DEFORME AO MANUSEIO, COM ELASTICIDADE LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, MACIA, CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E HIPOALERGÊNICA. APRESENTAÇÃO EM ROLO E NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS. COMPOSIÇÃO MÍNIMA 63% ALGODÃO, DEVE ESTICAR ATÉ 2,7 M, SER ELÁSTICA, DE ALTA RESISTÊNCIA, TRAMA REGULAR, ACABAMENTO DA AURÉOLA NÃO SOLTANDO FIAPOS, SEM SUJIDADE. * PARA A ENTREGA - EMBALAGEM MÁXIMA ACEITA: COM 12 UNIDADES.	UNIDADE	SIM	02 UNIDADES EM EMBALAGEM ORIGINAL	AMED EDUARDA  MEDI HOUSE / MO- DELO BRUNA  NEVE
30	<b>ATADURA DE CREPOM DE 15CM X 1,8M</b> - CONFECCIONADA EM ALGODÃO CRU COM, NO MÍNIMO, 13 fios/cm <sup>2</sup> , PESO MÍNIMO: 32,7 GRAMAS, EM CONFORMIDADE COM A ABNT 14.056, TRAMA REGULAR, COM ACABAMENTO NAS LATERAIS E EXTREMIDADES QUE IMPEÇA O DESFIAMENTO OU DEFORME AO MANUSEIO, COM ELASTICIDADE LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, MACIA, CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E HIPOALERGÊNICA. APRESENTAÇÃO EM ROLO E NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS. COMPOSIÇÃO MÍNIMA 63% ALGODÃO, DEVE ESTICAR ATÉ 2,7 M, SER ELÁSTICA, DE ALTA RESISTÊNCIA, TRAMA REGULAR, ACABAMENTO DA AURÉOLA NÃO SOLTANDO FIAPOS, SEM SUJIDADE. * PARA A ENTREGA - EMBALAGEM MÁXIMA ACEITA: COM 12 UNIDADES.	UNIDADE	SIM	02 UNIDADES EM EMBALAGEM ORIGINAL	AMED EDUARDA  MEDI HOUSE / MO- DELO BRUNA  NEVE
31	<b>ATADURA DE CREPOM DE 20CM X 1,8M</b> - CONFECCIONADA EM ALGODÃO CRU COM, NO MÍNIMO, 13 fios/cm <sup>2</sup> , PESO MÍNIMO: 42,8 GRAMAS, EM CONFORMIDADE COM A ABNT 14.056, TRAMA REGULAR, COM ACABAMENTO NAS LATERAIS E EXTREMIDADES QUE IMPEÇA O DESFIAMENTO OU DEFORME AO MANUSEIO, COM ELASTICIDADE LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, MACIA, CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E HIPOALERGÊNICA. APRESENTAÇÃO EM ROLO E NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE,	UNIDADE	SIM	02 UNIDADES EM EMBALAGEM ORIGINAL	AMED EDUARDA  MEDI HOUSE / MO- DELO BRUNA  NEVE  MEDI HOUSE



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento  
Sustentável da Serra Gaúcha

	LOTE E REGISTRO NO MS. COMPOSIÇÃO MÍNIMA 63% ALGODÃO, DEVE ESTICAR ATÉ 2,7 M, SER ELÁSTICA, DE ALTA RESISTÊNCIA, TRAMA REGULAR PARA A ENTREGA - ACABAMENTO DA AURÉOLA NÃO SOLTANDO FIAPOS, SEM SUJIDADE. * EMBALAGEM MÁXIMA ACEITA: COM 12 UNIDADES.				
32	<b>ATADURA DE RAYON, ROLO MEDINDO 7,5CM X 5M</b> , CONFECCIONADA EM FIBRAS 100% RAYON , ATÓXICA E APIROGÊNICA, COM EXCELENTE ACABAMENTO, NÃO POSSUINDO IMPUREZAS, FIOS SOLTOS, RASGOS E/OU MANCHAS. ELABORADA A FIM DE OFERECER BAIXA ADERÊNCIA À PELE E APRESENTAR GRANDE PODER DE ABSORÇÃO. NÃO ESTÉRIL., EMBALADO EM ROLO INDIVIDUALMENTE. * PARA A ENTREGA - EMBALAGEM MÁXIMA ACEITA: COM 12 UNIDADES.	UNIDADE	SIM	02 UNIDADES EM EMBALAGEM ORIGINAL	POLAR FIX MEDI HOUSE
33	<b>ATADURA ELÁSTICA</b> - CONFECCIONADA EM TECIDO DE POLIAMIDA, POLIÉSTER E ALGODÃO, 15CM X2,20M, COM ACABAMENTO LATERAL PARA NÃO DESFIAR, NÃO LIMITAR MOVIMENTOS, PROTEÇÃO, ATÓXICA E ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS. * PARA A ENTREGA - EMBALAGEM MÁXIMA ACEITA: COM 12 UNIDADES.	UNIDADE	SIM	02 UNIDADES EM EMBALAGEM ORIGINAL	POLAR FIX NEVE
34	<b>AVENTAL DESCARTAVEL</b> – CONFECCIONADO EM TNT/POLIPROPILENO, GRAMATURA MÍNIMA 30gr/m², NÃO ESTÉRIL, MANGA LONGA, COR BRANCA, COM PUNHOS LÁSTEX, ATÓXICO, TAMANHO MÍNIMO DE 1,00M X 1,30M (C x L), COM TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E NO PESCOÇO. EMBALAGEM COM 10UNID, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	SIM	01 EMBALAGEM ORIGINAL	
35	<b>BENZINA LIQUIDA - FRASCO DE 1 LITRO</b> , COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MS.	FRASCO 1 LITRO	NÃO		
36	<b>BOLSA COLETORA DE URINA EM SISTEMA FECHADO COM CAPACIDADE PARA 2000 ML</b> – SISTEMA FECHADO, BOLSA EM PVC RESISTENTE, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO DE 100 EM 100ML, ATÓXICA, BRANCO OPACO NA FACE POSTERIOR, TRANSPARENTE NA FACE ANTERIOR, COM SELAGEM SEGURA. CÂMARA DE PASTEUR FLEXÍVEL, VÁLVULA ANTI REFLUXO E FILTRO HIDRÓFOBO; SUPORTE PARA FIXAÇÃO COM HASTE RÍGIDA E COM ALÇA E CORDÃO; TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TUBO COM NO MÍNIMO 1,00M DE COMPRIMENTO, COM CLAMP CORTA FLUXO, PONTO DE COLETA COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE E CONECTOR UNIVERSAL. SISTEMA DE ESVAZIAMENTO COM COLDRE PARA ACOMODAÇÃO DO TUBO DE SAÍDA COM PINÇA OU CLAMP CORTA FLUXO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	UNIDADE	SIM	02 UNIDADES	WILTEX  LABOR IMPORT
37	<b>BOLSA PARA COLETA DE SANGUE SIMPLES 500 ML</b> PARA CONCENTRADO DE HEMACIAS.	UNIDADE	NÃO		
38	<b>BOTA DE UNNA</b> - PRONTA PARA USO, BANDAGEM FLEXÍVEL IMPREGNADA DE UMA COMPOSIÇÃO DE PASTA NÃO SOLIDIFICÁVEL DE ÓXIDO DE ZINCO, GLICERINA, ÓLEO DE RÍCINO OU CASTOR, PETROLATO BRANCO E ÁGUA – UMIDADE E QUANTIDADE DA PASTA DISTRIBUÍDAS DE MANEIRA UNIFORME EM TODA A EXTENSÃO. ATÓXICA. COM ACABAMENTO NAS LATERAIS E EXTREMIDADES QUE IMPEÇA O DESFIAMENTO OU DEFORME AO MANUSEIO, COM ELASTICIDADE LONGITUDINAL E TRANSVERSAL. APRESENTAÇÃO EM ROLO E NÃO ESTÉRIL E TAMANHO APROXIMADO 10 CM x 9 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTATANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO NO MS.	UNIDADE	NÃO		
39	<b>BRAÇADEIRA COM MANGUITO DE BORRACHA TAMANHO ADULTO</b> – BRAÇADEIRA EM NYLON, COM CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA DE 18 A 35CM, ANTIALÉRGICO, COM FECHO EM VELCRO E MANGUITO VULCANIZADO COM DOIS TUBOS, SEM EMENDAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTATANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO NO MS.	UNIDADE	SIM	01 UNIDADE	ACCUMED PREMIUM – MOD BREGNVEL
40	<b>BRAÇADEIRA COM MANGUITO DE BORRACHA TAMANHO OBESO</b> – BRAÇADEIRA EM NYLON, COM CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA DE 34 A 52CM, ANTIALÉRGICO, COM	UNIDADE	SIM	01 UNIDADE	ACCUMED PREMIUM – MOD BREGNVEL

	FECHO EM VELCRO E MANGUITO VULCANIZADO COM DOIS TUBOS, SEM EMENDAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO NO MS.				
41	<b>BRAÇADEIRA COM MANGUITO DE BORRACHA TAMANHO PEDIÁTRICO</b> – BRAÇADEIRA EM NYLON, COM CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA DE 10 A 18 CM, ANTIALÉRGICO, COM FECHO EM VELCRO E MANGUITO VULCANIZADO COM DOIS TUBOS, SEM EMENDAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO NO MS.	UNIDADE	SIM	01 UNIDADE	
42	<b>CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 14G</b> - DISPOSITIVO INTRAVENOSO ESTÉRIL, RADIOPACO, ATÓXICO, APIROGÊNICO E DESCARTÁVEL, COM MEDIDAS 2,1MM x 45MM. CÂNULA TRANSPARENTE, PAREDES FINAS, LISAS, FLEXÍVEL, SEM EFEITO MEMÓRIA E PONTA LEVEMENTE AFUNILADA. COM CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO VENOSO E COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE PERMITE RETRAIR A AGULHA, COBRINDO A PONTA DA AGULHA IMEDIATAMENTE APÓS O USO, ATENDENDO A NR 32. CONECTOR UNIVERSAL E CODIFICAÇÃO DE CORES. AGULHA SILICONADA COM BISEL TRIFACETADO E AFIADO, SEM REBARBAS OU RESÍDUOS DE MANUFATURA DO AÇO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS. * CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	SIM	01 CAIXA OU NO MÍNIMO 05 UNIDADES EM EMBALAGEM ORIGINAL	POLYMED
43	<b>CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 16G</b> - DISPOSITIVO INTRAVENOSO ESTÉRIL, RADIOPACO, ATÓXICO, APIROGÊNICO E DESCARTÁVEL, COM MEDIDAS 1,7MM x 45MM. CÂNULA TRANSPARENTE, PAREDES FINAS, LISAS, FLEXÍVEL, SEM EFEITO MEMÓRIA E PONTA LEVEMENTE AFUNILADA. COM CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO VENOSO E COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE PERMITE RETRAIR A AGULHA, COBRINDO A PONTA DA AGULHA IMEDIATAMENTE APÓS O USO, ATENDENDO A NR 32. CONECTOR UNIVERSAL E CODIFICAÇÃO DE CORES. AGULHA SILICONADA COM BISEL TRIFACETADO E AFIADO, SEM REBARBAS OU RESÍDUOS DE MANUFATURA DO AÇO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS. * CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	SIM	01 CAIXA OU NO MÍNIMO 05 UNIDADES EM EMBALAGEM ORIGINAL	
44	<b>CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 18G</b> - DISPOSITIVO INTRAVENOSO ESTÉRIL, RADIOPACO, ATÓXICO, APIROGÊNICO E DESCARTÁVEL, COM MEDIDAS 1,3MM x 32MM. CÂNULA TRANSPARENTE, PAREDES FINAS, LISAS, FLEXÍVEL, SEM EFEITO MEMÓRIA E PONTA LEVEMENTE AFUNILADA. COM CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO VENOSO E COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE PERMITE RETRAIR A AGULHA, COBRINDO A PONTA DA AGULHA IMEDIATAMENTE APÓS O USO, ATENDENDO A NR 32. CONECTOR UNIVERSAL E CODIFICAÇÃO DE CORES. AGULHA SILICONADA COM BISEL TRIFACETADO E AFIADO, SEM REBARBAS OU RESÍDUOS DE MANUFATURA DO AÇO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS. * CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	SIM	01 CAIXA OU NO MÍNIMO 05 UNIDADES EM EMBALAGEM ORIGINAL	POLYMED
45	<b>CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 20G</b> - DISPOSITIVO INTRAVENOSO ESTÉRIL, RADIOPACO, ATÓXICO, APIROGÊNICO E DESCARTÁVEL, COM MEDIDAS 1,1MM x 32MM. CÂNULA TRANSPARENTE, PAREDES FINAS, LISAS, FLEXÍVEL, SEM EFEITO MEMÓRIA E PONTA LEVEMENTE AFUNILADA. COM CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO VENOSO E COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE PERMITE RETRAIR A AGULHA, COBRINDO A PONTA DA AGULHA IMEDIATAMENTE APÓS O USO, ATENDENDO A NR 32. CONECTOR UNIVERSAL E CODIFICAÇÃO DE CORES. AGULHA SILICONADA COM BISEL TRIFACETADO E AFIADO, SEM REBARBAS OU RESÍDUOS DE MANUFATURA DO AÇO. EMBALAGEM INDIVI-	CAIXA	SIM	01 CAIXA OU NO MÍNIMO 05 UNIDADES EM EMBALAGEM ORIGINAL	POLYMED

	DUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS. * CAIXA COM 100 UNIDADES.				
46	<b>CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 22G</b> - DISPOSITIVO INTRAVENOSO ESTÉRIL, RADIOPACO, ATÓXICO, APIROGÊNICO E DESCARTÁVEL, COM MEDIDAS 0,9MM x 25MM. CÂNULA TRANSPARENTE, PAREDES FINAS, LISAS, FLEXÍVEL, SEM EFEITO MEMÓRIA E PONTA LEVEMENTE AFUNILADA. COM CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO VENOSO E COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE PERMITE RETRAIR A AGULHA, COBRINDO A PONTA DA AGULHA IMEDIATAMENTE APÓS O USO, ATENDENDO A NR 32. CONECTOR UNIVERSAL E CODIFICAÇÃO DE CORES. AGULHA SILICONADA COM BISEL TRIFACETADO E AFIADO, SEM REBARBAS OU RESÍDUOS DE MANUFATURA DO AÇO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS. * CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	SIM	01 CAIXA OU NO MÍNIMO 05 UNIDADES EM EM- BALAGEM ORIGI- NAL	POLYMED
47	<b>CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 24G</b> - DISPOSITIVO INTRAVENOSO ESTÉRIL, RADIOPACO, ATÓXICO, APIROGÊNICO E DESCARTÁVEL, COM MEDIDAS 0,7MM x 19MM. CÂNULA TRANSPARENTE, PAREDES FINAS, LISAS, FLEXÍVEL, SEM EFEITO MEMÓRIA E PONTA LEVEMENTE AFUNILADA. COM CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO VENOSO E COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE PERMITE RETRAIR A AGULHA, COBRINDO A PONTA DA AGULHA IMEDIATAMENTE APÓS O USO, ATENDENDO A NR 32. CONECTOR UNIVERSAL E CODIFICAÇÃO DE CORES. AGULHA SILICONADA COM BISEL TRIFACETADO E AFIADO, SEM REBARBAS OU RESÍDUOS DE MANUFATURA DO AÇO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS. * CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	SIM	01 CAIXA OU NO MÍNIMO 05 UNIDADES EM EM- BALAGEM ORIGI- NAL	POLYMED
48	<b>CATÉTER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO.</b> CONFECCIONADO EM PVC, FLEXÍVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, SUPERFÍCIE LISA, UNIFORME. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 110 CM, CALIBRE DE 12 FR. UMA EXTREMIDADE COM CONECTOR UNIVERSAL PARA ADAPTAÇÃO NO TUBO DE OXIGÊNIO, E NA OUTRA CONECTOR NASAL (DOIS DENTES DE GARFO) QUE SE ADAPTAM AS NARINAS. ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE ÓXIDO DE ETILENO, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS. * PARA A ENTREGA - EMBALAGEM COM, NO MÁXIMO, 10 UNIDADES.	UNIDADE	SIM	MÍNIMO 01 UNI- DADE EM EMBA- LAGEM ORIGINAL	BIOSANI
49	<b>CATÉTER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL</b> - CONFECCIONADO EM PVC, FLEXÍVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, SUPERFÍCIE LISA, UNIFORME. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 110 CM, CALIBRE DE 6FR. UMA EXTREMIDADE COM CONECTOR UNIVERSAL PARA ADAPTAÇÃO NO TUBO DE OXIGÊNIO, E NA OUTRA CONECTOR NASAL (DOIS DENTES DE GARFO) QUE SE ADAPTAM AS NARINAS. ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE ÓXIDO DE ETILENO, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS. * PARA A ENTREGA - EMBALAGEM COM, NO MÁXIMO, 10 UNIDADES.	UNIDADE	SIM	MÍNIMO 01 UNI- DADE EM EMBA- LAGEM ORIGINAL	BIOSANI
50	<b>CINTO TIPO POLVO OU ARANHA.</b> CINTO DE IMOBILIZAÇÃO PARA PRANCHA RÍGIDA; COM, NO MÍNIMO, 5 TIRAS DE POLIAMIDA 100%, LAVÁVEIS, NAS CORES PADRÃO E COM FECHAMENTO EM VELCRO; <b>LARGURA DAS TIRAS DE, NO MÍNIMO, 5 CM.</b> APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	NÃO		
51	<b>COLAR CERVICAL RESGATE TIPO STIFNEK – TAMANHO G</b> - CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, EM TORNO DE 2MM, RADIO TRANSPARENTE SEM BOTOES OU APOIO DE METAL, IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL, REVESTIDO EM EVA, COM APOIO MENTONIANO, ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DE PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUÉIA E OUTRA ABERTURA NA NUCA PARA FAVORECER A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO. ESPESURAS APROXIMA-	UNIDADE	NÃO		



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento  
Sustentável da Serra Gaúcha

	DAS DE 1,5MM NA PARTE FRONTAL E 1,0MM NA PARTE POSTERIOR. FECHAMENTO EM VELCRO NA COR VERDE E RESISTENTE DE 05 CM EM UM DOS LADOS, E DO OUTRO BOTÃO PLÁSTICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM INSTRUÇÕES DE USO E MONTAGEM.				
52	<b>COLAR CERVICAL RESGATE TIPO STIFNEK – TAMANHO M</b> - CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, EM TORNO DE 2MM, RADIO TRANSPARENTE SEM BOTÕES OU APOIO DE METAL, IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL, REVESTIDO EM EVA, COM APOIO MENTONIANO, ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DE PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUÉIA E OUTRA ABERTURA NA NUCA PARA FAVORECER A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO. ESPESSURAS APROXIMADAS DE 1,5MM NA PARTE FRONTAL E 1,0MM NA PARTE POSTERIOR. FECHAMENTO EM VELCRO NA COR LARANJA E RESISTENTE DE 05 CM EM UM DOS LADOS, E DO OUTRO BOTÃO PLÁSTICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM INSTRUÇÕES DE USO E MONTAGEM.	UNIDADE	NÃO		
53	<b>COLAR CERVICAL RESGATE TIPO STIFNEK – TAMANHO P</b> - CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, EM TORNO DE 2MM, RADIO TRANSPARENTE SEM BOTÕES OU APOIO DE METAL, IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL, REVESTIDO EM EVA, COM APOIO MENTONIANO, ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DE PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUÉIA E OUTRA ABERTURA NA NUCA PARA FAVORECER A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO. ESPESSURAS APROXIMADAS DE 1,5MM NA PARTE FRONTAL E 1,0MM NA PARTE POSTERIOR. FECHAMENTO EM VELCRO NA COR AZUL E RESISTENTE DE 05 CM EM UM DOS LADOS E DO OUTRO BOTÃO PLÁSTICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM INSTRUÇÕES DE USO E MONTAGEM.	UNIDADE	NÃO		
54	<b>COLETOR DE URINA</b> – TRANSPARENTE (CRISTAL), ESTÉRIL, TAMPA COM ROSCA QUE PROPORCIONE VEDAÇÃO; CAPACIDADE ENTRE 80 E 100ML. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E LOTE.	UNIDADE	NÃO		
55	<b>COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE CAPACIDADE TOTAL 13 LITROS</b> – CAIXA CONFECCIONADA EM MATERIAL RÍGIDO, INCINERÁVEL E RESISTENTE A RUPTURAS E/OU PERFURAÇÕES E CONDIÇÕES DE USO E DESCARTE, SEM QUE OCORRA TRANSFIXAÇÃO; COM SISTEMA INTERNO DE IMPERMEABILIZAÇÃO OU SACO PLÁSTICO RESISTENTE COM BANDEJA IMPERMEÁVEL, CINTA INTERNA E FUNDO RÍGIDO, OU OUTRO SISTEMA QUE POSSIBILITE VEDAÇÃO PERFEITA, EVITANDO VAZAMENTOS. RESISTENTE A QUEDAS, MANTENDO SUA INTEGRIDADE COM RELAÇÃO À MONTAGEM E FECHAMENTO; SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO, SEGURO E QUE PROPORCIONE VEDAÇÃO PERFEITA; ALÇA DE TRANSPORTE RESISTENTE E FIXA AO COLETOR. INSTRUÇÕES DE MONTAGEM E USO DO FABRICANTE COLOCADAS DE FORMA QUE PERMITA FÁCIL VISUALIZAÇÃO E COMPREENSÃO EM CADA COLETOR; COM INDICAÇÃO DO LIMITE DE ENCHIMENTO DO COLETOR. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.	UNIDADE	SIM	03 UNIDADES	DESCARBOX
56	<b>COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE CAPACIDADE TOTAL 7 LITROS</b> – CAIXA CONFECCIONADA EM MATERIAL RÍGIDO, INCINERÁVEL E RESISTENTE A RUPTURAS E/OU PERFURAÇÕES E CONDIÇÕES DE USO E DESCARTE, SEM QUE OCORRA TRANSFIXAÇÃO; COM SISTEMA INTERNO DE IMPERMEABILIZAÇÃO OU SACO PLÁSTICO RESISTENTE COM BANDEJA IMPERMEÁVEL, CINTA INTERNA E FUNDO RÍGIDO, OU OUTRO SISTEMA QUE POSSIBILITE VEDAÇÃO PERFEITA, EVITANDO VAZAMENTOS. RESISTENTE A QUEDAS, MANTENDO SUA INTEGRIDADE COM RELAÇÃO À MONTAGEM E FECHAMENTO; SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO, SEGURO E QUE PROPORCIONE VEDAÇÃO PERFEITA; ALÇA DE TRANSPORTE RESISTENTE E FIXA AO COLETOR. INSTRUÇÕES DE MONTAGEM E USO DO FABRICANTE COLOCADAS DE FORMA QUE PERMITA FÁCIL VISUALIZAÇÃO E COMPREENSÃO EM CADA COLETOR; COM INDICAÇÃO DO LIMITE DE ENCHIMENTO DO COLETOR. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.	UNIDADE	SIM	03 UNIDADES	DESCARBOX
57	<b>COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO NÃO ESTÉRIL, 4 CAMADAS, COM CADARÇO, 100% ALGODÃO, 45CM X 50 CM, COM</b>	PACOTE COM 50 UNIDADES	SIM	01 PACOTE	ERIMAX



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento  
Sustentável da Serra Gaúcha

	TRAMA REGULAR E AUSÊNCIA DE FIAPOS, COM ALÇA FIXADA NA BORDA, ACABAMENTO COM AURÉOLA E BAINHA EM OVERLOCK. PESO MÍNIMO DE CADA CAMPO NÃO PODE SER INFERIOR A 25 GRAMAS. EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14.767. <b>EMBALAGEM COM 50 UNIDADES</b>				
58	<b>COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL 10 X 10CM</b> – MEDIDAS DE 20CM x 40CM ABERTA E 10 X10CM FECHADA, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS VOLTADAS PARA DENTRO, NÃO SOLTAR FIAPOS, COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM2, PESO MÍNIMO POR UNIDADE NÃO INFERIOR A 1,8 G. CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, DE COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, RESÍDUOS DE DETERGENTE, AMIDO, ALVEJANTE ÓPTICO, ÁCIDOS E ÁLCALIS E NÃO RADIOPACO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA ABNT NBR 13.843, <b>ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 10UNID</b> , PAPEL GRAU CIRÚRGICO, GARANTINDO INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM DADOS DO FABRICANTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS. * PARA A ENTREGA - EMBALAGEM COM, NO MÁXIMO, 10 PACOTES DE 10 UNIDADES.	PACOTE COM 10 UNIDADES DE GAZE	SIM	03 PACOTES	ERIMAX AMED / MODELO HÉRIKA
59	<b>COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL 7,5 X 7,5CM</b> – MEDIDAS MÍNIMAS DE 15CM x 30CM ABERTA E 7,5X7,5CM FECHADA, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS VOLTADAS PARA DENTRO, NÃO SOLTAR FIAPOS, COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM2, PESO MÍNIMO POR UNIDADE NÃO INFERIOR A 1,0 G. CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, DE COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, RESÍDUOS DE DETERGENTE, AMIDO, ALVEJANTE ÓPTICO, ÁCIDOS E ÁLCALIS E NÃO RADIOPACO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA ABNT NBR 13.843, <b>ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 10UNID</b> , PAPEL GRAU CIRÚRGICO, GARANTINDO INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM DADOS DO FABRICANTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS. * PARA A ENTREGA - EMBALAGEM COM, NO MÁXIMO, 10 PACOTES DE 10 UNIDADES.	PACOTE COM 10 UNIDADES DE GAZE	SIM	03 PACOTES	ERIMAX
60	<b>COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA NÃO ESTÉRIL 7,5 X 7,5</b> – MEDIDAS MÍNIMAS DE 15CM x 30CM ABERTA E 7,5X7,5CM FECHADA, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS VOLTADAS PARA DENTRO, NÃO SOLTAR FIAPOS, COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM2, PESO MÍNIMO POR UNIDADE NÃO INFERIOR A 1,0 G. CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, DE COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, RESÍDUOS DE DETERGENTE, AMIDO, ALVEJANTE ÓPTICO, ÁCIDOS E ÁLCALIS E NÃO RADIOPACO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA ABNT NBR 13.843, <b>ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 UNIDADES</b> , GARANTINDO INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM DADOS DO FABRICANTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	PACOTE COM 500 UNIDADES	SIM	03 PACOTES	ALPHMED/ LINHA PRIME (PREMIUM)
61	<b>COMPRESSA NÃO ADERENTE COM PETROLATUM</b> – ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO TELA INODORO, SEM SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS E COM ACABAMENTO NAS BORDAS PARA NÃO DESFIAR. IMPREGNADA COM EMULSÃO DE PETROLATUM. TAMANHO MÍNIMO DE 7,5 X 7,5CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DO FABRICANTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	UNIDADE	SIM	03 PACOTES	DBS/PIELSANA SACHE CURATEC
62	CONJUNTO DE MICRONEBULIZADOR ADULTO - CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO E COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA, O KIT É COMPOSTO POR 01 MÁSCARA PARA NEBULIZADOR TAMANHO ADULTO, 01 EXTENSÃO (MEDIDA MÍNIMA DE 1,50M) COM CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO NA COR AMARELA DE 3/4" OU OXIGÊNIO NA COR VERDE 9/16" POLEGADAS (NORMAS ABNT NBR 11906 E ABNT NBR 12188) E RECIPIENTE CONFECCIONADO EM PP ATÓXICO, DESMONTÁVEL, RESISTENTE A QUEBRA COM COPO TRANSLÚCIDO GRADUADO DE 5 A 15 ML. REUTILIZÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DO FABRICANTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	CONJUNTO	SIM	01 CONJUNTO	

63	CONJUNTO DE MICRONEBULIZADOR PEDIÁTRICO - CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO E COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA, O KIT É COMPOSTO POR 01 MÁSCARA PARA NEBULIZADOR TAMANHO PEDIÁTRICO, 01 EXTENSÃO (MEDIDA MÍNIMA DE 1,50M) COM CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO NA COR AMARELA DE 3/4" OU OXIGÊNIO NA COR VERDE 9/16" POLEGADAS ( NORMAS ABNT NBR 11906 E ABNT NBR 12188) E RECIPIENTE CONFECCIONADO EM PP ATÓXICO, DESMONTÁVEL, RESISTENTE A QUEBRA COM COPO TRANSLÚCIDO GRADUADO DE 5 A 15 ML. REUTILIZÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DO FABRICANTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	CONJUNTO	SIM	01 CONJUNTO	
64	<b>CURATIVO ALGINATO DE CALCIO E SODIO</b> – ESTÉRIL, PLACA MEDINDO 10CM X 10CM, HIPOALERGÊNICO, COMPOSTO DE ÁCIDOS GULURÔNICOS E MANURÔNICO, ÍONS DE CÁLCIO E SÓDIO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA EM PÉTALA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	UNIDADE	NÃO		
65	<b>CURATIVO DE HIDROALGINATO COM PRATA</b> – ESTÉRIL, CAMADA NÃO ADERENTE NA LESÃO, COMPOSTO POR ALGINATO, CARBOXIMETILCELULOSE E ÍONS DE PRATA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 10 X 10CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BLISTER OPACO COM ABERTURA ASSÉPTICA EM PÉTALA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	UNIDADE	NÃO		
66	<b>CURATIVO HIDROCOLÓIDE – PLACA MEDINDO 10CM X 10CM</b> , HIPOALERGÊNICO, COMPOSTO DE UMA CAMADA EXTERNA DE ESPUMA DE POLIURETANO E OUTRA INTERNA COMPOSTA DE GELATINA, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA EM PÉTALA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	UNIDADE	NÃO		
67	<b>CURATIVO REDONDO - TAMANHO MÍNIMO 23MM</b> – ADESIVO MICROPOROSO, CONFECCIONADO A BASE DE TECIDO NÃO TECIDO, ADESIVO ACRÍLICO, ALMOFADA DE FIBRA ABSORVENTE. A EMBALAGEM DEVE POSSUIR UM PRÉ-CORTE PARA FACILITAR A RETIRADA DO CURATIVO. <b>EMBALAGEM COM 500UN</b> , COM DADOS DO FABRICANTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	CAIXA COM 500 UNIDADES	SIM	01 CAIXA	STOPPERGEL PROILAB CIEIX
68	<b>CURATIVO TRANSPARENTE</b> - COMPOSTO DE FILME TERMOPLÁSTICO COM COMPRESSA ABSORVENTE NÃO ADERENTE À LESÃO, UNIDA AO DORSO DO FILME COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO E LIVRE DE LÁTEX. RESISTENTE À ÁGUA, MALEÁVEL. MEDIDAS APROXIMADAS DE 2 CM X 7,5 CM, COM ABERTURA ASSÉPTICA EM PÉTALA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS. CAIXA COM 40 UNIDADES.	CAIXA	SIM	01 CAIXA	MISSNER
69	<b>DETERGENTE ENZIMÁTICO DE 1 LITRO</b> – COMPOSIÇÃO MÍNIMA DAS ENZIMAS PROTEASE, LIPASE, AMILASE E CARBO-HIDRASE, TENSOATIVOS, AGENTES UMECANTES E EMULSIFICANTES E PH NEUTRO. NÃO DEIXAR RESÍDUO, NÃO SER ESPUMANTE E NEM CORROSIVO. EMBALAGEM ÍNTEGRA E VEDADA. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. ROTULAGEM CONFORME RDC Nº55/2012.	FRASCO	NÃO		
70	<b>ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO</b> - DISCO ADESIVO HIPOALERGÊNICO, IMPREGNADO DE GEL CONDUTOR ELÉTRICO, DISTRIBUÍDO UNIFORMEMENTE, COM PROTEÇÃO PLÁSTICA PARA MANTER A UMIDADE DO GEL E PROPICIAR ADERÊNCIA À PELE. SENSOR COM PINO DE ENCAIXE EM AÇO INOX. EMBALAGEM COM 50UNID, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	SIM	01 EMBALAGEM	MEDIX CIEIX
71	<b>EQUIPO MACROGOTAS PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS</b> – ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO E APIROGÊNICO. PERFURA-	UNIDADE	SIM	03 UNIDADES EM EMBALAGEM ORIGINAL	OLIMED /EQUIPO GLOMED/ TKL

	DOR COM FILTRO DE AR (ABERTURA 0,22MICRA), ADAPTÁVEL A FRASCO E BOLSA DE SOLUÇÕES, COM PONTA PERFURANTE QUE AO CONECTAR O EQUIPO AO RECIPIENTE NÃO OCORRA EXTRAVASAMENTO DE SOLUÇÃO. CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM FILTRO DE PARTÍCULAS (15MICRA) E TUBO EXTENSOR TAMBÉM FLEXÍVEL, TRANSPARENTE E, NO MÍNIMO, 1,50M DE COMPRIMENTO. CONTROLADOR DE FLUXO TIPO ROLETE DE ALTA PRECISÃO, RESISTENTE E DE FÁCIL MANUSEIO. INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE. ADAPTADOR TIPO LUER LOCKCOM PROJETER E FILTRO QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DO PRIMING SEM A DESCONEXÃO DO PROTETOR. EMBALAGEM INDIVIDUAL, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA ASSÉPTICA EM PÉTALA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS. * PARA A ENTREGA - EMBALAGEM COM, NO MÁXIMO, 25 UNIDADES.				
72	<b>EQUIPO MACROGOTAS PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL</b> – ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO. DISPOSITIVO PARA INFUSÃO, CONTROLE DO FLUXO E DOSAGEM DE SOLUÇÕES ENTERAIS, COM LANÇETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO. CÂMARA PARA VISUALIZAÇÃO DO GOTEJAMENTO, FILTRO DE AR, TUBO EXTENSOR FLEXÍVEL, COM NO MÍNIMO 1,50CM, NA COR AZUL E CONTROLADOR DE FLUXO TIPO PINÇA ROLETE. CONEXÃO UNIVERSAL ESCALONADA PARA USO EM SONDA ENTERAL E GASTROSTOMIA, QUE ADAPTE PARA NÃO TER VAZAMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA ASSÉPTICA EM PÉTALA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS. * PARA A ENTREGA - EMBALAGEM COM, NO MÁXIMO, 25 UNIDADES.	UNIDADE	SIM	03 UNIDADES EM EMBALAGEM ORIGINAL	BIOSANI/ TKL  TKL / LA VITA
73	<b>EQUIPO MICROGOTAS PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS</b> - ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO E APIROGÊNICO. PERFURADOR COM FILTRO DE AR (ABERTURA 0,22MICRA), ADAPTÁVEL A FRASCO E BOLSA DE SOLUÇÕES, COM PONTA PERFURANTE QUE AO CONECTAR O EQUIPO AO RECIPIENTE NÃO OCORRA EXTRAVASAMENTO DE SOLUÇÃO. CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, QUE PROPICIE 60GOTAS/ML COM FILTRO DE PARTÍCULAS (15MICRA) E TUBO EXTENSOR TAMBÉM FLEXÍVEL, TRANSPARENTE E, NO MÍNIMO, 1,50M DE COMPRIMENTO. CONTROLADOR DE FLUXO TIPO ROLETE DE ALTA PRECISÃO, RESISTENTE E DE FÁCIL MANUSEIO. INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE. ADAPTADOR TIPO LUER LOCKCOM PROJETER E FILTRO QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DO PRIMING SEM A DESCONEXÃO DO PROTETOR, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ABERTURA ASSÉPTICA EM PÉTALA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS. * PARA A ENTREGA - EMBALAGEM COM, NO MÁXIMO, 25 UNIDADES.	UNIDADE	SIM	03 UNIDADES EM EMBALAGEM ORIGINAL	MEDIX
74	<b>ESCOVA CERVICAL</b> – ESTÉRIL, ATÓXICA, MACIA, COM CERDAS FABRICADAS EM NYLON E RESISTENTE, ADERIDAS NUMA HASTE PLÁSTICA ATRAVÉS DE UM EIXO DE AÇO INOX. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 100UN CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	PACOTE COM 100 UNIDADES	NÃO		
75	<b>ESPAÇADOR COM MASCARA</b> COM DUAS MÁSCARAS - TAMANHOS INFANTIL E ADULTO, MÁSCARA EM MATERIAL ATÓXICO E FLEXÍVEL PARA ADAPTAÇÃO PERFEITA AO ROSTO PARA O CONFORTO NA UTILIZAÇÃO - ANATÓMICO, DEVE POSSUIR ENCAIXE UNIVERSAL COMPATÍVEL EM DIFERENTES BOMBINHAS SPRAY, NO TRATAMENTO DE DOENÇAS RESPIRATÓRIAS. TRIVALVULADO, CORPO, ENCAIXE UNIVERSAL PARA QUALQUER MEDICAMENTO, AEROSOL APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAPACIDADE 175 ML	UNIDADE	NÃO		
76	<b>ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, MEDINDO 10CM X 4,5M</b> , CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE, COR BRANCA, APIROGÊNICO, ATÓXICO, FLEXÍVEL, FIXAÇÃO E REMOÇÃO SEM DEIXAR RESÍDUOS. BORDAS COM ACABAMENTO PARA EVITAR	UNIDADE	SIM	01 UNIDADE	CIEX  CRAL / COPERTINA

	FIAPÓS E ENROLADO EM CARRETEL PLÁSTICO COM CAPA DE PROTEÇÃO. DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS.				
77	<b>ESPÁTULA DE AYRES</b> – CONFECCIONADA EM MADEIRA, DE COR NATURAL, SEM MANCHAS, INODORO DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL. RESISTENTE AO MANUSEIO, COM SUPERFÍCIE LISA E BORDAS COM ACABAMENTO, ESPESSURA UNIFORME EM TODA A EXTENSÃO. <b>EMBALAGEM PLÁSTICA COM 100 UNIDADES</b> , CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	PACOTE COM 100 UNIDADES	SIM	01 PACOTE	ESTILO/ THEOTO
78	<b>ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE</b> - EM POLIURETANO, ESTERILIZADO, ATÓXICO, FORMATO ANATÔMICO, BORDAS LISAS E REGULARES, COM DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) EM POLIESTILENO, RESISTENTE, INDEFORMÁVEL E ABERTURA SEM RUÍDOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA ASSÉPTICA EM PÉTALA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MS. NÃO LUBRIFICADO. * EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. PARA A ENTREGA - PACOTES COM, NO MÁXIMO, 100 UNIDADES.	UNIDADE	SIM	DEVE SER ENTREGUE UM MÍNIMO DE 3 (TRÊS) UNIDADES DE AMOSTRAS ,OBRIGATORIAMENTE, EM EMBALAGEM ORIGINAL	CRAL
79	<b>ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO MÉDIO</b> - EM POLIURETANO, ESTERILIZADO, ATÓXICO, FORMATO ANATÔMICO, BORDAS LISAS E REGULARES, COM DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) EM POLIESTILENO, RESISTENTE, INDEFORMÁVEL E ABERTURA SEM RUÍDOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA ASSÉPTICA EM PÉTALA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MS. NÃO LUBRIFICADO. * EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. PARA A ENTREGA - PACOTES COM, NO MÁXIMO, 100 UNIDADES.	UNIDADE	SIM	DEVE SER ENTREGUE UM MÍNIMO DE 3 (TRÊS) UNIDADES DE AMOSTRAS ,OBRIGATORIAMENTE, EM EMBALAGEM ORIGINAL	CRAL
80	<b>ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO PEQUENO</b> - EM POLIURETANO, ESTERILIZADO, ATÓXICO, FORMATO ANATÔMICO, BORDAS LISAS E REGULARES, COM DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) EM POLIESTILENO, RESISTENTE, INDEFORMÁVEL E ABERTURA SEM RUÍDOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA ASSÉPTICA EM PÉTALA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MS. NÃO LUBRIFICADO. * EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. PARA A ENTREGA - PACOTES COM, NO MÁXIMO, 100 UNIDADES.	UNIDADE	SIM	DEVE SER ENTREGUE UM MÍNIMO DE 3 (TRÊS) UNIDADES DE AMOSTRAS ,OBRIGATORIAMENTE, EM EMBALAGEM ORIGINAL	CRAL
81	<b>ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO PP</b> - EM POLIURETANO, ESTERILIZADO, ATÓXICO, FORMATO ANATÔMICO, BORDAS LISAS E REGULARES, COM DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) EM POLIESTILENO, RESISTENTE, INDEFORMÁVEL E ABERTURA SEM RUÍDOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA ASSÉPTICA EM PÉTALA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MS. NÃO LUBRIFICADO. * EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. PARA A ENTREGA - PACOTES COM, NO MÁXIMO, 100 UNIDADES.	UNIDADE	SIM	DEVE SER ENTREGUE UM MÍNIMO DE 3 (TRÊS) UNIDADES DE AMOSTRAS ,OBRIGATORIAMENTE, EM EMBALAGEM ORIGINAL	CRAL
82	<b>EXTENSÃO PARA ASPIRAÇÃO</b> – DESCARTÁVEL, ATÓXICO, FLEXÍVEL, MATERIAL PVC, TRANSPARENTE, COM 2M DE COMPRIMENTO, DIÂMETRO INTERNO MÍNIMO 5,5MM, DIÂMETRO EXTERNO MÍNIMO 8MM, COM CONECTOR ADAPTÁVEL NO ASPIRADOR E NO FRASCO DE ASPIRAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	UNIDADE	NÃO		
83	<b>EXTENSÃO PARA OXIGÊNIO</b> - DESCARTÁVEL, ATÓXICO, FLEXÍVEL, MATERIAL PVC, VERDE CRISTAL, COM 2M DE COMPRIMENTO, DIÂMETRO INTERNO MÍNIMO DE 3,8 A 4MM, DIÂMETRO EXTERNO MÍNIMO DE 5,3 A 6MM, COM CONECTOR ADAPTÁVEL NO UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	UNIDADE	NÃO		
84	<b>FIO CIRÚRGICO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0</b> - ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75CM COM AGULHA 3CM, 1/2 CÍRCULO E CILÍNDRICA, AFIADA, NÃO OXIDÁVEL E RESISTENTE. FIO RESISTENTE À TRAÇÃO, DESLIZANTE, SEM EFEITO MEMÓRIA E FIXAÇÃO DO NÓ DE	CAIXA COM 24 ENVELOPES	SIM	01 CAIXA	ACE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - BRASIL – TECHNOFIO TECHNOFIO –



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento  
Sustentável da Serra Gaúcha

	SUTURA. CAIXA COM 24UN E CADA UM EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MS.				MOD 37MR30
85	<b>FIO CIRÚRGICO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 4-0</b> - ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75CM COM AGULHA 3CM, 1/2 CÍRCULO E CILÍNDRICA, AFIADA, NÃO OXIDÁVEL E RESISTENTE. FIO RESISTENTE À TRAÇÃO, DESLIZANTE, SEM EFEITO MEMÓRIA E FIXAÇÃO DO NÓ DE SUTURA. CAIXA COM 24UN E CADA UM EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	CAIXA COM 24 ENVELOPES	SIM	01 CAIXA	POINT SUTURE MJS DONATI / FIO CATGUT SIMPLES
86	<b>FIO CIRÚRGICO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 5-0</b> - ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75CM COM AGULHA ENTRE 1,5 A 2CM, 1/2 CÍRCULO E CILÍNDRICA, AFIADA, NÃO OXIDÁVEL E RESISTENTE. FIO RESISTENTE À TRAÇÃO, DESLIZANTE, SEM EFEITO MEMÓRIA E FIXAÇÃO DO NÓ DE SUTURA. CAIXA COM 24UN E CADA UM EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	CAIXA COM 24 ENVELOPES	SIM	01 CAIXA	POINT SUTURE MJS DONATI / FIO CATGUT SIMPLES
87	<b>FIO CIRÚRGICO DE SUTURA DE NYLON PRETO 2-0</b> - AGULHA DE 30MM - MONOFILAMENTO NÃO ABSORVÍVEL, 45 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, COM AGULHA TRIANGULAR, CORTANTE 3/8 DE CURVATURA. CAIXA COM 24UN E CADA UM EMBALADO INDIVIDUALMENTE DE FORMA A PROPICIAR ABERTURA ASSÉPTICA EM PÉTALA DA EMBALAGEM, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	CAIXA COM 24 ENVELOPES	SIM	01 CAIXA	MEDIX DONATI
88	<b>FIO CIRÚRGICO DE SUTURA DE NYLON PRETO 3-0</b> - AGULHA DE 20MM - MONOFILAMENTO NÃO ABSORVÍVEL, 45 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, COM AGULHA TRIANGULAR, CORTANTE 3/8 DE CURVATURA. CAIXA COM 24UN E CADA UM EMBALADO INDIVIDUALMENTE DE FORMA A PROPICIAR ABERTURA ASSÉPTICA EM PÉTALA DA EMBALAGEM, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	CAIXA COM 24 ENVELOPES	SIM	01 CAIXA	MEDIX SHALON DONATI
89	<b>FIO CIRÚRGICO DE SUTURA DE NYLON PRETO 4-0</b> - AGULHA DE 20MM - MONOFILAMENTO NÃO ABSORVÍVEL, 45 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, COM AGULHA TRIANGULAR, CORTANTE 3/8 DE CURVATURA. CAIXA COM 24UN E CADA UM EMBALADO INDIVIDUALMENTE DE FORMA A PROPICIAR ABERTURA ASSÉPTICA EM PÉTALA DA EMBALAGEM, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	CAIXA COM 24 ENVELOPES	SIM	01 CAIXA	MEDIX DONATI
90	<b>FIO CIRÚRGICO DE SUTURA DE NYLON PRETO 5-0</b> - AGULHA DE 20MM - MONOFILAMENTO NÃO ABSORVÍVEL, 45 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, COM AGULHA TRIANGULAR, CORTANTE 3/8 DE CURVATURA. CAIXA COM 24UN E CADA UM EMBALADO INDIVIDUALMENTE DE FORMA A PROPICIAR ABERTURA ASSÉPTICA EM PÉTALA DA EMBALAGEM, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	CAIXA COM 24 ENVELOPES	SIM	01 CAIXA	TECNOFIO MOD NY 54C MEDIX DONATI
91	<b>FIO CIRÚRGICO DE SUTURA DE NYLON PRETO 6-0</b> - AGULHA DE 20MM - MONOFILAMENTO NÃO ABSORVÍVEL, 45 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, COM AGULHA TRIANGULAR, CORTANTE 3/8 DE CURVATURA. CAIXA COM 24UN E CADA UM EMBALADO INDIVIDUALMENTE DE FORMA A PROPICIAR ABERTURA ASSÉPTICA EM PÉTALA DA EMBALAGEM, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	CAIXA COM 24 ENVELOPES	SIM	01 CAIXA	TECNOFIO MOD NY64CT20 MEDIX DONATI
92	<b>FITA ADESIVA CIRÚRGICA DE 12MM X 10M</b> - FITA CIRÚRGICA HIPOALERGÊNICA, RESISTENTE, ISENTA DE IMPUREZAS, CONFECCIONADA EM TECIDO NÃO TECIDO, NA COR BRANCA, COM MASSA ACRÍLICA EM UM DOS LADOS, DISTRIBUÍDA UNIFORMEMENTE EM TODA EXTENSÃO FACILITANDO A ADESAO, INCLUSIVE EM PRESENÇA DE PILOSIDADE, UMIDADE (SUOR) E USO PROLONGADO. NÃO DESFIAR AO CORTE MANUAL E NEM DURANTE A PERMANÊNCIA NA PELE. APRESENTAÇÃO EM CARRETEL PLÁSTICO	UNIDADE	SIM	01 UNIDADE	CIEX ADPELE MISSNER MAXICOR GLOMED



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento  
Sustentável da Serra Gaúcha

	COM CAPA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MS.				
93	<b>FITA ADESIVA CIRÚRGICA DE 25MMX10M</b> - FITA CIRÚRGICA HIPOALERGÊNICA, RESISTENTE, ISENTA DE IMPUREZAS, CONFECCIONADA EM TECIDO NÃO TECIDO, NA COR BRANCA, COM MASSA ACRÍLICA EM UM DOS LADOS, DISTRIBUÍDA UNIFORMEMENTE EM TODA EXTENSÃO FACILITANDO A ADESÃO, INCLUSIVE EM PRESENÇA DE PILOSIDADE, UMIDADE (SUOR) E USO PROLONGADO. NÃO DESFIAR AO CORTE MANUAL E NEM DURANTE A PERMANÊNCIA NA PELE. APRESENTAÇÃO EM CARRETEL PLÁSTICO COM CAPA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	UNIDADE	SIM	01 UNIDADE	CIEX ADPELE MISSNER MAXICOR
94	<b>FITA ADESIVA CIRÚRGICA DE 50MMX10M</b> - FITA CIRÚRGICA HIPOALERGÊNICA, RESISTENTE, ISENTA DE IMPUREZAS, CONFECCIONADA EM TECIDO NÃO TECIDO, NA COR BRANCA, COM MASSA ACRÍLICA EM UM DOS LADOS, DISTRIBUÍDA UNIFORMEMENTE EM TODA EXTENSÃO FACILITANDO A ADESÃO, INCLUSIVE EM PRESENÇA DE PILOSIDADE, UMIDADE (SUOR) E USO PROLONGADO. NÃO DESFIAR AO CORTE MANUAL E NEM DURANTE A PERMANÊNCIA NA PELE. APRESENTAÇÃO EM CARRETEL PLÁSTICO COM CAPA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	UNIDADE	SIM	01 UNIDADE	CIEX ADPELE MISSNER MAXICOR
95	<b>FITA ADESIVA CIRÚRGICA DE 100MMX10M</b> - FITA CIRÚRGICA HIPOALERGÊNICA, RESISTENTE, ISENTA DE IMPUREZAS, CONFECCIONADA EM TECIDO NÃO TECIDO, NA COR BRANCA, COM MASSA ACRÍLICA EM UM DOS LADOS, DISTRIBUÍDA UNIFORMEMENTE EM TODA EXTENSÃO FACILITANDO A ADESÃO, INCLUSIVE EM PRESENÇA DE PILOSIDADE, UMIDADE (SUOR) E USO PROLONGADO. NÃO DESFIAR AO CORTE MANUAL E NEM DURANTE A PERMANÊNCIA NA PELE. APRESENTAÇÃO EM CARRETEL PLÁSTICO COM CAPA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	UNIDADE	SIM	01 UNIDADE	CIEX ADPELE MISSNER MAXICOR
96	<b>FITA ADESIVA CREPE</b> - DE COR BRANCA OU BEGE, DE USO MÉDICO HOSPITALAR. CONFECCIONADA EM DORSO DE PAPEL CREPADO, RESISTENTE E ADERENTE EM UM DOS LADOS, MEDINDO 19 MM X 50 M. APRESENTAÇÃO EM ROLO UNIFORME E SEM REBARBA DE COLA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	UNIDADE	SIM	01 UNIDADE	CIEX
97	<b>FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19 MM X 30 M</b> - FILME TERMOPLÁSTICO BILAMINADO EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO 60G/M <sup>2</sup> , ISENTO DE MICROFUREOS, COM INDICADORES QUÍMICOS PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR E A ÓXIDO DE ETILENO, ATÓXICA, NÃO DEVE DELAMINAR E TER AS SEGUINTE PROPRIEDADES: BARREIRA MICROBIOLÓGICA, POROSIDADE CONTROLADA, REPELÊNCIA A LÍQUIDOS, MALLEABILIDADE E RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS E MANUSEIO. APRESENTAÇÃO EM ROLO UNIFORME E SEM REBARBA DE COLA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	UNIDADE	SIM	01 UNIDADE	MASTERFIX CIEX
98	<b>FIXADOR PARA LÂMINA DE CITOLOGIA</b> - COMPOSTO DE PROPILENOGLICOL E ÁLCOOL QUE PERMITA FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA INTEGRIDADE CELULAR DE ESFREGAÇOS DE MATERIAL BIOLÓGICO EM LÂMINA DE VIDRO. FRASCO COM BORRIFADOR DE ACIONAMENTO MANUAL, FÁCIL E NÃO APRESENTE VAZAMENTO. COM TAMP A AJUSTÁVEL NO FRASCO DE 100ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	FRASCO 100 ML	NÃO		
99	<b>FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL - FRASCO PLÁSTICO DE 300 ML</b> , ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, QUE PERMITA TRATAMENTO TÉRMICO, GRADUADO NOS DOIS LADOS A CADA 50ML, CRESCENTE E DECRESCENTE, FLEXÍVEL PARA FACILITAR A INTRODUÇÃO DO EQUIPO SEM ROMPIMENTO. TAMP ROSQUEÁVEL E COM LACRE. COM DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPORTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ETIQUETA PARA SER PREENCHIDA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO E CONSTANDO DADOS DE	FRASCO 300ML	NÃO		



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento  
Sustentável da Serra Gaúcha

	IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE				
100	<b>FRONHA DESCARTÁVEL EM TNT BRANCO</b> – TAMANHO MÍNIMO 50CM X 70CM (C X L). GRAMATURA: 30 GR/M2 OU SUPERIOR, MATERIAL ATÓXICO E INODORO. <b>EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES.</b>	EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	SIM	01 EMBALAGEM	DEJAMARO
101	<b>GAZE HIDRÓFILA TIPO QUELJO</b> - FIO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM², QUATRO DOBRAS E 8 CAMADAS, <b>PESO MÍNIMO 1820G</b> , CONFORME NORMA DA <b>ABNT NBF 14108</b> . DISTRIBUÍDOS DE FORMA HOMOGÊNEA, AUSÊNCIA DE FIAPOS, NÃO ESTÉRIL, HIDRÓFILA E BRANCA, ISENTA DE RESÍDUOS, DETERGENTE, AMIDO, ALVEJANTE, ÁCIDOS E ÁLCALIS, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO. DIMENSÃO DE 91CM X 91M (L X C). APRESENTAÇÃO EM ROLO. AS GAZES DEVEM TER DOBRAS PARA DENTRO EM TODA A SUA EXTENSÃO PARA EVITAR O DESPRENDIMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, Nº DO LOTE E REGISTRO NO MS.	UNIDADE	SIM	01 UNIDADE	MEDI HOUSE
102	<b>GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA E ECOCARDIOGRAMA</b> – PREPARAÇÃO SEMI SÓLIDA COMPOSTA POR POLÍMEROS HIDROSSOLÚVEIS PARA ESPESAR E DAR VISCOSIDADE PARA FORMAR PELÍCULA DESLIZANTE ENTRE O TRANSDUTOR E A PELE, SEM DANIFICAR O EQUIPAMENTO E/OU MANCHAR A PELE. INODORO, INCOLOR, NÃO GORDUROSO, HIDROSSOLÚVEL, HIPOALERGÊNICO, ATÓXICO, NÃO ABRASIVO E PH NEUTRO. SER DE FÁCIL REMOÇÃO. APRESENTAÇÃO <b>FRASCO DE 100G</b> , CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, Nº DO LOTE E REGISTRO NO MS.	FRASCO 100G	NÃO		
103	<b>HASTE FLEXÍVEL DE ALGODÃO</b> – DE MATERIAL RESISTENTE, CONTENDO EM SUAS EXTREMIDADES CABEÇAS COM ALGODÃO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, QUE NÃO SOLTEM FIAPOS, COM FIXAÇÃO SEGURA E SOLUÇÃO ANTI-MICROBIANA ISENTA DE IMPUREZAS, <b>EMBALADAS EM CAIXA CONTENDO 150 UNIDADES</b> , CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.	CAIXA COM 150 UNIDADES	NÃO		
104	<b>IMOBILIZADOR DE CABEÇA ADULTO IMPERMEÁVEL</b> – PARA UTILIZAÇÃO EM CONJUNTO COM PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO EMBORRACHADA, RESISTENTE, IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL. COM DOIS TIRANTES IMOBILIZADORES REGULÁVEIS PARA TESTA E QUEIXO, SENDO O TIRANTE DA TESTA COM ALMOFADA NA REGIÃO CENTRAL E BASE QUE PERMITE FIXAÇÃO SEGURA NA PRANCHA DE RESGATE, ADAPTÁVEL A QUALQUER LARGURA E COM DOIS BLOCOS LATERAIS FIXOS QUE DEVEM POSSUIR ORIFÍCIO AURICULAR, DE NO MÍNIMO 80MM, PARA VERIFICAÇÃO DE FLUÍDOS. PRODUTO COMPOSTO DE TRÊS PARTES COM AS SEGUINTE MEDIDAS: TIRAS DE PROPILENO DE 50CM X 3MM; DOIS BLOCOS DE NO MÍNIMO 23 CM X MÍNIMO 0,9 CM X MÍNIMO 13 CM; BASE DE SUSTENTAÇÃO MÍNIMO 36 CM X MÍNIMO 24CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, Nº DO LOTE E REGISTRO NO MS.	UNIDADE	NÃO		
105	<b>INDICADOR BIOLÓGICO A VAPOR</b> – PARA CONTROLE BIOLÓGICO DOS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO (AUTOCLAVE). COMPOSTO DE UMA TIRA DE PAPEL IMPREGNADA DE ESPOROS DE GEOBACILLUS STEROTHERMOPHILUS, ACONDICIONADA EM CUBETA PLÁSTICA, CONTENDO MEIO DE CULTURA APROPRIADO. RESPOSTA DO TESTE EM ATÉ 24H, POR MUDANÇA DE COR. A CUBETA PLÁSTICA DEVE POSSUIR RÓTULO EXTERNO QUE INFORMA LOTE, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, CAMPO PARA IDENTIFICAÇÃO DA AMPOLA E INDICADOR QUÍMICO EXTERNO QUE DIFERENCIA AS AMPOLAS PROCESSADAS DAS NÃO PROCESSADAS. CONSTAR FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA. <b>CAIXA CONTENDO 10 NID. * A VENCEDORA DEVERÁ FORNECER ATÉ 75 INCUBADORAS EM COMODATO.</b>	CAIXA COM 10 UNIDADES	SIM	MÍNIMO 04 UNIDADES DE INDICADOR E 1 (UMA) INCUBADORA	CLEAN-UP CLEAN TEST
106	<b>INDICADOR QUÍMICO CLASSE 5 INTEGRADOR INDICADO</b>	CAIXA COM 25 UNIDADES	SIM	01 CAIXA	CLEAN -UP/ CLENA TEST



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento  
Sustentável da Serra Gaúcha

	PARA MONITORAR O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. REAGE A TODOS OS PARÂMETROS DE UM CICLO DE ESTERILIZAÇÃO (TEMPO, TEMPERATURA E VAPOR) NOS CICLOS ESPECIFICADOS. RESULTADO IMEDIATO LOGO APÓS A ESTERILIZAÇÃO. <b>EMBALAGEM COM 25 UNIDADES</b> , CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, Nº DO LOTE E REGISTRO NO MS.				MOD1258
107	<b>iodo AQUOSO (10% IODO POVIDONA PVPI)</b> CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO ANVISA. <b>FRASCO COM 1.000ML.</b>	FRASCO 1000ML	NÃO		
108	<b>KIT ELETRODO PRECORDIAL COM PERA DE SILICONE</b> - ELETRODO PRECORDIAL METAL AÇO INOX BANHADO EM PRATA CLORADA TIPO VENTOSA COM PERA DE SILICONE PARA ECG. PERAS EM SILICONE, MATERIAL MAIS DURÁVEL E FÁCIL DE LIMPAR. MODELO UNIVERSAL SÃO COMPATÍVEIS COM ELETROCARDIOGRAFOS E SEUS RESPECTIVOS CABOS COM TERMINAÇÕES EM NEO PINCH E PINO BANANA. COMPATÍVEL COM TODAS AS MARCAS DE ELETROCARDIOGRAFOS... <b>EMBALAGEM COM 6UN DE PERAS E 6UNID ELETRODO</b> , CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	CONJUNTO	SIM	01 CONJUNTO	
109	<b>LÂMINA FOSCA</b> – DIMENSÃO 26MM X 76MM E ESPESSURA ENTRE 1 A 1,2MM, COM EXTREMIDADE FOSCA QUE PERMITE O REGISTRO DE IDENTIFICAÇÃO, BEIRADAS LISAS E SEM REBARBAS, SUPERFÍCIE LISA TRANSPARENTE. <b>CAIXA COM 50UN</b> , CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS..	CAIXA COM 50 UNIDADES	NÃO		
110	<b>LÂMINA PARA BISTURI Nº 11</b> - ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, AFIADA, POLIDA, ISENTA DE REBARBAS E/OU SINAIS DE OXIDAÇÃO E SE AJUSTE AO CABO DE BISTURI, TANTO A COLOCAÇÃO QUANTO SUA RETIRADA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA EM PÉTALA. APRESENTAÇÃO <b>CAIXA COM 100UNIDADES</b> , CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	CAIXA COM 100 UNIDADES	NÃO		
111	<b>LÂMINA PARA BISTURI Nº 15</b> - ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, AFIADA, POLIDA, ISENTA DE REBARBAS E/OU SINAIS DE OXIDAÇÃO E SE AJUSTE AO CABO DE BISTURI, TANTO A COLOCAÇÃO QUANTO SUA RETIRADA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA EM PÉTALA. APRESENTAÇÃO <b>CAIXA COM 100UNIDADES</b> , CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	CAIXA COM 100 UNIDADES	NÃO		
112	<b>LÂMINA PARA BISTURI Nº 23</b> - ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO, AFIADA, POLIDA, ISENTA DE REBARBAS E/OU SINAIS DE OXIDAÇÃO E SE AJUSTE AO CABO DE BISTURI, TANTO A COLOCAÇÃO QUANTO SUA RETIRADA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA EM PÉTALA. APRESENTAÇÃO <b>CAIXA COM 100UNIDADES</b> , CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	CAIXA COM 100 UNIDADES	NÃO		
113	<b>LENÇOL DE REMOÇÃO (LONA DE TRANSFERÊNCIA)</b> , FABRICADO EM LONA DE NYLON, RESISTENTE E IMPERMEÁVEL; COM MÍNIMO DE QUATRO ALÇAS TRANSVERSAIS DE POLIÉSTER E COM COSTURAS REFORÇADAS; COM O CONTO DO LENÇOL REFORÇADO COM DEBRUM EM POLIÉSTER; <b>TAMANHO MÍNIMO 1,40 M X 0,60 M (COMPRIMENTO X LARGURA MÍNIMA)</b> ; ALÇAS TRANSVERSAIS CONTÍNUAS SOB A LONA E O PEGADOR; TAMANHO DO PEGADOR DE NO MÍNIMO 30 CM.	UNIDADE	SIM	01 UNIDADE	
114	<b>LENÇOL DESCARTÁVEL TNT BRANCO C/ ELÁSTICO PARA MACA DE 2 M X 90 CM</b> (COMPRIMENTO X LARGURA). GRAMATURA: 30 GR/M2 ou SUPERIOR, MATERIAL 100 PORCENTO POLIPROPILENO. ATÓXICO. COR: BRANCO. <b>EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES.</b>	EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	SIM	01 EMBALAGEM	FORT CLEAN
115	<b>LUVA CIRÚRGICA Nº 6,5</b> - ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, FAVOREÇA SENSIBILIDADE TÁTIL, FORMATO ANATÔMICO EM AMBAS AS MÃOS, PERMITINDO PERFEITO AJUSTE DOS DEDOS, MÃOS E PUNHOS; TEXTURA UNIFORME, ÍNTEGRA, IMPERMEÁVEL E RESISTENTE. DOBRA NO PUNHO QUE FAVOREÇA	EMBALAGEM (PAR)	SIM	02 EMBALAGENS	LIFE PLUS/ TARGA LATEX BR/ NEW HAND/

	<p>CALÇAMENTO COM TÉCNICA ASSÉPTICA.LUBRIFICADA INTERNAMENTE COM PÓ BIO ABSORVÍVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL E O PAR DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM SEGUNDA EMBALAGEM INTERNA, EM ENVELOPE MARCANDO MÃO DIREITA /ESQUERDA E POSIÇÃO DO POLEGAR, COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO. EMBALAGEM PRIMÁRIA QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSÉPTICA EM PÉTALA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE, Nº DO LOTE E REGISTRO NO MS.</p>				<p>SANRO -SÃO ROQUE / MEDFEEL/ MEDIX IND. FRONTINENSE S/A</p>
116	<p><b>LUVA CIRÚRGICA Nº 7,0</b> - ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, FAVOREÇA SENSIBILIDADE TÁTIL, FORMATO ANATÔMICO EM AMBAS AS MÃOS, PERMITINDO PERFEITO AJUSTE DOS DEDOS, MÃOS E PUNHOS; TEXTURA UNIFORME, ÍNTEGRA, IMPERMEÁVEL E RESISTENTE. DOBRA NO PUNHO QUE FAVOREÇA CALÇAMENTO COM TÉCNICA ASSÉPTICA.LUBRIFICADA INTERNAMENTE COM PÓ BIO ABSORVÍVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL E O PAR DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM SEGUNDA EMBALAGEM INTERNA, EM ENVELOPE MARCANDO MÃO DIREITA /ESQUERDA E POSIÇÃO DO POLEGAR, COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO. EMBALAGEM PRIMÁRIA QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSÉPTICA EM PÉTALA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE, Nº DO LOTE E REGISTRO NO MS.</p>	<p>EMBALAGEM (PAR)</p>	<p>SIM</p>	<p>02 EMBALAGENS</p>	<p>LIFE PLUS/ TARGA LATEX BR/ NEW HAND/ SANRO -SÃO ROQUE / MEDFEEL/ MEDIX IND. FRONTINENSE S/A</p>
117	<p><b>LUVA CIRÚRGICA Nº 7,5</b> - ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, FAVOREÇA SENSIBILIDADE TÁTIL, FORMATO ANATÔMICO EM AMBAS AS MÃOS, PERMITINDO PERFEITO AJUSTE DOS DEDOS, MÃOS E PUNHOS; TEXTURA UNIFORME, ÍNTEGRA, IMPERMEÁVEL E RESISTENTE. DOBRA NO PUNHO QUE FAVOREÇA CALÇAMENTO COM TÉCNICA ASSÉPTICA.LUBRIFICADA INTERNAMENTE COM PÓ BIO ABSORVÍVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL E O PAR DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM SEGUNDA EMBALAGEM INTERNA, EM ENVELOPE MARCANDO MÃO DIREITA /ESQUERDA E POSIÇÃO DO POLEGAR, COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO. EMBALAGEM PRIMÁRIA QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSÉPTICA EM PÉTALA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE, Nº DO LOTE E REGISTRO NO MS.</p>	<p>EMBALAGEM (PAR)</p>	<p>SIM</p>	<p>02 EMBALAGENS</p>	<p>LIFE PLUS/ TARGA LATEX BR/ NEW HAND/ SANRO -SÃO ROQUE / MEDFEEL/ MEDIX IND. FRONTINENSE S/A</p>
118	<p><b>LUVA CIRÚRGICA Nº 8,0</b> - ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, FAVOREÇA SENSIBILIDADE TÁTIL, FORMATO ANATÔMICO EM AMBAS AS MÃOS, PERMITINDO PERFEITO AJUSTE DOS DEDOS, MÃOS E PUNHOS; TEXTURA UNIFORME, ÍNTEGRA, IMPERMEÁVEL E RESISTENTE. DOBRA NO PUNHO QUE FAVOREÇA CALÇAMENTO COM TÉCNICA ASSÉPTICA.LUBRIFICADA INTERNAMENTE COM PÓ BIO ABSORVÍVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL E O PAR DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM SEGUNDA EMBALAGEM INTERNA, EM ENVELOPE MARCANDO MÃO DIREITA /ESQUERDA E POSIÇÃO DO POLEGAR, COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO. EMBALAGEM PRIMÁRIA QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSÉPTICA EM PÉTALA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE, Nº DO LOTE E REGISTRO NO MS.</p>	<p>EMBALAGEM (PAR)</p>	<p>SIM</p>	<p>02 EMBALAGENS</p>	<p>LIFE PLUS/ TARGA LATEX BR/ NEW HAND/ SANRO -SÃO ROQUE / MEDFEEL/ MEDIX IND. FRONTINENSE S/A</p>
119	<p><b>LUVA DE RESINA VINÍLICA - TAMANHO GRANDE</b>, CONFECCIONADA EM RESINA VINÍLICA, ÍNTEGRA E UNIFORME, SEM PULVERIZAÇÃO INTERNA DE AMIDO DE MILHO, SUPERFÍCIE LISA, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, HIPOALERGÊNICA. NÃO ESTÉRIL, EMBALADA EM CAIXA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E Nº DE LOTE. <b>CAIXAS COM 100 UNIDADES CADA.</b> COM CA IMPRESSO NA EMBALAGEM DO PRODUTO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PORTARIA Nº 672, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021.</p>	<p>CAIXA COM 100 UNIDADES</p>	<p>NÃO</p>		
120	<p><b>LUVA DE RESINA VINÍLICA - TAMANHO MÉDIO</b>, CONFECCIONADA EM RESINA VINÍLICA, ÍNTEGRA E UNIFORME, SEM PULVERIZAÇÃO INTERNA DE AMIDO DE MILHO, SUPERFÍCIE LISA, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, HIPOALERGÊNICA. NÃO ESTÉRIL, EMBALADA EM CAIXA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E Nº DE LOTE. <b>CAIXAS COM 100 UNIDADES CADA.</b> COM CA IMPRESSO NA EMBALAGEM DO PRODUTO E DEMAIS ESPE-</p>	<p>CAIXA COM 100 UNIDADES</p>	<p>NÃO</p>		



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento  
Sustentável da Serra Gaúcha

	CIFICAÇÕES CONFORME PORTARIA Nº 672, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021.				
121	<b>LUVA DE RESINA VINÍLICA - TAMANHO PEQUENO</b> , CONFECCIONADA EM RESINA VINÍLICA, ÍNTEGRA E UNIFORME, SEM PULVERIZAÇÃO INTERNA DE AMIDO DE MILHO, SUPERFÍCIE LISA, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, HIPOALERGÊNICA. NÃO ESTÉRIL, EMBALADA EM CAIXA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E Nº DE LOTE. <b>CAIXAS COM 100 UNIDADES CADA</b> . COM CA IMPRESSO NA EMBALAGEM DO PRODUTO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PORTARIA Nº 672, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021	CAIXA COM 100 UNIDADES	NÃO		
122	<b>LUVA GINECOLÓGICA</b> – LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL EM POLIETILENO, COM, RESISTENTE AO MANUSEIO E USO, ATÓXICA, INDIVIDUAL, ESTÉRIL, AMBIDESTRA E TRANSPARENTE. PACOTE COM 100 UNIDADES E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PACOTE COM 100 UNIDADES	NÃO		
123	<b>LUVA PARA PROCEDIMENTOS, COR AZUL, NITRÍLICA</b> , NÃO LIXIVIANTE, NÃO IRRITANTE, ATÓXICA, NÃO CITOTÓXICA, NÃO SENSIBILIZANTE, SEM PÓ INTERNAMENTE, FORMATO ANATÔMICO EM AMBAS AS MÃOS, <b>CAIXAS COM 100 UNIDADES</b> , EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, Nº DO LOTE - <b>TAMANHO PP</b> . COM CA IMPRESSO NA EMBALAGEM DO PRODUTO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PORTARIA Nº 672, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021.	CAIXA COM 100 UNIDADES	NÃO		
124	<b>LUVA PARA PROCEDIMENTOS, COR AZUL, NITRÍLICA</b> , NÃO LIXIVIANTE, NÃO IRRITANTE, ATÓXICA, NÃO CITOTÓXICA, NÃO SENSIBILIZANTE, SEM PÓ INTERNAMENTE, FORMATO ANATÔMICO EM AMBAS AS MÃOS, CAIXAS COM 100 UNIDADES, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, Nº DO LOTE E - <b>TAMANHO P</b> . COM CA IMPRESSO NA EMBALAGEM DO PRODUTO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PORTARIA Nº 672, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021.	CAIXA COM 100 UNIDADES	NÃO		
125	<b>LUVA PARA PROCEDIMENTOS, COR AZUL, NITRÍLICA</b> , NÃO LIXIVIANTE, NÃO IRRITANTE, ATÓXICA, NÃO CITOTÓXICA, NÃO SENSIBILIZANTE, SEM PÓ INTERNAMENTE, FORMATO ANATÔMICO EM AMBAS AS MÃOS, <b>CAIXAS COM 100 UNIDADES</b> , EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, Nº DO LOTE E - <b>TAMANHO M</b> . COM CA IMPRESSO NA EMBALAGEM DO PRODUTO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PORTARIA Nº 672, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021.	CAIXA COM 100 UNIDADES	NÃO		
126	<b>LUVA PARA PROCEDIMENTOS, COR AZUL, NITRÍLICA</b> , NÃO LIXIVIANTE, NÃO IRRITANTE, ATÓXICA, NÃO CITOTÓXICA, NÃO SENSIBILIZANTE, SEM PÓ INTERNAMENTE, FORMATO ANATÔMICO EM AMBAS AS MÃOS, <b>CAIXAS COM 100 UNIDADES</b> , EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA VALIDADE, Nº DO LOTE - <b>TAMANHO G</b> . COM CA IMPRESSO NA EMBALAGEM DO PRODUTO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PORTARIA Nº 672, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021.	CAIXA COM 100 UNIDADES	NÃO		
127	<b>LUVA PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO GRANDE</b> - CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, SEM PONTOS DE BAIXA RESISTÊNCIA E SEM NÓS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, COM BAINHA, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,16MM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL. DEVE TER O CA IMPRESSO NO PUNHO, EMBALAGEM: <b>CAIXA COM 100 UNIDADES</b> , CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO – E.P.I, COM CA IMPRESSO NA EMBALAGEM DO PRODUTO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PORTARIA Nº 672, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021	CAIXA COM 100 UNIDADES	NÃO		
128	<b>LUVA PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO MÉDIO</b> - CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, SEM PONTOS DE BAIXA RESISTÊNCIA E SEM NÓS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, COM BAINHA, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,16MM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL. DEVE TER	CAIXA COM 100 UNIDADES	NÃO		

	O CA IMPRESSO NO PUNHO. EMBALAGEM: <b>CAIXA COM 100 UNIDADES</b> , CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO – E.P.I, COM CA IMPRESSO NA EMBALAGEM DO PRODUTO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PORTARIA Nº 672, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021.				
129	<b>LUVA PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO PEQUENO</b> - CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, SEM PONTOS DE BAIXA RESISTÊNCIA E SEM NÓS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, COM BAINHA, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,16MM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL. DEVE TER O CA IMPRESSO NO PUNHO. EMBALAGEM: <b>CAIXA COM 100 UNIDADES</b> , CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO – E.P.I, COM CA IMPRESSO NA EMBALAGEM DO PRODUTO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PORTARIA Nº 672, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021.	CAIXA COM 100 UNIDADES	NÃO		
130	<b>LUVA PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO PP</b> - CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, SEM PONTOS DE BAIXA RESISTÊNCIA E SEM NÓS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, COM BAINHA, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,16MM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL. DEVE TER O CA IMPRESSO NO PUNHO. EMBALAGEM: <b>CAIXA COM 100 UNIDADES</b> , CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO – E.P.I, COM CA IMPRESSO NA EMBALAGEM DO PRODUTO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PORTARIA Nº 672, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021.	CAIXA COM 100 UNIDADES	NÃO		
131	<b>MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA 210CM x 140CM</b> - CONFECCIONADA EM POLIETILENO ALUMINIZADO, NÃO DEFORMÁVEL, ISOLANTE TÉRMICO DE BAIXO PESO. À PROVA DE ÁGUA E VENTO. RESISTENTE AO ATRITO COM O SOLO. DEVERÁ MANTER O CALOR INTERNO E REFLETIR O CALOR EXTERNO.	UNIDADE	NÃO		
132	<b>MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO ADULTO</b> – NÃO REINALATÓRIA, PVC MACIO TRANSPARENTE, COM PRESILHA DE NARIZ EM ALUMÍNIO, AJUSTÁVEL E FAIXA ELÁSTICA AJUSTÁVEL À FACE. VÁLVULA DE CONTROLE E BAIXA RESISTÊNCIA, DUAS MEMBRANAS NA MÁSCARA. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO MÁSCARA, BOLSA RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE 1000ML E TUBO DE SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO, COM NO MÍNIMO 2,10M DE COMPRIMENTO, COM CONECTOR PADRÃO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	UNIDADE	SIM	01 UNIDADE	GOOD COME
133	<b>MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO INFANTIL</b> – NÃO REINALATÓRIA, EM PVC MACIO, TRANSPARENTE, COM PRESILHA DE NARIZ AJUSTÁVEL E FAIXA ELÁSTICA À FACE. VÁLVULA DE CONTROLE E BAIXA RESISTÊNCIA, DUAS MEMBRANAS NA MÁSCARA. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO MÁSCARA, BOLSA RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE 750ML E TUBO DE SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO, COM NO MÍNIMO 2,10M DE COMPRIMENTO, COM CONECTOR PADRÃO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	UNIDADE	SIM	01 UNIDADE	GOOD COME
134	<b>MÁSCARA DE PROTEÇÃO PFF2/N95</b> . RESPIRADOR SEMIFACIAL DOBRÁVEL, DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDO DE FILTRO MECÂNICO DE NÃO-TECIDO (TNT), COMPOSTO DE FIBRAS SINTÉTICAS SOBREPOSTAS ALEATORIAMENTE. FABRICADA EM PEÇA ÚNICA COM, NO MÍNIMO, 4 CAMADAS (UMA DAS CAMADAS DEVERÁ SER DE SPUNBONDED PARA CONFORTO E PROTEÇÃO DA PELE), FILTROS TRATADOS ELETROSTATICAMENTE, PROTEGIDA EXTERNAMENTE POR FELTRO DE TNT, PARTES INCORPORADAS POR ULTRASSOM; CLIPE NASAL PARA AJUSTE MANTENDO A VEDAÇÃO DO	UNIDADE	SIM	02 UNIDADES	NUTRIEX FORT FLEX



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento  
Sustentável da Serra Gaúcha

	RESPIRADOR. 02 TIRAS ELÁSTICAS, COM FIXAÇÃO ATRÁS DA ORELHA, QUE SE AJUSTAM A TODOS OS TAMANHOS DE CABEÇA (O ELÁSTICO DEVERÁ SER FIXADO POR ULTRASOM). PRODUTO ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO. ENQUADRA-SE NA CATEGORIA PFF2, E OBEDECE AOS REQUISITOS DA NORMA NBR 13698 DA ABNT. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (CA).				
135	<b>MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO TRIPLA PROTEÇÃO</b> - EM NÃO TECIDO, 100 PORCENTO POLIPROPILENO, GRAMATURA DE 30 GRAMAS; PREGAS HORIZONTAIS, COM TRÊS CAMADAS, HIPOALERGÊNICAS, FILTRO QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO, REPELÊNCIA A LÍQUIDOS, ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO ATRÁS DAS ORELHAS; CLIPE NASAL PARA FIXAÇÃO, MALEÁVEL, RESISTENTE, PROPORCIONANDO CONFORTO AO USUÁRIO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE, N.º DO LOTE, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA COM 50 UNIDADES	SIM	01 CAIXA	INFINITI/ DESCARPACK ROBISA / LUVIX
136	<b>ÓCULOS DE SEGURANÇA (PROTEÇÃO)</b> COM LENTE DE POLICARBONATO INCOLOR DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS. APOIO NASAL FEITO DO MESMO MATERIAL DA LENTE E PROTEÇÃO LATERAL PARA OFERECER SEGURANÇA AO USUÁRIO. HASTES TIPO ESPÁTULA COM AJUSTE DE COMPRIMENTO PARA ATENDER OS DIFERENTES TAMANHOS DE ROSTO. PROTEÇÃO UVA E UVB. MUITO LEVES E CONFORTÁVEIS. LENTES ANTI-RISCOS EM TODOS OS MODELOS. PODENDO SER USADOS COMO SOBRE POSIÇÃO À MAIORIA DOS ÓCULOS CORRETIVOS. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MTE VÁLIDO POR NO MÍNIMO 2 ANOS.	UNIDADE	NÃO		
137	<b>OXÍMETRO DIGITAL DE PULSO PORTÁTIL DE DEDO</b> , COM VISOR EM TECNOLOGIA LED, MELHOR VISUALIZAÇÃO EM QUALQUER CONDIÇÃO DE LUMINOSIDADE; INFORMA SATURAÇÃO (SPO2) E FREQUÊNCIA CARDÍACA; CURVA PLESTIMOGRAFICA; <b>CAPA PROTETORA EM SILICONE E ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO</b> ; 1 ANO DE GARANTIA.	UNIDADE	SIM	02 UNIDADES	
138	<b>PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZAÇÃO TAMANHO 30 CM X 30 CM</b> , GRAMATURA 60g/m <sup>2</sup> NA COR VERDE, 100% CELULOSE, ATÓXICO. BODEGRADÁVEL, COM BARREIRA MICROBINA, REPELÊNCIA A LÍQUIDOS E ÁLCOOL, MALEÁVEL, RESISTENTE A RUPTURA, RASGOS, ESTOURO, <b>CAIXA COM 500 UNIDADES</b>	CAIXA COM 500 UNIDADES	SIM	01 CAIXA	HOSPFLEX
139	<b>PAPEL GRAU CIRÚRGICO 5CMX100M</b> - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO HOSPITALARES EM AUTOCLAVE E ÓXIDO DE ETILENO. MALEÁVEL, RESISTENTE À ALTA TEMPERATURA, MANUSEIO, NÃO DEVENDO DELAMINAR, ATÓXICO, ISENTO DE MICROFUIROS, CORANTES, ALVEJANTES E FIBRAS. COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO QUE REAJA AO PROCESSO A VAPOR E ÓXIDO DE ETILENO. FILME TERMOPLÁSTICO BILAMINADO EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO DE 60g/m <sup>2</sup> , PAPEL GRAU CIRÚRGICO 70 g/m <sup>2</sup> . SER TERMOSELÁVEL. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE DE ROLO DE 100M, CONTENDO NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS	ROLO	NÃO		
140	<b>PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CMX100M ou 9CMX100M</b> - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO HOSPITALARES EM AUTOCLAVE E ÓXIDO DE ETILENO. MALEÁVEL, RESISTENTE À ALTA TEMPERATURA, MANUSEIO, NÃO DEVENDO DELAMINAR, ATÓXICO, ISENTO DE MICROFUIROS, CORANTES, ALVEJANTES E FIBRAS. COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO QUE REAJA AO PROCESSO A VAPOR E ÓXIDO DE ETILENO. FILME TERMOPLÁSTICO BILAMINADO EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO DE 60g/m <sup>2</sup> , PAPEL GRAU CIRÚRGICO 70 g/m <sup>2</sup> . SER TERMOSELÁVEL. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE DE ROLO DE 100M, CONTENDO NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS	ROLO	NÃO		
141	<b>PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12CMX100M</b> - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO X POLIÉSTER/POLIPROPILENO, GRAMATURA DO PAPEL DE 60G/M <sup>2</sup> E DO FILME 54G/M <sup>2</sup> , RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, ISENTA DE ODOR, SEM BARREIRA MICROBIANA	ROLO	NÃO		



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento  
Sustentável da Serra Gaúcha

	DE 98%, LIVRE DE MICROFUCOS E IRREGULARIDADES, PERMEÁVEIS AO AR E AO AGENTE ESTERELIZANTE, ATÓXICO, SELAGEM TRIPLA COM LARGURA QUE NÃO DEVE SER INFERIOR A 6 MM, RESISTENTE A RASGOS, TRAÇÃO, VÁCUO, UMIDADE E CALOR. O POLÍMERO E O COPOLÍMERO QUE COMPÕEM A EMBALAGEM NÃO DEVE DELAMINAR, PH 5 A 8 IMPRESSO COM DOIS INDICADORES QUÍMICOS PARA MONITORAÇÃO, QUE MUDAM DE COR APÓS CONTATO COM O AGENTE ESTERILIZANTE NO PROCESSO DE VAPOR SATURADO OU ÓXIDO DE ETILENO. A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO CONFORME NBR14990.				
142	<b>PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CMX100M</b> - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO X POLIÉSTER/POLIPROPILENO, GRAMATURA DO PAPEL DE 60G/M2 E DO FILME 54G/M2, RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, ISENTA DE ODORE, SEM BARREIRA MICROBIANA DE 98%, LIVRE DE MICROFUCOS E IRREGULARIDADES, PERMEÁVEIS AO AR E AO AGENTE ESTERELIZANTE, ATÓXICO, SELAGEM TRIPLA COM LARGURA QUE NÃO DEVE SER INFERIOR A 6 MM, RESISTENTE A RASGOS, TRAÇÃO, VÁCUO, UMIDADE E CALOR. O POLÍMERO E O COPOLÍMERO QUE COMPÕEM A EMBALAGEM NÃO DEVE DELAMINAR, PH 5 A 8 IMPRESSO COM DOIS INDICADORES QUÍMICOS PARA MONITORAÇÃO, QUE MUDAM DE COR APÓS CONTATO COM O AGENTE ESTERILIZANTE NO PROCESSO DE VAPOR SATURADO OU ÓXIDO DE ETILENO. A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO CONFORME NBR14990.	ROLO	NÃO		
143	<b>PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CMX100M</b> - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO HOSPITALARES EM AUTOCLAVE E ÓXIDO DE ETILENO. MALLEÁVEL, RESISTENTE À ALTA TEMPERATURA, MANUSEIO, NÃO DEVENDO DELAMINAR, ATÓXICO, ISENTO DE MICROFUCOS, CORANTES, ALVEJANTES E FIBRAS. COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO QUE REAJA AO PROCESSO A VAPOR E ÓXIDO DE ETILENO. FILME TERMOPLÁSTICO BILAMINADO EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO DE 60g/m2, PAPEL GRAU CIRÚRGICO 70 g/m2. SER TERMOSSELÁVEL. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE DE ROLO DE 100M, CONTENDO NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS	ROLO	NÃO		
144	<b>PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25CMX100M</b> - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO HOSPITALARES EM AUTOCLAVE E ÓXIDO DE ETILENO. MALLEÁVEL, RESISTENTE À ALTA TEMPERATURA, MANUSEIO, NÃO DEVENDO DELAMINAR, ATÓXICO, ISENTO DE MICROFUCOS, CORANTES, ALVEJANTES E FIBRAS. COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO QUE REAJA AO PROCESSO A VAPOR E ÓXIDO DE ETILENO. FILME TERMOPLÁSTICO BILAMINADO EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO DE 60g/m2, PAPEL GRAU CIRÚRGICO 70 g/m2. SER TERMOSSELÁVEL. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE DE ROLO DE 100M, CONTENDO NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS	ROLO	NÃO		
145	<b>PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CMX100M</b> - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO HOSPITALARES EM AUTOCLAVE E ÓXIDO DE ETILENO. MALLEÁVEL, RESISTENTE À ALTA TEMPERATURA, MANUSEIO, NÃO DEVENDO DELAMINAR, ATÓXICO, ISENTO DE MICROFUCOS, CORANTES, ALVEJANTES E FIBRAS. COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO QUE REAJA AO PROCESSO A VAPOR E ÓXIDO DE ETILENO. FILME TERMOPLÁSTICO BILAMINADO EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO DE 60g/m2, PAPEL GRAU CIRÚRGICO 70 g/m2. SER TERMOSSELÁVEL. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE DE ROLO DE 100M, CONTENDO NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	ROLO	NÃO		
146	<b>PAPEL LENÇOL EM BOBINA - MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM DE LARGURA X 50M DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADO EM PAPEL BRANCO, 100% CELULOSE VIRGEM, MACIO E ABSORVENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. GRAMATURA: 30G</b>	ROLO	SIM	01 ROLO	DESCARBOX PREMIUM 70
147	<b>PROPE SAPATILHA 100 PORCENTO POLIPROPILENO, COM ELASTICO BRANCA -NÃO ESTÉRIL, FABRICADA EM</b>	EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	SIM	01 EMBALAGEM	COD 00505 AMEDICA DESCARTÁVEIS



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento  
Sustentável da Serra Gaúcha

	NÃO TECIDO 100 PORCENTO POLIPROPILENO, POSSUI ELÁSTICO REVESTIDO, PROPORCIONANDO MELHOR VEDAÇÃO DURANTE SUA UTILIZAÇÃO, TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA, ATÓXICA E APIROGÊNICA, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. <b>EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. GRAMATURA MÍNIMA 20G</b>				PREVEMAX LAVIE
148	<b>PROTETOR OCULAR ADULTO</b> - PRODUZIDO COM FITA MICROPORRE, HIPOALERGÊNICO, COM ALMOFADA MACIA E ABSORVENTE. INDICADO PARA PELE SENSÍVEL, FÁCIL DE APLICAR E CONFORTÁVEL, PERMEÁVEL À TRANSPIRAÇÃO. USO ÚNICO. <b>TAMANHO APROXIMADO DE 82X57MM</b> . POSSUIR REGISTO NO MS. PARA A ENTREGA - CAIXA COM NO MÁXIMO 20 UNIDADES.	UNIDADE	NÃO		
149	<b>SACO DE RESÍDUOS INFECTANTES, 15 LITROS, (BRANCO LEITOSO)</b> CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO À OCUPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO, A SOLDA DE FUNDO DEVE SER CONTÍNUA, HOMOGENEA E UNIFORME, VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO DE ACORDO COM ABNT 9191/2008, DIMINUINDO ASSIM, O RISCO DE CONTAMINAÇÃO DAS ÁREAS POR ONDE CIRCULA. CONTENDO IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE DE ACORDO COM NBR 7.500 E O NÚMERO DA SUBCLASSE DE RISCO. <b>PACOTE COM 100 UNIDADES.</b>	PACOTE COM 100 UNIDADES	SIM	01 PACOTE	RAVA
150	<b>SACO DE RESÍDUOS INFECTANTES, 30 LITROS, (BRANCO LEITOSO)</b> CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO À OCUPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO, A SOLDA DE FUNDO DEVE SER CONTÍNUA, HOMOGENEA E UNIFORME, VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO DE ACORDO COM ABNT 9191/2008, DIMINUINDO ASSIM, O RISCO DE CONTAMINAÇÃO DAS ÁREAS POR ONDE CIRCULA. CONTENDO IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE DE ACORDO COM NBR 7.500 E O NÚMERO DA SUBCLASSE DE RISCO. <b>PACOTE COM 100 UNIDADES.</b>	PACOTE COM 100 UNIDADES	SIM	01 PACOTE	RAVA
151	<b>SACO DE RESÍDUOS INFECTANTES, 50 LITROS, (BRANCO LEITOSO)</b> CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO À OCUPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO, A SOLDA DE FUNDO DEVE SER CONTÍNUA, HOMOGENEA E UNIFORME, VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO DE ACORDO COM ABNT 9191/2008, DIMINUINDO ASSIM, O RISCO DE CONTAMINAÇÃO DAS ÁREAS POR ONDE CIRCULA. CONTENDO IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE DE ACORDO COM NBR 7.500 E O NÚMERO DA SUBCLASSE DE RISCO. <b>PACOTE COM 100 UNIDADES.</b>	PACOTE COM 100 UNIDADES	SIM	01 PACOTE	RAVA
152	<b>SACO DE RESÍDUOS INFECTANTES, 100 LITROS, (BRANCO LEITOSO)</b> CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO À OCUPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO, A SOLDA DE FUNDO DEVE SER CONTÍNUA, HOMOGENEA E UNIFORME, VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO DE ACORDO COM ABNT 9191/2008, DIMINUINDO ASSIM, O RISCO DE CONTAMINAÇÃO DAS ÁREAS POR ONDE CIRCULA. CONTENDO IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE DE ACORDO COM NBR 7.500 E O NÚMERO DA SUBCLASSE DE RISCO. <b>PACOTE COM 100 UNIDADES.</b>	PACOTE COM 100 UNIDADES	SIM	01 PACOTE	COD CDB 156 RAVA DESCARBOX
153	<b>SCALP Nº 21G</b> - DISPOSITIVO ASSÉPTICO COM AGULHA SILICIZADA COM BISEL CURTO E TRIFACETADO. CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE ASPEREZA, LÚMEM LIMPO, ASAS DE EMPUNHADURA FLEXÍVEL E ALINHADAS. A AGULHA DEVE POSSUIR UM PROTETOR DE AGULHA PARA GARANTIR A INTEGRIDADE ATÉ O MOMENTO DE USO. CONECTOR RÍGIDO TIPO LUER, UNIVERSAL, QUE PERMITA ADAPTAÇÃO A EQUIPOS E SERINGAS, COM OCLUSOR. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MS. * PARA A ENTREGA - EMBALAGEM COM, NO MÁXIMO, 100 UNIDADES.	UNIDADE	SIM	05 UNIDADES EM EMBALAGEM ORIGINAL	DESCARPACK/ MEDIX
154	<b>SCALP Nº 23G</b> - DISPOSITIVO ASSÉPTICO COM AGULHA SILICIZADA COM BISEL CURTO E TRIFACETADO. CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE ASPEREZA, LÚMEM LIMPO, ASAS DE EMPUNHADURA FLEXÍVEL E ALINHADAS.	UNIDADE	SIM	05 UNIDADES EM EMBALAGEM ORIGINAL	DESCARPACK/ MEDIX

	A AGULHA DEVE POSSUIR UM PROTETOR PARA GARANTIR A INTEGRIDADE ATÉ O MOMENTO DE USO. CONECTOR RÍGIDO TIPO LUER, UNIVERSAL, QUE PERMITA ADAPTAÇÃO A EQUIPOS E SERINGAS, COM OCLUSOR. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MS. * PARA A ENTREGA - EMBALAGEM COM, NO MÁXIMO, 100 UNIDADES.				
155	<b>SCALP Nº 25G</b> - DISPOSITIVO ASSÉPTICO COM AGULHA SILICONIZADA COM BISEL CURTO E TRIFACETADO. CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE ASPEREZA, LÚMEM LIMPO, ASAS DE EMPUNHADURA FLEXÍVEL E ALINHADAS. A AGULHA DEVE POSSUIR UM PROTETOR PARA GARANTIR A INTEGRIDADE ATÉ O MOMENTO DE USO. CONECTOR RÍGIDO TIPO LUER, UNIVERSAL, QUE PERMITA ADAPTAÇÃO A EQUIPOS E SERINGAS, COM OCLUSOR. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MS. * PARA A ENTREGA - EMBALAGEM COM, NO MÁXIMO, 100 UNIDADES.	UNIDADE	SIM	05 UNIDADES EM EMBALAGEM ORIGINAL	DESCARPACK/ MEDIX
156	<b>SERINGA DESCARTÁVEL DE 1 ML, SEM AGULHA</b> , ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO OU PLÁSTICO SIMILAR, ATÓXICO, APIROGÊNICO, INTEGRO, COM TRANSPARÊNCIA PERMITINDO VISUALIZAÇÃO NÍTIDA DO FLUIDO ASPIRADO. CILINDRO COMPOSTO DE CORPO, BICO E FLANGE, SENDO CORPO CILÍNDRICO RETO, COM ACABAMENTO INTERNO, PAREDES UNIFORMES, SILICONADO, POSSIBILITANDO MOVIMENTO SUAVE DO ÊBOLO, COM ANEL DE RETENÇÃO NA EXTREMIDADE DISTAL, QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO, BICO LUER LOCK CENTRAL, GARANTINDO CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS EM AGULHAS, CATETERES E OUTROS, FLANGE QUE POSSIBILITE ESTABILIDADE À SERINGA QUANDO COLOCADA EM SUPERFÍCIE PLANA. POSSUIR ESCALA DE GRADUAÇÃO EM ML, COM TRAÇOS LONGOS E AS SUBDIVISÕES COM TRAÇOS CURTOS. EMBOLO COM ROLHA EM BORRACHA NATURAL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, LIVRE DE DEFEITOS, REBARBAS, ASSEGURANDO DESLIZAMENTO SUAVE EM TODO O PERCURSO, DURANTE A ASPIRAÇÃO EINJEÇÃO, NÃO SE SEPARANDO DA HASTE E EVITANDO VAZAMENTOS. HASTE DO EMBOLO, EM PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, APIROGÊNICO, COM BASE ANTIDERRAPANTE NA EXTREMIDADE DISTAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MS. * PARA A ENTREGA - EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 UNIDADES.	UNIDADE	SIM	DEVE SER ENTREGUE UM MÍNIMO DE 5 (CINCO) UNIDADES DE AMOSTRAS ,OBRIGATORIAMENTE, EM EMBALAGEM ORIGINAL	SR INJEX MEDIX
157	<b>SERINGA DESCARTÁVEL DE 3ML, SEM AGULHA</b> - ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO OU PLÁSTICO SIMILAR, ATÓXICO, APIROGÊNICO, INTEGRO, COM TRANSPARÊNCIA PERMITINDO VISUALIZAÇÃO NÍTIDA DO FLUIDO ASPIRADO. CILINDRO COMPOSTO DE CORPO, BICO E FLANGE, SENDO CORPO CILÍNDRICO RETO, COM ACABAMENTO INTERNO, PAREDES UNIFORMES, SILICONADO, POSSIBILITANDO MOVIMENTO SUAVE DO ÊBOLO, COM ANEL DE RETENÇÃO NA EXTREMIDADE DISTAL, QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO, BICO LUER LOCK CENTRAL, GARANTINDO CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS EM AGULHAS, CATETERES E OUTROS, FLANGE QUE POSSIBILITE ESTABILIDADE À SERINGA QUANDO COLOCADA EM SUPERFÍCIE PLANA. POSSUIR ESCALA DE GRADUAÇÃO EM ML, COM TRAÇOS LONGOS E AS SUBDIVISÕES COM TRAÇOS CURTOS. EMBOLO COM ROLHA EM BORRACHA NATURAL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, LIVRE DE DEFEITOS, REBARBAS, ASSEGURANDO DESLIZAMENTO SUAVE EM TODO O PERCURSO, DURANTE A ASPIRAÇÃO EINJEÇÃO, NÃO SE SEPARANDO DA HASTE E EVITANDO VAZAMENTOS. HASTE DO EMBOLO, EM PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, APIROGÊNICO, COM BASE ANTIDERRAPANTE NA EXTREMIDADE DISTAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MS. * PARA A ENTREGA - EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 UNIDADES.	UNIDADE	SIM	DEVE SER ENTREGUE UM MÍNIMO DE 5 (CINCO) UNIDADES DE AMOSTRAS ,OBRIGATORIAMENTE, EM EMBALAGEM ORIGINAL	SR INJEX MEDIX
158	<b>SERINGA DESCARTÁVEL DE 5ML, SEM AGULHA</b> - ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO OU PLÁSTICO SIMI-	UNIDADE	SIM	DEVE SER ENTREGUE UM MÍNIMO	SR INJEX



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento  
Sustentável da Serra Gaúcha

	LAR, ATÓXICO, APIROGÊNICO, INTEGRO, COM TRANSPARÊNCIA PERMITINDO VISUALIZAÇÃO NÍTIDA DO FLUIDO ASPIRADO. CILINDRO COMPOSTO DE CORPO, BICO E FLANGE, SENDO CORPO CILÍNDRICO RETO, COM ACABAMENTO INTERNO, PAREDES UNIFORMES, SILICONADO, POSSIBILITANDO MOVIMENTO SUAVE DO ÊMBOLO, COM ANEL DE RETENÇÃO NA EXTREMIDADE DISTAL, QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO, BICO LUER LOCK CENTRAL, GARANTINDO CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS EM AGULHAS, CATETERES E OUTROS, FLANGE QUE POSSIBILITE ESTABILIDADE À SERINGA QUANDO COLOCADA EM SUPERFÍCIE PLANA. POSSUIR ESCALA DE GRADUAÇÃO EM ML, COM TRAÇOS LONGOS E AS SUBDIVISÕES COM TRAÇOS CURTOS. EMBOLO COM ROLHA EM BORRACHA NATURAL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, LIVRE DE DEFEITOS, REBARBAS, ASSEGURANDO DESLIZAMENTO SUAVE EM TODO O PERCURSO, DURANTE A ASPIRAÇÃO EINJEÇÃO, NÃO SE SEPARANDO DA HASTE E EVITANDO VAZAMENTOS. HASTE DO EMBOLO, EM PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, APIROGÊNICO, COM BASE ANTIDERRAPANTE NA EXTREMIDADE DISTAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MS. * PARA A ENTREGA - EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 UNIDADES.			DE 5 (CINCO) UNIDADES DE AMOSTRAS ,OBRIGATORIAMENTE, EM EMBALAGEM ORIGINAL	MEDIX
159	<b>SERINGA DESCARTÁVEL DE 10ML, SEM AGULHA</b> - ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO OU PLÁSTICO SIMILAR, ATÓXICO, APIROGÊNICO, INTEGRO, COM TRANSPARÊNCIA PERMITINDO VISUALIZAÇÃO NÍTIDA DO FLUIDO ASPIRADO. CILINDRO COMPOSTO DE CORPO, BICO E FLANGE, SENDO CORPO CILÍNDRICO RETO, COM ACABAMENTO INTERNO, PAREDES UNIFORMES, SILICONADO, POSSIBILITANDO MOVIMENTO SUAVE DO ÊMBOLO, COM ANEL DE RETENÇÃO NA EXTREMIDADE DISTAL, QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO, BICO LUER LOCK CENTRAL, GARANTINDO CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS EM AGULHAS, CATETERES E OUTROS, FLANGE QUE POSSIBILITE ESTABILIDADE À SERINGA QUANDO COLOCADA EM SUPERFÍCIE PLANA. POSSUIR ESCALA DE GRADUAÇÃO EM ML, COM TRAÇOS LONGOS E AS SUBDIVISÕES COM TRAÇOS CURTOS. EMBOLO COM ROLHA EM BORRACHA NATURAL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, LIVRE DE DEFEITOS, REBARBAS, ASSEGURANDO DESLIZAMENTO SUAVE EM TODO O PERCURSO, DURANTE A ASPIRAÇÃO EINJEÇÃO, NÃO SE SEPARANDO DA HASTE E EVITANDO VAZAMENTOS. HASTE DO EMBOLO, EM PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, APIROGÊNICO, COM BASE ANTIDERRAPANTE NA EXTREMIDADE DISTAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MS. * PARA A ENTREGA - EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 UNIDADES.	UNIDADE	SIM	DEVE SER ENTREGUE UM MÍNIMO DE 5 (CINCO) UNIDADES DE AMOSTRAS ,OBRIGATORIAMENTE, EM EMBALAGEM ORIGINAL	SR INJEX MEDIX
160	<b>SERINGA DESCARTÁVEL DE 20ML, SEM AGULHA</b> - ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO OU PLÁSTICO SIMILAR, ATÓXICO, APIROGÊNICO, INTEGRO, COM TRANSPARÊNCIA PERMITINDO VISUALIZAÇÃO NÍTIDA DO FLUIDO ASPIRADO. CILINDRO COMPOSTO DE CORPO, BICO E FLANGE, SENDO CORPO CILÍNDRICO RETO, COM ACABAMENTO INTERNO, PAREDES UNIFORMES, SILICONADO, POSSIBILITANDO MOVIMENTO SUAVE DO ÊMBOLO, COM ANEL DE RETENÇÃO NA EXTREMIDADE DISTAL, QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO, <b>BICO LUER LOCK CENTRAL</b> , GARANTINDO CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS EM AGULHAS, CATETERES E OUTROS, FLANGE QUE POSSIBILITE ESTABILIDADE À SERINGA QUANDO COLOCADA EM SUPERFÍCIE PLANA. POSSUIR ESCALA DE GRADUAÇÃO EM ML, COM TRAÇOS LONGOS E AS SUBDIVISÕES COM TRAÇOS CURTOS. EMBOLO COM ROLHA EM BORRACHA NATURAL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, LIVRE DE DEFEITOS, REBARBAS, ASSEGURANDO DESLIZAMENTO SUAVE EM TODO O PERCURSO, DURANTE A ASPIRAÇÃO EINJEÇÃO, NÃO SE SEPARANDO DA HASTE E EVITANDO VAZAMENTOS. HASTE DO EMBOLO, EM PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, APIROGÊNICO, COM BASE ANTIDERRAPANTE NA EXTREMIDADE DISTAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE	UNIDADE	SIM	DEVE SER ENTREGUE UM MÍNIMO DE 5 (CINCO) UNIDADES DE AMOSTRAS ,OBRIGATORIAMENTE, EM EMBALAGEM ORIGINAL	SR INJEX MEDIX

	FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MS. * PARA A ENTREGA - EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 UNIDADES.			
161	<b>SERINGA DESCARTÁVEL DE 20ML, SEM AGULHA</b> - ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO OU PLÁSTICO SIMILAR, ATÓXICO, APIROGÊNICO, INTEGRO, COM TRANSPARÊNCIA PERMITINDO VISUALIZAÇÃO NÍTIDA DO FLUIDO ASPIRADO. CILINDRO COMPOSTO DE CORPO, BICO E FLANGE, SENDO CORPO CILÍNDRICO RETO, COM ACABAMENTO INTERNO, PAREDES UNIFORMES, SILICONADO, POSSIBILITANDO MOVIMENTO SUAVE DO ÊBOLO, COM ANEL DE RETENÇÃO NA EXTREMIDADE DISTAL, QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMOLO, <b>BICO LUER SLIP</b> CENTRAL, GARANTINDO CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS EM AGULHAS, CATETERES E OUTROS, FLANGE QUE POSSIBILITE ESTABILIDADE À SERINGA QUANDO COLOCADA EM SUPERFÍCIE PLANA. POSSUIR ESCALA DE GRADUAÇÃO EM ML, COM TRAÇOS LONGOS E AS SUBDIVISÕES COM TRAÇOS CURTOS. EMOLO COM ROLHA EM BORRACHA NATURAL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, LIVRE DE DEFEITOS, REBARBAS, ASSEGURANDO DESLIZAMENTO SUAVE EM TODO O PERCURSO, DURANTE A ASPIRAÇÃO E INJEÇÃO, NÃO SE SEPARANDO DA HASTE E EVITANDO VAZAMENTOS. HASTE DO EMOLO, EM PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, APIROGÊNICO, COM BASE ANTIDERRAPANTE NA EXTREMIDADE DISTAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MS. * PARA A ENTREGA - EMBALAGEM COM, NO MÁXIMO, 100 UNIDADES.	UNIDADE	SIM	DEVE SER ENTREGUE UM MÍNIMO DE 5 (CINCO) UNIDADES DE AMOSTRAS ,OBRIGATORIAMENTE, EM EMBALAGEM ORIGINAL
162	<b>SOLUÇÃO ALCOÓLICA DE DIGLUCONATO CLOREXIDINA A 0,5%,</b> EMBALAGEM DE <b>1 LITRO.</b> NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, MODO DE USAR, PRECAUÇÕES E ADVERTÊNCIAS, DADOS DO FABRICANTE, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO/ EMBALAGEM	NÃO	
163	<b>SOLUÇÃO AQUOSA DE DIGLUCONATO CLOREXIDINA A 0,2 %,</b> ANTISÉPTICO TÓPICO. EMBALAGEM DE <b>01 LITRO.</b> NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR: INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, MODO DE USAR, PRECAUÇÕES E ADVERTÊNCIAS, DADOS DO FABRICANTE, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO/ EMBALAGEM	NÃO	
164	<b>SOLUÇÃO DE LUGOL OU SCHILLER 2%.</b> EMBALAGEM DE <b>1 LITRO,</b> NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MS.	FRASCO/ EMBALAGEM	NÃO	
165	<b>SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06</b> - CONFECCIONADA EM PVC, MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, SEM VÁLVULA INTERMITENTE NA PORÇÃO DISTAL, COM 1 ORIFÍCIO DISTAL E 2 NAS LATERAIS ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES VISCOSAS E FLUIDOS, CONECTOR UNIVERSAL, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURAS ASSÉPTICAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS. * PARA A ENTREGA - EMBALAGEM COM, NO MÁXIMO, 10 UNIDADES.	UNIDADE	NÃO	
166	<b>SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08,</b> CONFECCIONADA EM PVC, MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, SEM VÁLVULA INTERMITENTE NA PORÇÃO DISTAL, COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES VISCOSAS E FLUIDOS, CONECTOR UNIVERSAL, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURAS ASSÉPTICAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E Nº DE LOTE. * PARA A ENTREGA - EMBALAGEM COM, NO MÁXIMO, 10 UNIDADES.	UNIDADE	NÃO	
167	<b>SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10,</b> CONFECCIONADA EM PVC, MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, SEM VÁLVULA INTERMITENTE NA PORÇÃO DISTAL, COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES VISCOSAS E FLUIDOS, CONECTOR UNIVERSAL, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURAS ASSÉPTICAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E Nº DE LOTE. * PARA A ENTREGA - EMBALAGEM COM, NO MÁXIMO, 10 UNIDADES.	UNIDADE	NÃO	



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento  
Sustentável da Serra Gaúcha

168	<b>SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12</b> , CONFECCIONADA EM PVC, MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, SEM VÁLVULA INTERMITENTE NA PORÇÃO DISTAL, COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES VISCOSAS E FLUIDOS, CONECTOR UNIVERSAL, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURAS ASSÉPTICAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E Nº DE LOTE. * PARA A ENTREGA - EMBALAGEM COM, NO MÁXIMO, 10 UNIDADES.	UNIDADE	NÃO		
169	<b>SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14</b> , CONFECCIONADA EM PVC, MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, SEM VÁLVULA, COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES VISCOSAS E FLUIDOS, CONECTOR UNIVERSAL, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURAS ASSÉPTICAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E Nº DE LOTE. * PARA A ENTREGA - EMBALAGEM COM, NO MÁXIMO, 10 UNIDADES.	UNIDADE	NÃO		
170	<b>SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16</b> , CONFECCIONADA EM PVC, MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, SEM VÁLVULA INTERMITENTE NA PORÇÃO DISTAL, COM 1 ORIFÍCIO DISTAL E 2 NAS LATERAIS ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES VISCOSAS E FLUIDOS, CONECTOR UNIVERSAL, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURAS ASSÉPTICAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS. * PARA A ENTREGA - EMBALAGEM COM, NO MÁXIMO, 10 UNIDADES.	UNIDADE	NÃO		
171	<b>SONDA FOLEY DUAS VIAS Nº 16</b> – PARA CATETERISMO VESICAL DE DEMORA. FABRICADA EM LÁTEX, SILICONIZADA, ATÓXICA, SUPERFÍCIE EXTREMAMENTE LISA SEM REBARBAS; PONTA ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA; DESCARTÁVEL; ESTÉRIL. CONECTOR UNIVERSAL, VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, BALÃO SIMÉTRICO, FINO E RESISTENTE AO VOLUME PROPOSTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. * PARA A ENTREGA - EMBALAGEM COM, NO MÁXIMO, 10 UNIDADES.	UNIDADE	NÃO		
172	<b>SONDA FOLEY DUAS VIAS Nº 18</b> , PARA CATETERISMO VESICAL DE DEMORA FABRICADA EM LÁTEX, SILICONIZADA, ATÓXICA, SUPERFÍCIE EXTREMAMENTE LISA E SEM REBARBAS; PONTA ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL; ESTÉRIL. CONECTOR UNIVERSAL, VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, BALÃO SIMÉTRICO, FINO E RESISTENTE AO VOLUME PROPOSTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. * PARA A ENTREGA - EMBALAGEM COM, NO MÁXIMO, 10 UNIDADES.	UNIDADE	NÃO		
173	<b>SONDA FOLEY DUAS VIAS Nº 20</b> , PARA CATETERISMO VESICAL DE DEMORA, FABRICADA EM LÁTEX, SILICONIZADA, ATÓXICA, SUPERFÍCIE EXTREMAMENTE LISA; PONTA E SEM REBARBAS, PONTA ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL; ESTÉRIL. CONECTOR UNIVERSAL, VÁLVULA DE FÁCIL MANUTENÇÃO, BALÃO SIMÉTRICO, FINO E RESISTENTE AO VOLUME PROPOSTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. * PARA A ENTREGA - EMBALAGEM COM, NO MÁXIMO, 10 UNIDADES.	UNIDADE	NÃO		
174	<b>SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14</b> CONFECCIONADA EM POLIVINIL (PVC), ATÓXICA, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME DE POLIETILENO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DO LOTE, CALIBRE. * PARA A ENTREGA - EMBALAGEM COM, NO MÁXIMO, 10 UNIDADES.	UNIDADE	NÃO		
175	<b>SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16</b> CONFECCIONADA EM POLIVINIL (PVC), ATÓXICA, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME DE POLIETILENO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DO LOTE, CALIBRE. * PARA A ENTREGA - EMBALAGEM COM, NO MÁXIMO, 10 UNIDADES.	UNIDADE	NÃO		
176	<b>SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20</b> , CONFECCIONADA EM POLIVINIL(PVC), ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE,	UNIDADE	NÃO		

	COM CONEXÕES UNIVERSAL COM TAMPA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME DE POLIETILENO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DO LOTE, CALIBRE E REGISTRO NO MS. * PARA A ENTREGA - EMBALAGEM COM, NO MÁXIMO, 10 UNIDADES.			
177	<b>SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL DE LONGA PERMANÊNCIA, Nº 12</b> - CONFECCIONADA EM POLIURETANO, RADIOPACO, ESTÉRIL, BIOCOMPATÍVEL, FLEXÍVEL COM BOA MOBILIDADE PARA PREVENIR TRAUMAS NA INTRODUÇÃO; PONTA DISTAL REVESTIDA COM CILINDROS AÇO INOXÍDÁVEL, DEVE TER MARCAS EM TODA A SUA EXTENSÃO. CONECTOR PROXIMAL COM DÚPLA ENTRADA UNIVERSAL EM Y PERMITINDO ACESSO SEPARADO PARA A NUTRIÇÃO OU MEDICAÇÃO (ADAPTADOR PARA EQUIPO DE INFUSÃO E/OU SERINGA), COM TAMPAS, COM FIO GUIA EM AÇO INOX PRÉ-LUBRIFICADO COM RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE ADEQUADA AO MANUSEIO E DE FÁCIL INTRODUÇÃO E RETIRADA. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, TIPO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, COM NÚMERO DO LOTE E REG NO MS.	UNIDADE	NÃO	
178	<b>SONDA URETRAL Nº 06</b> – EM PVC, ESTÉRIL, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM CONECTOR COM TAMPA, ATRAUMÁTICA COM ORIFÍCIOS ELABORADOS PARA NÃO CAUSAR DESCONFORTO NO PACIENTE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. * PARA A ENTREGA - EMBALAGEM COM, NO MÁXIMO, 10 UNIDADES.	UNIDADE	NÃO	
179	<b>SONDA URETRAL Nº 08</b> - EM PVC, ESTÉRIL, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM CONECTOR COM TAMPA, ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIOS ELABORADOS PARA NÃO CAUSAR DESCONFORTO NO PACIENTE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE * PARA A ENTREGA - EMBALAGEM COM, NO MÁXIMO, 10 UNIDADES.	UNIDADE	NÃO	
180	<b>SONDA URETRAL Nº 10</b> - EM PVC, ESTÉRIL, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM CONECTOR COM TAMPA, ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIOS ELABORADOS PARA NÃO CAUSAR DESCONFORTO NO PACIENTE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. * PARA A ENTREGA - EMBALAGEM COM, NO MÁXIMO, 10 UNIDADES.	UNIDADE	NÃO	
181	<b>SONDA URETRAL Nº 12</b> - EM PVC, ESTÉRIL, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, COM CONECTOR COM TAMPA E ORIFÍCIOS ELABORADOS PARA NÃO CAUSAR DESCONFORTO NO PACIENTE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. * PARA A ENTREGA - EMBALAGEM COM, NO MÁXIMO, 10 UNIDADES.	UNIDADE	NÃO	
182	<b>SONDA URETRAL Nº 14</b> - EM PVC, ESTÉRIL, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, COM CONECTOR COM TAMPA E ORIFÍCIOS ELABORADOS PARA NÃO CAUSAR DESCONFORTO NO PACIENTE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. * PARA A ENTREGA - EMBALAGEM COM, NO MÁXIMO, 10 UNIDADES.	UNIDADE	NÃO	
183	<b>SONDA URETRAL Nº 16</b> - EM PVC, ESTÉRIL, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, COM CONECTOR COM TAMPA E ORIFÍCIOS ELABORADOS	UNIDADE	NÃO	

	PARA NÃO CAUSAR DESCONFORTO NO PACIENTE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. * PARA A ENTREGA - EMBALAGEM COM, NO MÁXIMO, 10 UNIDADES.				
184	<b>SWAB PARA COLETA DE SECREÇÃO EM GERAL</b> , ESTÉRIL. HASTE CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (PP). ALGODÃO ESPECIAL DE ALTA ABSORÇÃO. ESTERILIZADOS POR ÓXIDO DE ETILENO. <b>EMBALAGEM COM 100 UNIDADES</b> , EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	PACOTE COM 100 UNIDADES	NÃO		
185	<b>TALA PARA IMOBILIZAÇÃO</b> CONFECCIONADA EM EVA (ESPESSURA 4MM); COLORIDA PARA IDENTIFICAR O SEU TAMANHO, NAS CORES PADRÃO PARA RESGATE, PODE SER USADA COM FITA CREPE, BANDAGEM OU GAZE, PARA A IMOBILIZAÇÃO COMPLETA, <b>TAMANHO MÍNIMO EX- GG MÍNIMO 102X11CM</b>	UNIDADE	NÃO		
186	<b>TALA PARA IMOBILIZAÇÃO</b> - CONFECCIONADA EM EVA (ESPESSURA 4MM); COLORIDA PARA IDENTIFICAR O SEU TAMANHO, NAS CORES PADRÃO PARA RESGATE, PODE SER USADA COM FITA CREPE, BANDAGEM OU GAZE, PARA A IMOBILIZAÇÃO COMPLETA, <b>TAMANHO G 86.5X10CM.</b>	UNIDADE	NÃO		
187	<b>TALA PARA IMOBILIZAÇÃO</b> - CONFECCIONADA EM EVA (ESPESSURA 4MM); COLORIDA PARA IDENTIFICAR O SEU TAMANHO, NAS CORES PADRÃO PARA RESGATE, PODE SER USADA COM FITA CREPE, BANDAGEM OU GAZE, PARA A IMOBILIZAÇÃO COMPLETA, <b>TAMANHO M 63X9CM.</b>	UNIDADE	NÃO		
188	<b>TALA PARA IMOBILIZAÇÃO</b> CONFECCIONADA EM EVA (ESPESSURA 4MM); COLORIDA PARA IDENTIFICAR O SEU TAMANHO, NAS CORES PADRÃO PARA RESGATE, PODE SER USADA COM FITA CREPE, BANDAGEM OU GAZE, PARA A IMOBILIZAÇÃO COMPLETA, <b>TAMANHO P 53X8CM.</b>	UNIDADE	NÃO		
189	<b>TALA PARA IMOBILIZAÇÃO</b> CONFECCIONADA EM EVA (ESPESSURA 4MM); COLORIDA PARA IDENTIFICAR O SEU TAMANHO, NAS CORES PADRÃO PARA RESGATE, PODE SER USADA COM FITA CREPE, BANDAGEM OU GAZE, PARA A IMOBILIZAÇÃO COMPLETA, <b>TAMANHO PP 30X8CM</b>	UNIDADE	NÃO		
190	<b>TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL</b> - VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, BATERIA DE LONGA DURAÇÃO (INCLUSA), LIVRE DE MERCÚRIO, BEEP SONORO AUDÍVEL INDICANDO O FINAL DA MEDIÇÃO, INDICADOR DE BATERIA BAIXA, MEMÓRIA DO ÚLTIMO RESULTADO, PONTA (SENSOR) RESISTENTE À ÁGUA, TEMPERATURA EM °C, ESCALA MÍNIMA: +32 °C A +42,9 °C E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UNIDADE	SIM	02 UNIDADES	G-TECH ACCUMED
191	<b>TERMÔMETRO INFRAVERMELHO CORPORAL SEM CONTATO COM ALARME PARA TRIAGEM</b> : COM AFERIÇÃO DE TEMPERATURAS CORPORAIS DE MÍNIMO DE 32.0°C MÁXIMO DE 42,5° (89.6°F a 108.5°F) OU 43° COM DISTÂNCIA IDEAL DE USO PARA MEDIÇÃO DE TEMPERATURA NA TESTA DE INDIVÍDUOS DE 1 OU 5CM A 15 CM (0.39 A 5.91 POLEGADAS), PILHAS TIPO 1,5V AAA (NÃO INCLUSAS), VISOR LCD ILUMINADO; INFORMAÇÃO DE MÁXIMA EM TEMPO REAL; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 20 SEGUNDOS SEM USO; TEMPO DE RESPOSTA EM 1 SEGUNDO.	UNIDADE	SIM		MULTILASER
192	<b>TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO BHCG</b> : A) PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA; B) FRAÇÃO BETA (BHCG) EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA E URINA COM SENSIBILIDADE DE 25 MUI/ML; C) O TESTE DEVE SER EM ETAPA ÚNICA, USANDO SUPORTE SÓLIDO E CONTER CONTROLE DE VALIDAÇÃO DO TESTE; <b>KIT COM 100 TIRAS.</b>	CAIXA	NÃO		
193	<b>TINTURA DE BENJOIN (20%)</b> - EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO 1000 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	NÃO		
194	<b>TORNEIRA PLÁSTICA (DÁNULA) TRÊS VIAS</b> , CONSTITUÍDA POR POLIETILENO ALTA DENSIDADE, VOLANTE GIRATÓRIO COM SETAS INDICATIVAS, DOIS CONECTORES LUEL FÊMEA E UM MACHO, COM TAMPA PROTETORA NAS VIAS, ATÓXICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE.	UNIDADE	NÃO		



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento  
Sustentável da Serra Gaúcha

195	<b>TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL</b> , CONFECCIONADA À BASE DE FIBRAS DE 100% POLIPROPILENO HIPOALÉRGICA, FORMATO ANATÔMICO, COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILAÇÃO, RESISTENTE E COM ELÁSTICO EM TODA SUA EXTENSÃO, <b>GRAMATURA MÍNIMA 20GR</b> , EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E Nº DE LOTE. <b>CAIXA COM 100 UNIDADES</b> .	CAIXA COM 100 UNIDADES	SIM	01 CAIXA	AMEDICA- TOUCA SANFOANADA 30GR  PREVEMAX  GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / MODELO LAVIE
196	<b>TUBO DE LÁTEX</b> - COM ELASTICIDADE E TENSÃO EFICAZ PARA MANTER O GARROTEAMENTO, SUPERFÍCIE LISA, AUSENTE DE EMENDAS E PERFURAÇÕES, RESISTENTE AO PROCESSO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO COM PRODUTOS QUÍMICOS, NÃO COLABAR. <b>ROLO COM APROXIMADAMENTE 15 METROS, Nº 200</b> .	ROLO	NÃO		
197	<b>TUBO DE SILICONE DE 6MM X 10MM X 15 METROS</b> - FABRICADO EM 100% SILICONE, COR NATURAL TRANSPARENTE, PAREDE INTERNA LISA DE ESPESURA UNIFORME E PAREDE EXTERNA COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO, SUPORTANDO VÁRIAS ESTERILIZAÇÕES A VAPOR (AUTOCLAVE). RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS HOSPITALARES, INODORO E ATÓXICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	NÃO		
198	<b>TUBO ENDOTRAQUEAL 3,0MM</b> - ESTÉRIL, PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL, SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC, ANATÔMICA, COM CURVATURA PRÉ-MOLDADA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, GRADUADA EM CM, COM LINHA RADIO-PACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIO DE MURPHY E COM CONECTOR SEMIMONTADO. COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO, ALTO VOLUME E VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC COM CONEXÃO DE ENCAIXE UNIVERSAL PARA SERINGAS LUER LOCK E LUER SLIP. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	UNIDADE	SIM	02 UNIDADES	SOLIDOR  MEDIX
199	<b>TUBO ENDOTRAQUEAL 3,5MM</b> - ESTÉRIL, PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL, SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC, ANATÔMICA, COM CURVATURA PRÉ-MOLDADA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, GRADUADA EM CM, COM LINHA RADIO-PACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIO DE MURPHY E COM CONECTOR SEMIMONTADO. COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO, ALTO VOLUME E VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC COM CONEXÃO DE ENCAIXE UNIVERSAL PARA SERINGAS LUER LOCK E LUER SLIP. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	UNIDADE	SIM	02 UNIDADES	SOLIDOR  MEDIX
200	<b>TUBO ENDOTRAQUEAL 4,5MM</b> - ESTÉRIL, PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL, SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC, ANATÔMICA, COM CURVATURA PRÉ-MOLDADA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, GRADUADA EM CM, COM LINHA RADIO-PACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIO DE MURPHY E COM CONECTOR SEMIMONTADO. COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO, ALTO VOLUME E VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC COM CONEXÃO DE ENCAIXE UNIVERSAL PARA SERINGAS LUER LOCK E LUER SLIP. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	UNIDADE	SIM	02 UNIDADES	SOLIDOR  MEDIX
201	<b>TUBO ENDOTRAQUEAL 5,0 MM</b> - DE PVC COM SILICONE (TERMOSENSÍVEL) LÁTEX FREE, CONECTOR SEMIMONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, LINHA RADIO-PACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO MURPHY, ESTÉRIL, PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL. EMBALAGEM COM ABERTURA ASSÉPTICA, EM PÉTALA. CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA,	UNIDADE	SIM	02 UNIDADES	SOLIDOR

	DATA DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.				
202	<b>TUBO ENDOTRAQUEAL 5,5MM</b> - ESTÉRIL, PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL, SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC, ANATÔMICA, COM CURVATURA PRÉ-MOLDADA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, GRADUADA EM CM, COM LINHA RADIO-PACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIO DE MURPHY E COM CONECTOR SEMI-MONTADO. COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO, ALTO VOLUME E VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC COM CONEXÃO DE ENCAIXE UNIVERSAL PARA SERINGAS LUER LOCK E LUER SLIP. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	UNIDADE	SIM	02 UNIDADES	SOLIDOR MEDIX
203	<b>TUBO ENDOTRAQUEAL 6,0MM</b> - ESTÉRIL, PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL, SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC, ANATÔMICA, COM CURVATURA PRÉ-MOLDADA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, GRADUADA EM CM, COM LINHA RADIO-PACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIO DE MURPHY E COM CONECTOR SEMI-MONTADO. COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO, ALTO VOLUME E VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC COM CONEXÃO DE ENCAIXE UNIVERSAL PARA SERINGAS LUER LOCK E LUER SLIP. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	UNIDADE	SIM	02 UNIDADES	SOLIDOR MEDIX
204	<b>TUBO ENDOTRAQUEAL 6,5MM</b> - ESTÉRIL, PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL, SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC, ANATÔMICA, COM CURVATURA PRÉ-MOLDADA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, GRADUADA EM CM, COM LINHA RADIO-PACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIO DE MURPHY E COM CONECTOR SEMI-MONTADO. COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO, ALTO VOLUME E VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC COM CONEXÃO DE ENCAIXE UNIVERSAL PARA SERINGAS LUER LOCK E LUER SLIP. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	UNIDADE	SIM	02 UNIDADES	SOLIDOR MEDIX
205	<b>TUBO ENDOTRAQUEAL 7,0MM</b> - ESTÉRIL, PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL, SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC, ANATÔMICA, COM CURVATURA PRÉ-MOLDADA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, GRADUADA EM CM, COM LINHA RADIO-PACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIO DE MURPHY E COM CONECTOR SEMI-MONTADO. COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO, ALTO VOLUME E VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC COM CONEXÃO DE ENCAIXE UNIVERSAL PARA SERINGAS LUER LOCK E LUER SLIP. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	UNIDADE	SIM	02 UNIDADES	SOLIDOR MEDIX
206	<b>TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5MM</b> - ESTÉRIL, PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL, SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC, ANATÔMICA, COM CURVATURA PRÉ-MOLDADA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, GRADUADA EM CM, COM LINHA RADIO-PACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIO DE MURPHY E COM CONECTOR SEMI-MONTADO. COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO, ALTO VOLUME E VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC COM CONEXÃO DE ENCAIXE UNIVERSAL PARA SERINGAS LUER LOCK E LUER SLIP. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	UNIDADE	SIM	02 UNIDADES	SOLIDOR MEDIX
207	<b>TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0MM</b> - ESTÉRIL, PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL, SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC, ANATÔMICA, COM CURVATURA PRÉ-MOLDADA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, GRADUADA EM CM, COM LINHA RADIO-	UNIDADE	SIM	02 UNIDADES	SOLIDOR MEDIX



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento  
Sustentável da Serra Gaúcha

	PACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIO DE MURPHY E COM CONECTOR SEMI-MONTADO, COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO, ALTO VOLUME E VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC COM CONEXÃO DE ENCAIXE UNIVERSAL PARA SERINGAS LUER LOCK E LUER SLIP, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.				
208	<b>TUBO EXTENSOR 20 CM, 2 VIAS</b> - DESCARTÁVEL; ATÓXICO, ESTÉRIL MALEÁVEL E APIROGÊNICO, CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE, 2 VIAS, COM CONECTORES LUER, COM TAMPAS PROTETORAS, PRESENÇA DE CLAMP DE VEDAÇÃO PRECISO EM CADA VIA, SEM OU MÍNIMO EFEITO DE MEMÓRIA, CALIBRE E CONEXÕES UNIVERSAIS QUE NÃO PERMITAM VAZAMENTOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	NÃO		
209	<b>VASELINA LÍQUIDA - EMBALAGEM DE 1 LITRO</b> . NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E N° DO LOTE.	EMBALAGEM/ FRASCO	NÃO		

Foram consideradas as seguintes normas técnicas:

- \*ABNT NBR 14.108, que dispõe sobre artigos têxteis hospitalares – gaze em rolo 9,11 e 13 fios;
- \*ABNT NBR 13.843, que dispõe sobre artigo têxteis hospitalares – compressa de gaze;
- \* ABNT NBR 14.767, que dispõe sobre artigos têxteis hospitalares – compressa campo operatório;
- \* ABNT NBR 13698, que dispõe sobre equipamentos de proteção respiratória – peça semifacial filtrante de partículas;
- \*ABNT NBR 14990, que dispõe sobre Sistemas e materiais de embalagem para esterilização de produtos para saúde;
- \* ABNT NBR 7500 - Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos
- \*ABNT NBR 9191 - Sacos plásticos para acondicionamento de lixo - Requisitos e métodos de ensaio;
- \* Norma Regulamentadora No. 32, no que for cabível.
- \* Item Oxímetro – retiradas as marcas pré-aprovadas para reavaliar o atendimento às especificações técnicas descritas, principalmente, quanto à entrega com “capa protetora em silicone e estojo para armazenamento”.

## 9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As estimativas de quantidades encontram-se devidamente detalhadas nos Documentos de Formalização da Demanda encaminhados pelos municípios consorciados, os quais estão anexados ao processo licitatório. Essas informações também estarão consolidadas no Termo de Referência, garantindo fundamentação para a realização do certame, bem como assegurando que as demandas específicas de cada ente consorciado sejam consideradas no planejamento e execução da licitação.



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento  
Sustentável da Serra Gaúcha

## 10. DO PRAZO E LOCAIS DE ENTREGAS

O prazo e os locais de entrega estarão devidamente detalhados no Termo de Referência, garantindo clareza e organização logística para os fornecedores.

## 11. DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

Quanto à classificação, trata-se de certame para a aquisição de bens comuns, a serem adquiridos mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica. O fornecimento da solução referida no objeto não envolve técnicas desconhecidas no mercado ou que requerem inovação tecnológica para a sua execução. O conceito formal de bem e serviço comum é trazido pelo art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

O Art. 2º do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, também classifica os bens comuns, conforme segue:

II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

Os bens a serem adquiridos enquadram-se como comuns por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

## 12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa de preços é um processo obrigatório que antecede as contratações da Administração e que define o valor estimado a ser gasto com a contratação pretendida. Ela é vital para auxiliar a Administração na obtenção da proposta mais vantajosa. Isto porque uma pesquisa mal executada é sempre prejudicial ao processo, uma estimativa de preços muito baixa aumenta a ocorrência de licitações desertas; uma estimativa muito alta, compromete a economicidade da aquisição do serviço desejado.

Evidencia-se que o preço de referência deve refletir o preço de mercado, levando em consideração todos os fatores que influenciam na formação dos custos. Alguns desses fatores são: especificação do bem ou serviço, quantidade adquirida, praça ou mercado a ser pesquisado (municipal, estadual, nacional ou internacional), prazos de entrega, forma de execução e modalidade de compra (compra direta, dispensa de licitação, pregão, outros).

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União entende que a consulta de preços junto aos fornecedores não pode ser o único meio para obtenção de um valor de referência. Vejamos:

*As pesquisas de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral devem ser baseadas em uma "cesta de preços", devendo-se dar preferência para preços praticados no âmbito da Administração Pública, oriundos de outros certames. A pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso, na ausência de preços obtidos em contratações públicas anteriores ou cestas de preços referenciais (Instrução Normativa Seges-ME 73/2020). Acórdão 4958/2022-Primeira Câmara | Relator: AUGUSTO SHERMAN. (Grifamos)*



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento  
Sustentável da Serra Gaúcha

A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, devendo ser utilizadas outras fontes como parâmetro, a exemplo de contratações públicas similares, sistemas referenciais de preços disponíveis, pesquisas na internet em sítios especializados e contratos anteriores do próprio órgão. Acórdão 713/2019-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS. (Grifamos)

É essencial destacar que o preço de referência deve ser formado a partir de diversas fontes, dentre as quais os preços obtidos em licitações de outros órgãos públicos. O Art. 23 da Nova Lei de Licitações preceitua:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Os meios utilizados por este órgão a fim de buscar Valores de Referência que efetivamente reflitam os valores praticados pelo mercado, e em conformidade com o disposto na legislação e na jurisprudência do Tribunal de Contas da União, foram:

- Pesquisas de preços de licitações realizadas no máximo há 12 meses por outros órgãos públicos.



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento  
Sustentável da Serra Gaúcha

Plataforma consultada:

- LICITACON CIDADÃO (disponível em: [https://portal.tce.rs.gov.br/apli-cprod/f?p=50500:19:::NO:RP,19,RIR::&cs=3s3NGv2Z7FX8Pfsy6XpzHXYI-WYpceUOHLCFwVsTj8Xnq2GO\\_sY0NmaGCVTR26P5TMj08pCCJ454yasHb-guyFQ](https://portal.tce.rs.gov.br/apli-cprod/f?p=50500:19:::NO:RP,19,RIR::&cs=3s3NGv2Z7FX8Pfsy6XpzHXYI-WYpceUOHLCFwVsTj8Xnq2GO_sY0NmaGCVTR26P5TMj08pCCJ454yasHb-guyFQ)) – pesquisa de preços realizada nos últimos 12(doze) meses;

- PCE - 760/2025 PARANÁ

<https://www.transparencia.pr.gov.br/pte/compras/licitacoes/pesquisar-param>

[https://www.transparencia.pr.gov.br/pte/pages/compras/licitacoes/detalhamentos/detalhamento\\_licitacoes\\_gms?windowId=862](https://www.transparencia.pr.gov.br/pte/pages/compras/licitacoes/detalhamentos/detalhamento_licitacoes_gms?windowId=862)

- PCE – 04/2026 – BALNEARIO CAMBORIÚ

<https://paineistransparencia.tce.sc.gov.br/extensions/PainelDePrecos/index.html>

- PCE – 06/2026 – CONSORCIO ARACATI - CE

[https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=\[gkz\]TAcD4uOwM9sp/Cz\\_41TrW-kAS8OSlyCEbBW6qLYOs7kEc\\_XafCjlcTp3Xm0S3HZLPLDekF/pmR7w2\\_Yi6ZC88DINVz-niT6F53sNue73hjoUEw=](https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=[gkz]TAcD4uOwM9sp/Cz_41TrW-kAS8OSlyCEbBW6qLYOs7kEc_XafCjlcTp3Xm0S3HZLPLDekF/pmR7w2_Yi6ZC88DINVz-niT6F53sNue73hjoUEw=)

Em estrito acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65/2021, em seu art 6º, foi utilizado como método para obtenção do preço estimado, a média dos preços obtidos na pesquisa de preços, cujo cálculo incide num conjunto frequentemente de mais de três preços, oriundos de vários parâmetros de que trata o art 5º, desconsiderando valores inexequíveis, inconsistente e excessivamente elevados.

### **13. NÃO APLICAÇÃO DO ARTIGO 48, INCISOS I e III DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

Considerando o valor total, percebido através da multiplicação do Valor de Referência pela quantidade/item é o caso de comentar da aplicabilidade da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, ao caso em testilha. Tal Lei, alteradora da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dentre vários outros pontos, estabeleceu, em seu artigo 48<sup>3</sup>, que a Administração Pública deveria realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno

---

<sup>3</sup> “Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento  
Sustentável da Serra Gaúcha

porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), bem como previu que, nas aquisições de bens de natureza divisível, o Edital deveria contemplar uma cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

O pregão não poder-se-ia ser destinado exclusivamente à participação de micro ou pequenas empresas, pois o estimado para a contratação do item único apresenta valor superior a R\$ 80.000,00. Poderia, por outro lado, haver a destinação de quota reservada de até vinte e cinco por cento a tais empresas, de acordo com a redação do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006 determina que:

*“Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:  
I - (Revogado); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Produção de efeito)*

*II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;*

*III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;*

*IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48”. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)*

Da leitura do dispositivo legal, colhe-se que aqueles benefícios previstos nos artigos anteriores ao 49, dentre os quais a licitação exclusiva nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e a obrigatoriedade do estabelecimento, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, não serão aplicados quando, dentre outras hipóteses, não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pe-

---

*I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)*

*II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)*

*III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)*

*§ 1º (Revogado). (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)*

*§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.*

*§ 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)”*



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento  
Sustentável da Serra Gaúcha

queno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Diante dessa conclusão inafastável, o CISGA buscou algum método para verificar a existência do mínimo de fornecedores recém declinados, na forma e com as condições previstas legalmente.

Antes de mais nada, levando em consideração a inexistência de definição legal, tampouco de orientação pacífica na doutrina e jurisprudência, acerca do que corresponda ao conceito de “sediados local ou regionalmente” deveria levar em consideração para determinar a área de abrangência Consorcial o âmbito local, ou seja, a área compreendida pelos municípios consorciados ao CISGA. Nessa linha, a propósito, convém destacar que a própria Lei Federal que positivou o regime jurídico dos Consórcios Públicos no Brasil estabelece, como sendo área de atuação do consórcio público, a soma dos territórios dos Municípios, quando o consórcio público for constituído somente por Municípios (Lei Federal nº 11.107/05, art. 4º, § 1º, inciso I).

Por fim, ainda que não bastasse todos os argumentos acima declinados, o Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, cuja ementa é justamente regular “*o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal*”, estando a regulamentar a incidência das alterações promovidas pela Lei Complementar 147, determina que se considere:

“Art. 1º. (...)

§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

**I - âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;**

**II - âmbito regional - limites geográficos do Estado ou da região metropolitana, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE; e**

**III - microempresas e empresas de pequeno porte - os beneficiados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso I do caput do art. 13”.**

Destarte, primeiramente, quanto à questão de perquirir a existência de fornecedores ME e EPP sediados local ou regionalmente e capazes de satisfazer as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, deve-se deixar claro que existem dois requisitos envolvidos, concomitantes, preconizados pelo art. 49, II, da LC 147 para autorizar o CISGA a não aplicar os arts. 47 e 48 da referida lei complementar: (i) fornecedores ME e EPP sediados no local ou regionalmente; e (II) capazes de satisfazer as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Contribui para a justificativa da opção por um pregão destinado à ampla concorrência o fato de que apenas uma empresa sediada local ou regionalmente tem participado dos certames do CISGA para a aquisição do objeto em questão, isso é observado há muitos anos. Todas as demais licitantes são sediadas em cidades fora da região de abrangência Consorcial. O Ranking das Propostas do pregão CISGA ocorrido em 2025, disponível no portal Licitacon do TCE/RS, demonstra que nenhuma das licitantes listadas no Relatório são ME/EPP, sendo assim, não seriam beneficiadas tratamento diferenciado e simplificado. Desse modo, verificamos que não há três ME e EPP competitivas sediadas local ou regionalmente, conforme estabelece a referida Lei Complementar.



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento  
Sustentável da Serra Gaúcha

Resta demonstrado que não há o suporte fático para incidência da norma que preveja a concessão do benefício do processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e do estabelecimento, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte (artigo 48, incisos I e III da LC 123/06), já que o artigo 49 da supra aludida Lei afirma que não se aplicam as preferências estabelecidas nos artigos 47 e 48 caso não haja um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Neste caso, entendemos que restaria comprometida a vantajosidade do certame, caso a opção fosse pela reserva de cota. Assim, decide o CISGA lançar o Edital para a aquisição de material de uso ambulatorial hospitalar à ampla concorrência com preferência de contratação de ME/EPP.

Sendo assim, o futuro certame será destinado à ampla participação, sem prejuízo da aplicação da preferência da contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, observados os critérios de desempate previstos na Lei Complementar 123/2006, que estabelece que:

*Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.*

*§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.*

*Art. 45. Para efeito do disposto no [art. 44 desta Lei Complementar](#), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:*

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto.

#### **14. JUSTIFICATIVA PARA O ORÇAMENTO SIGILOSO**

Foi realizada pesquisa de preços, visando a elaboração de planilha contendo os preços de mercado para as aquisições a que se pretende contratar, tal planilha constitui documento apartado deste Estudo Técnico.

De acordo com a Lei 14.133/2021, art. 24 temos que “desde que justificado, o orçamento estimado da contratação **poderá ter caráter sigiloso**, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.” E desde que observado o que consta do inciso I e do Parágrafo único:

I – o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

Parágrafo único. Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação. (Grifamos)

Assim, por se tratar de licitação cujo critério de julgamento é menor preço e pelo fato de a lei de licitações estabelecer um caráter discricionário para a decisão da publicação ou não do orçamento estimado, optamos pela não divulgação do mesmo pelo motivo que explicaremos a seguir.



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento  
Sustentável da Serra Gaúcha

Entende-se que a depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas o mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa.

Nessa linha, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes cita algumas das vantagens em se omitir o valor estimado (FERNANDES, 2009, p. 484-485):

- a) inibe a tentativa de a licitante limitar seu preço ao estimado na pesquisa;
- b) permite o Pregoeiro obter, na fase de lances e na negociação, preços inferiores aos da pesquisa;
- c) não vincula os preços à época da pesquisa, permitindo à equipe de apoio atualizá-los até no dia da própria sessão do pregão.

Conforme o que se apresenta, como medida saneadora, o CISGA optou pela adoção do orçamento sigiloso.

## 15. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

As compras, como regra, devem atender ao parcelamento quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme art. 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso; [...]

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. (grifo nosso)

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

A jurisprudência do TCU está pacificada no sentido de que a regra é que a adjudicação ocorra por item, sendo a adjudicação por lote a exceção, sendo necessário a justificativa da razão de sua necessidade. Essa questão está expressa na Súmula TCU 247:



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento  
Sustentável da Serra Gaúcha

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Além disso, diversos Acórdãos também fixam essa linha de raciocínio:

Em regra, as aquisições por parte de instituições públicas devem ocorrer por itens, sendo que no caso de opção de aquisição por lotes a composição destes deve ter justificativa plausível. TCU. Acórdão 2.077/2011, Plenário, Rel. Min. Augusto Sherman.

O critério de julgamento de menor preço por lote somente deve ser adotado quando for demonstrada inviabilidade de se promover a adjudicação por item e evidenciadas razões que demonstrem ser aquele o critério que conduzirá a contratações economicamente mais vantajosas. Acórdão 1.680/2015, Plenário, Rel. Min. Marcos Bemquerer.

Portanto, a regra sobre a forma de contratação nas licitações é por itens, sendo exceção a utilização do lote ou grupo, desde que haja necessidade técnica e econômica para tal agrupamento. No caso concreto do objeto do futuro certame, existe a plena viabilidade da divisão do objeto em itens, já que se tratam de produtos completamente independentes. A opção pela divisibilidade em itens ampliará a disputa e, conseqüentemente, fomentará a redução do valor de contratação, representando medida de economia aos cofres públicos.

## **16. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**

A Lei Complementar 123/06, com a alteração promovida pela Lei Complementar 128/08, criou a figura do microempreendedor individual, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 e que seja optante pelo Simples Nacional.

Segue o texto legal:

*“ Art. 18-A. O Microempreendedor Individual - MEI poderá optar pelo recolhimento dos impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, na forma prevista neste artigo.*

*§ 1º Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se MEI quem tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo, e seja empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), ou o empreendedor que exerça: (Redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021)*



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento  
Sustentável da Serra Gaúcha

A RESOLUÇÃO CGSN Nº 140, DE 22 DE MAIO DE 2018, regulamentando a matéria, em seu art. 91 fixou mais alguns requisitos para o enquadramento legal do empresário como Microempreendedor Individual, assim dispendo:

*Art. 100. Considera-se MEI, observado o disposto no § 1º-C, o empresário individual a que se refere o art. 966 do Código Civil ou o empreendedor, optante pelo Simples Nacional, que tenha auferido receita bruta anual acumulada nos anos-calendário anteriores e em curso de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) e que exerça, de forma independente e exclusiva, apenas as ocupações constantes do Anexo XI, dentre as quais constarão: (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 18-A, § 1º e § 7º, inciso III) (Redação dada pelo(a) Resolução CGSN nº 165, de 23 de fevereiro de 2022)*

*~~I – exerça, de forma independente, apenas as ocupações constantes do Anexo XI desta Resolução; (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 18-A, §§ 4º B e 17)~~*

*~~I – exerça, de forma independente, apenas as ocupações constantes do Anexo XI desta Resolução; (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 18-A, §§ 4º B e 14) (Redação dada pelo(a) Resolução CGSN nº 145, de 11 de junho de 2019) (Revogado(a) pelo(a) Resolução CGSN nº 165, de 23 de fevereiro de 2022)~~*

*~~II – possua um único estabelecimento; (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 18-A, § 4º, inciso II) (Revogado(a) pelo(a) Resolução CGSN nº 165, de 23 de fevereiro de 2022)~~*

*~~III – não participe de outra empresa como titular, sócio ou administrador; e (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 18-A, § 4º, inciso III) (Revogado(a) pelo(a) Resolução CGSN nº 165, de 23 de fevereiro de 2022)~~*

*~~IV – não contrate mais de um empregado, observado o disposto no art. 105. (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 18-C) (Revogado(a) pelo(a) Resolução CGSN nº 165, de 23 de fevereiro de 2022)~~*

*~~V – a comercialização e o processamento de produtos de natureza extrativista; (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 18-A, § 1º, I e § 4º-A) e (Incluído(a) pelo(a) Resolução CGSN nº 165, de 23 de fevereiro de 2022)~~*

*~~VI – a industrialização, a comercialização e a prestação de serviços no âmbito rural. (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 18-A, § 1º, III) (Incluído(a) pelo(a) Resolução CGSN nº 165, de 23 de fevereiro de 2022)~~*

Portanto, além do limite ao faturamento anual de até R\$ 81.000,00 que deve ser observado, não pode o MEI ter participação em outra empresa como sócio ou titular. E também somente é permitida a contratação de um único empregado e que este receba salário mínimo ou piso da categoria. Por fim, somente pode se enquadrar na condição de MEI se permitida a atividade do empreendedor para tal fim. Então, considerando a legislação acima citada, é possível que um microempreendedor individual – MEI participe de licitações, desde que o objeto seja compatível com as atividades desenvolvidas por essa categoria empresarial, as quais constam no Anexo XI da RESOLUÇÃO CGSN Nº 140, DE 22 DE MAIO DE 2018.

Consultando o referido anexo não encontramos dentro das atividades as quais é lícito ao MEI desenvolver, o Comércio Atacadista para os itens objeto da futura contratação. Portanto, a figura do MEI não preenche os pressupostos para poder participar deste torneio.



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento  
Sustentável da Serra Gaúcha

No CNAE consta apenas enquadramento de MEI como comércio varejista, portanto, legalmente não é permitido que um MEI atue no comércio atacadista:

CNAE	Ocupação	Descrição	ISS ICMS
4772500	<u>comerciante de cosméticos e artigos de perfumaria independente</u>	comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	Não Sim
4772500	<u>comerciante de produtos de higiene pessoal independente</u>	comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	Não Sim
4773300	<u>comerciante de artigos médicos e ortopédicos independente</u>	comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	Não Sim
4789005	<u>comerciante de produtos de limpeza independente</u>	comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	Não Sim

Sendo que o fato de os MEIs não possuírem enquadramento de comércio atacadista, implica na impossibilidade de comercializarem com pessoas jurídicas, como entidades públicas que compram através de licitações. Ocorre que a RDC 16/2014, que “*dispõe sobre Critérios para Peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE)*”, traz as seguintes definições:

*V — comércio varejista de produtos para saúde: compreende as atividades de comercialização de produtos para saúde de uso leigo, em quantidade que não exceda a normalmente destinada ao uso próprio e diretamente a pessoa física para uso pessoal ou doméstico;*

*VI - **distribuidor ou comércio atacadista: compreende o comércio de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, em quaisquer quantidades, realizadas entre pessoas jurídicas ou a profissionais para o exercício de suas atividades;**” (grifo nosso)*

Como exposto, no dispositivo acima colacionado, apenas os distribuidores ou comércios atacadistas podem comercializar produtos saneantes com pessoas jurídicas.

## 17. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

A Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) é exigência legal, conforme determina a Lei 6.360/1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos e saneantes. A referida lei, em seu art. 51, estabelece a necessidade do estabelecimento ser licenciado pelo órgão sanitário local.

O Decreto 8.077/2013, que regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei 6.360/1976, determina que:



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento  
Sustentável da Serra Gaúcha

*Art. 2º O exercício de atividades relacionadas aos produtos referidos no art. 1º da Lei nº 6.360, de 1976, dependerá de autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa e de licenciamento dos estabelecimentos pelo órgão competente de saúde dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, observados os requisitos técnicos definidos em regulamento desses órgãos.*

*Parágrafo único. As atividades exercidas pela empresa e as respectivas categorias de produtos a elas relacionados constarão expressamente da autorização e do licenciamento referidos no caput.*

*Art. 3º Para o licenciamento de estabelecimentos que exerçam atividades de que trata este Decreto pelas autoridades dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, o estabelecimento deverá:*

*I - possuir autorização emitida pela Anvisa de que trata o caput do art. 2º;*

*II - comprovar capacidade técnica e operacional, e a disponibilidade de instalações, equipamentos e aparelhagem imprescindíveis e em condições adequadas à finalidade a que se propõe;*

*III - dispor de meios para a garantia da qualidade dos produtos e das atividades exercidas pelo estabelecimento, nos termos da regulamentação específica;*

*IV - dispor de recursos humanos capacitados ao exercício das atividades;*

*e*

*V - dispor de meios capazes de prevenir, eliminar ou reduzir riscos ambientais decorrentes das atividades exercidas pelo estabelecimento que tenham efeitos nocivos à saúde.*

A Anvisa regulamentou a AFE por meio de duas resoluções de diretoria colegiada, RDC 275/2019, que trata especificamente de drogarias e farmácias, e a RDC 16/2014, alterada pela Resolução da Diretoria Colegiada RDC Nº 860, de 6 de maio de 2024, que trata das demais atividades submetidas a vigilância sanitária. A RDC 16/2014, que “dispõe sobre Critérios para Peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE)”, traz as seguintes definições:

*V — comércio varejista de produtos para saúde: compreende as atividades de comercialização de produtos para saúde de uso leigo, em quantidade que não exceda a normalmente destinada ao uso próprio e diretamente a pessoa física para uso pessoal ou doméstico;*

*VI - **distribuidor ou comércio atacadista:** compreende o comércio de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, em quaisquer quantidades, **realizadas entre pessoas jurídicas** ou a profissionais para o exercício de suas atividades;”*

Tais definições permitem o entendimento de que a venda por meio de licitação se enquadra como comércio atacadista, tendo em vista que o contrato será realizado entre duas pessoas jurídicas, atividade compreendida na definição de comércio atacadista, e que a classificação de comércio varejista é destinada ao comércio de pessoa jurídica à pessoa física. Assim, as empresas que visam fornecer os itens do futuro certame deverão possuir AFE de distribuição, conforme disposto no art. 3º da RDC 16/2014, ressalvando que não há proibição para que uma mesma empresa execute as atividades de comércio varejista e atacadista de produtos para a saúde, saneantes, entre outros listados no inciso VI da RDC 16/2014.



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento  
Sustentável da Serra Gaúcha

Ora, destarte, não é viável que uma pessoa física participe de certame cujos fornecimentos futuros se enquadrarão em comércio atacadista, que, por definição, é o realizado entre pessoas jurídicas. Ademais, o CISGA é obrigado, seguindo determinação das normas de vigilância sanitária a exigir, do participante, como requisito de qualificação técnica, na habilitação, a apresentação da AFE para fabricação e/ou distribuição, documento que jamais será concedido pela ANVISA a qualquer pessoa física, não fazendo sentido algum permitir a participação dessa figura no torneio licitatório.

## **18. JUSTIFICATIVA PARA A INADMISSÃO DE CONSÓRCIOS**

A Lei nº 14.133/2021 tem como regra a permissão à participação de consórcios, inclusive quando o instrumento for omissivo sobre o tema. A Administração Pública, quando não permitir a participação de licitantes em consórcios, deve motivar essa decisão, justificando as razões para tanto.

O ato convocatório poderá admitir ou não a participação de consórcio, sendo essa decisão resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para execução do objeto visando ao atendimento do interesse público. Logicamente, trata-se de escolha que consubstancia um ato discricionário da Administração Pública o rechaço editalício a essas formações empresariais, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas. Por este motivo, a Autoridade Licitante, dentro do poder discricionário de melhor conveniência e oportunidade decidirá pela vedação ou não à participação de empresas em regime de consórcio.

Nessa senda, veja-se que a jurisprudência do TCU era pacífica com relação ao poder discricionário da Administração para admitir ou não a participação de empresas em consórcio, nos termos do art. 33 da revogada Lei 8.666/1993. Leia-se o Informativo nº 106, do TCU:

PLENÁRIO Fica ao juízo discricionário da Administração pública a decisão, devidamente motivada, quanto à possibilidade de participação ou não em licitações de empresas em consórcio Relatório de Auditoria do Tribunal tratou das obras do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as bacias hidrográficas do Nordeste Setentrional (PISF), especificamente do Lote 5, do Edital de Concorrência nº 12011/2011, realizada pelo Ministério da Integração Nacional – (MI). Uma das irregularidades apontadas foi a restrição à participação de empresas em consórcio. Segundo o MI, “a participação de empresas sob a forma de consórcio envolveria a discricionariedade da Administração”, sendo que, conforme precedente jurisprudencial do TCU, “o juízo acerca da admissão ou não de empresas consorciadas na licitação dependerá de cada caso concreto”. Ao concordar com a alegação apresentada, o relator registrou em seu voto que “há que se demonstrar com fundamentos sólidos a escolha a ser feita pelo gestor durante o processo de licitação no que toca à vedação da participação de consórcios, ou mesmo à sua autorização”. Deveria ser analisada, portanto, a situação de cada empreendimento, a partir de suas variáveis, tais quais o risco à competitividade, as dificuldades de gestão da obra e a capacitação técnica dos participantes. Diante disso, a partir do que fora examinado pela unidade instrutiva, para o relator, “há que se ponderar para o fato de que cabe ao gestor definir qual o caminho a tomar relativamente à participação ou não de consórcios, de forma motivada no âmbito do processo



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento  
Sustentável da Serra Gaúcha

licitatório”. Nos termos do voto do relator, o Plenário manifestou sua anuência. Precedente citado: Acórdão nº 1246/2006, do Plenário. Acórdão n.º 1165/2012-Plenário, TC 037.773/2011-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 16.5.2012. (grifamos)

De observar, contudo, que, mesmo com a mudança promovida com a edição da NLLCA, a doutrina segue afirmando que a vedação à participação dessas associações empresariais continua sendo uma decisão discricionária do administrador público, como alude, por exemplo, o escólio de Ronny Charles, já proferido sob a égide da Lei nº 14.133/2021<sup>4</sup>:

O legislador não criou regra expressa acerca da obrigatoriedade ou não da participação dos consórcios. Essa decisão ficará a cargo do administrador, de acordo com regras de boa gestão que objetivem a ampliação da competitividade.

O grande norte a ser levado em conta para subsidiar o posicionamento administrativo é uma das grandes razões de ser do processo licitatório: a ampliação da competitividade. Com efeito, só será concebida a franquia à presença de tais formações empresariais quando isso representar estímulo ou acréscimo ao caráter competitivo do certame. Tais nuances são muito bem delineadas pela doutrina sempre precisa de Marçal Justen Filho<sup>5</sup>:

“Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta riscos da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados, em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição.

Mas o consórcio também pode prestar-se a resultados positivos e compatíveis com a ordem jurídica. Há hipóteses em que as circunstâncias de mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição. Isso se passa quando grande quantidade de empresas, isoladamente, não dispuserem de condições para participar de licitações. Nesse caso, o instituto do é a via adequada para propiciar a ampliação do universo de participantes.

É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões ou a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre particulares. São as hipóteses em que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação”.

Assim, nota-se que critérios como as circunstâncias do mercado ou a complexidade do objeto são os termômetros a indicar se a participação dos consórcios realizará o único objetivo legítimo encontrado na permissão: a ampliação da competitividade. Por suposto, casos há em que a franquia não possibilitará o alcance dessa nobre finalidade, acabando por produzir resultado diametralmente oposto. A decisão administrativa, nesse sentido, reveste-se, em linguagem coloquial, de caráter de “faca de dois gumes”.

---

<sup>4</sup> CHARLES, Ronny. *Leis de Licitações Públicas Comentadas*. São Paulo: Editora Juspodivm, 2022, p. 138.

<sup>5</sup> FILHO, Marçal Justen. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. São Paulo: Dialética, 2009, p. 47.



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento  
Sustentável da Serra Gaúcha

A doutrina trata de aclarar essa conjuntura: “*Portanto, sempre que o objeto licitado for marcadamente vultuoso ou de composição complexa e inomogênea, o ente licitante deverá obrigatoriamente admitir a participação de coligações empresárias no certame. Em outras palavras, tem-se que o ordenamento jurídico brasileiro e o seu conjunto de princípios informadores impõem a admissão de consórcios em grandes ou heteróclitas licitações – sob pena de restar asfixiado o princípio da competitividade e, em algumas circunstâncias, a própria licitação acabar convertida em procedimento inidôneo e ineficaz*”<sup>6</sup>. A jurisprudência do TCU, de sua vez, confirma exatamente que os critérios enunciados pela lição doutrinária são os móveis a balizarem a decisão administrativa acerca dos consórcios, sempre na busca da preservação da competitividade:

A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória. **Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípua de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa.** (TCU, Acórdão 2.831, Plenário, Rel. Min. Ana Arraes). (Grifo nosso)

É bem importante, por essas veredas, pontuar que o contrário é absolutamente verdadeiro. Em licitações cujos objetos são comuns, a lógica se inverte e a conclusão a que se chega é de que a chancela à presença de consórcios poderá ocasionar uma restrição à competitividade, haja vista que reduz a probabilidade de que sociedade empresárias mais modestas, de maneira isolada, venham a ser vencedoras nas licitações, à míngua de fundamento legal para tanto. Nesse sentido, é extremamente elucidativa a decisão proferida pelo TCE/MG no Recurso Ordinário n. 997720:

(...) consoante jurisprudência do Tribunal de Contas da União, “a participação de consórcio é recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto”. (Acórdão nº 2831/2012 – TCU – Plenário)

Em outras palavras, a autorização para a participação de empresas em consórcio afigura-se como regra quando a licitação apresentar **vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes**, nos seguintes termos:

(...) 2. A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada.

---

<sup>6</sup> RIBEIRO, João Paulo da Silveira; TEIXEIRA, João Pedro Accioly. A participação de consórcios empresariais em procedimentos licitatórios: Livre escolha da Administração licitante? Brasília: Revista do TCU, Setembro/Dezembro 2015.



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento  
Sustentável da Serra Gaúcha

3. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória.

4. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípua de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa. (Acórdão 2831/2012 – Plenário- TCU) (grifo nosso)

Ainda nesse sentido, cabe citar novamente a decisão do Tribunal de Contas da União aprovada em Plenário, de relatoria do Ministro Marcos Bemquerer (Acórdão nº 1946/2006):

A respeito da participação de consórcios, a jurisprudência desta Corte tem assentado que o que o art. 33 da Lei 8.666/93 deixa à discricionariedade do gestor a decisão de admitir ou não a participação de empresas organizadas em consórcio no certame, devendo o desígnio ser verificado caso a caso.

Quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade, via de regra, a Administração, com o intuito de aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Assim, em licitações complexas, a lógica é que a participação de empresas em consórcio, como regra, seja ampliadora da competitividade, razão pela qual a vedação, por certo, deverá ser justificada. Compreendido esse ponto, necessário trazer à baila o outro lado da moeda, qual seja o critério a ser utilizado quando se trata da licitação comum, de menor monta, vulto ou complexidade, até porque tal situação não é comumente abordada nem na doutrina, nem na jurisprudência.

Neste caso, como argumento integrativo, pertinente utilizar o denominado raciocínio contrário sensu, nos seguintes termos: se nas licitações complexas, o pressuposto é de que a participação de empresas em consórcio amplia a competitividade, em licitações comuns a lógica se inverte e o pressuposto é de que a admissão de consórcios pode levar à restrição da competitividade, uma vez que retira ou reduz a possibilidade de que empresas menores, isoladamente, possam sagrar-se vencedoras nas licitações, sem que haja fundamento para tanto.

Dessarte, a sistemática que ora se propõe como fator condicionante da limitação ao poder discricionário da Administração Pública pode ser assim sistematizada: (1) naquelas licitações em que o objeto for comum, simples e de pequena monta, a vedação impõe-se como regra, posto que os consórcios, em tese, restringem a competitividade e lado outro, (2) nos certames de grande vulto e complexidade, o raciocínio se inverte e a regra geral passa a ser a permissão dos consórcios. Nessa situação, a título exemplificativo, sinaliza-se (apenas) como um indicativo, sua ocorrência especialmente em licitações na modalidade Concorrência, cuja lógica, até pelos valores dos objetos licitados, aponta para um maior vulto, dimensão e grau de complexidade do objeto licitado.

Portanto, a melhor conduta a ser adotada pelo gestor público é a de avaliar as condições objetivas da contratação, os requisitos técnicos e econômicos envolvidos e, bem sopesados, optar por permitir, ou não, a participação de empresas reunidas em consórcio.



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento  
Sustentável da Serra Gaúcha

Em síntese, fica por último um alerta. O que deve ser observado por esta Corte é que a participação de empresas em consórcio na licitação deve ter como parâmetro a conjugação de elementos como vulto, dimensão e complexidade, não querendo significar, por exemplo, que somente o valor de uma licitação é suficiente para caracterizar a exigência de participação/vedação em consórcio. Repita-se então que tal aferição deve levar em conta também a natureza do objeto.

Com relação à presente contratação, que é de bens comuns, portanto, simples, de pequena monta não complexos, destituído o certame de vulto, dimensão e complexidade, a vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica à medida em que, caso contrário, a presença de tais associações empresariais acabaria por reduzir a possibilidade de sociedades empresárias isoladas ou menores serem escolhidas ao final do torneio. Ademais, a complexidade que poderia fazer com que apenas consórcios pudessem executar a contento o objeto do certame mostra-se ausente. Note-se, a propósito, que os bens visados são normalmente disponibilizados no mercado, seu fornecimento será imediato a partir do momento da contratação, e não são exigidos requisitos de qualificação técnica que não possam ser cumpridos pelas participantes que normalmente atuem no ramo.

Noutro giro, é bem relevante também pontuar que o certame constituir-se-á de uma empreitada por preço unitário, em que o parcelamento do objeto foi levado ao extremo de sua concepção, tendo sido formados itens nas menores unidades autônomas possíveis. A disputa será autônoma para cada item, e a adjudicação ocorrerá por item também, tendo sido a Súmula n.º 247 do Tribunal de Contas da União restado amplamente obedecida<sup>7</sup>. Não houve, a propósito, formação de grupos de itens ou lotes. Por essas veredas, é fundamental notar que a competitividade já fica garantida pela própria modelagem que se imprimiu ao certame, não havendo se falar no grande pressuposto que motivou a prolação do *leading case*, no âmbito do TCU, a respeito do tema ora abordado. Com efeito, o mencionado precedente foi exarado diante de um caso concreto em que houve o não-parcelamento do objeto, caracterizado por diversidade de obras, dotadas de muitas peculiaridades, grandes dimensões e em variado número, além de serviços e sistemas, alguns bastantes específicos. Por isso, na decisão contida no Acórdão Plenário 108/2006 TCU, considerou-se que a participação de consórcios na licitação supriria a exigência legal do parcelamento, uma vez que o consórcio significaria um parcelamento material, na medida em que cada empresa participante se encarregaria de determinada parte do objeto contratual.

O parecer técnico não recomenda a limitação do número de empresas por consórcio. Mesmo que recomendasse, isto não seria suficiente para se justificar limitação não prevista na Lei. Além de não prevista na Lei, tal limitação, no presente caso, conforme exposto na análise inicial desta ocorrência, é fator de forte restrição ao caráter competitivo do certame. Dadas as peculiaridades, a dimensão, a quantidade e a diversidade

---

<sup>7</sup> É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento  
Sustentável da Serra Gaúcha

de obras, serviços e sistemas, alguns bastantes específicos, que compõem o objeto da licitação, limitar o número de empresas por consórcio, ainda mais em apenas três, certamente limitará em muito o número de consórcios que se formarão com possibilidade de cumprir todas as exigências de qualificação técnica, quanto mais se perderem as que constaram do edital da Concorrência 002 [003]/AEB/06.

Quanto aos precedentes do Tribunal, ainda não formam jurisprudência pacífica a respeito, pois há decisões nos dois sentidos, conforme se constata do Acórdão citado na análise inicial. O que o TCU tem considerado fundamental é se verificar, no caso concreto, se a limitação provoca restrição ao caráter competitivo do certame. No presente caso, em se prevalecendo o não-parcelamento do objeto, certamente essa restrição ocorrerá, pelos motivos já expostos.

Ademais, essa limitação vai de encontro à essência do entendimento prevalecente no Acórdão Plenário 108/2006. Ali, considerou-se que a participação de consórcios na licitação supriria a exigência legal do parcelamento, uma vez que o consórcio significaria um parcelamento material, na medida em que cada empresa participante se encarregaria de determinada parte do objeto contratual. O parcelamento do objeto em itens ou lotes é a regra e deve ser levado até o limite da viabilidade técnica e econômica. O objetivo é ampliar ao máximo possível a competição para cada parcela. Para os consórcios realmente atenderem ao objetivo da Lei, consoante o entendimento exarado naquele Acórdão, deve ser permitida a participação de tantas empresas quantas forem as parcelas técnica e economicamente viáveis. Não há nada no processo administrativo da Concorrência 002 [003]/AEB/06, nem nos pareceres técnico e jurídico, que demonstre, técnica e economicamente, quantas e quais são essas parcelas. Portanto, limitar o número de empresas por consórcio é limitar o parcelamento material de que fala o Acórdão Plenário 108/2006, sem que haja embasamento técnico e econômico para essa limitação. (TCU, AC 397/2008, Plenário, Rel. Min. Augusto Sherman) Grifamos.

Salta aos olhos, destarte, que o caso retratado no precedente da Cortes de Contas da União é diametralmente diverso daquele que emerge desses autos. Lá o parcelamento era técnica e economicamente inviável, diante do vulto e complexidade do objeto consistente na prestação de serviços, além do altíssimo grau de especialização demandado de seus executores materiais. Aqui, temos uma aquisição de material de uso hospitalar, em que se fez amplo parcelamento, a adjudicação será por item, num certame em que não se verifica quaisquer características especiais que impeçam que as sociedades empresárias usualmente constituídas no mercado para que participem. Seria redundante, além de despicienda, a produção do “parcelamento material” a que acima alude o TCU. Ademais, a franquia aos consórcios, além de não prestigiar o princípio da competitividade, poderia perigosamente restringi-lo, haja vista que o poderio econômico do agrupamento empresarial, uma vez presente na disputa, teria o potencial de afastar do torneio ou impedir a vitória de pequenas e médias empresas, produzindo uma concentração de mercado que, inclusive, não foi o desejo do legislador constituinte (art. 146, III, “d” e art. 179 da CF), nem do complementar (arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006), tampouco do ordinário (art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021).

Em derradeiro, avaliando a realidade do mercado que pode ser medida através da ampla participação, em todos certames promovidos pelo CISGA desde 2013, de uma vasta gama de sociedades empresárias não organizadas sob o arranjo consorcial, não se mostra necessária a participação dessa espécie



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento  
Sustentável da Serra Gaúcha

empresarial, a qual poderá ainda se mostrar contraproducente em relação a sua principal finalidade: a ampliação da disputa. Em conclusão, dessarte, entendemos amplamente fundamentada a vedação aos consórcios.

## 19. JUSTIFICATIVA PARA A VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

O art. 122 da Lei n. 14.133, de 2021, admite a subcontratação parcial de obra, serviço ou fornecimento, até o limite autorizado pela Administração. A subcontratação, desde que autorizada pela Administração, possibilita que terceiro, que não participou do certame licitatório, realize parte do objeto.

Vejamos também a doutrina de Marçal Justen Filho:

A subcontratação torna-se cabível, senão inevitável, quando o objeto licitado comporta uma execução complexa, em que algumas fases, etapas ou aspectos apresentam individualidade e são desempenhadas por terceiros especializados.

A evolução dos princípios organizacionais produziu o fenômeno terceirização, que deriva dos princípios da especialização e da concentração de atividades. Em vez de desempenhar integralmente todos os ângulos de uma atividade, as empresas tornam-se especialistas em certos setores. A escolha da Administração deve ser orientada pelos princípios que regem a atividade privada.

Na iniciativa privada, prevalece a subcontratação na execução de certas prestações. Essa é a solução economicamente mais eficiente e tecnicamente mais satisfatória.

A Administração tem o dever de adotar as práticas mais eficientes, incorporando as práticas próprias da iniciativa privada. Logo, o ato convocatório deve permitir, quando viável, que idênticos procedimentos sejam adotados na execução do contrato administrativo.

Ao admitir a subcontratação, a Administração obtém vantagens econômicas decorrentes dos ganhos de eficiência do particular contratado.

Estabelecendo regras diversas das práticas entre os particulares, a Administração reduz a competitividade do certame. É óbvio que se pressupõe, em todas as hipóteses, que a Administração comprove se as práticas usuais adotadas pela iniciativa privada são adequadas para satisfazer os interesses fundamentais.

A subcontratação pode representar inclusive um fator de ampliação da competição. Há certas atividades dotadas de especialização, complexidade e onerosidade diferenciada. Impor a sua execução de modo necessário pelo próprio contratado pode resultar na redução do universo de possíveis licitantes. Permitir a subcontratação em tais casos é justificado pelas mesmas razões que legitimam a participação de empresas em consórcio.

(Comentários à lei de licitações e contratações administrativas. Thomson Reuters Revista dos Tribunais. Edição do Kindle. pp. 1349-1350).

O §2º do art. 122 possibilita que edital ou regulamento vedem, restrinjam ou estabeleçam condições para a subcontratação. Trata-se de uma faculdade. Portanto, não é obrigatório que o instrumento convocatório ou seus anexos estabeleçam limites à subcontratação.



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento  
Sustentável da Serra Gaúcha

No caso em questão, as características do certame, consubstanciado numa compra de objetos comuns, denota não haver execução complexa, em que algumas fases, etapas ou aspectos apresentam individualidade. Pelo contrário, as prestações visadas na execução contratual serão de execução instantânea, perfectibilizando-se a obrigação a cargo da adjudicatária com a mera tradição do objeto licitado, logicamente dentro das especificações e conforme todas as regras insculpidas em edital. Desse modo, nesse específico caso, as vantagens econômicas decorrentes dos ganhos de eficiência do particular contratado e o fator de ampliação da competição propiciados pela admissão da subcontratação não se mostrariam presentes, pois há uma única prestação a ser desempenhada. De mais a mais, a realidade dos certames país afora denota que se trata de expediente utilizado em licitações que almejam contratar a prestação de serviços, ou, ao menos, fornecimentos complexos, desdobrados, e não em hipóteses de compras simples. Nesses casos, não é nada usual verificar-se a franquia ao parcelamento do objeto.

Por esses motivos, reputamos bem amparada a vedação ao expediente.

## **20. JUSTIFICATIVA PARA NÃO EXIGÊNCIA DE GARANTIA DA EXECUÇÃO**

A Nova Lei de Licitações estabelece:

Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 2º Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

§ 3º O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º deste artigo.

Art. 97. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas por esta Lei:



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento  
Sustentável da Serra Gaúcha

I - o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

II - o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

Parágrafo único. Nos contratos de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no § 2º do art. 96 desta Lei.

Art. 98. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.

Parágrafo único. Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subsequentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos no caput deste artigo.

Art. 99. Nas contratações de obras e serviços de engenharia de grande vulto, poderá ser exigida a prestação de garantia, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada prevista no art. 102 desta Lei, em percentual equivalente a até 30% (trinta por cento) do valor inicial do contrato.

Art. 100. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

Art. 101. Nos casos de contratos que impliquem a entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário, o valor desses bens deverá ser acrescido ao valor da garantia.

Desse modo, conforme observa-se do artigo acima descrito, a garantia contratual somente será exigida quando a complexidade do valor da contratação importar em consideráveis riscos de prejuízos à Administração em razão do inadimplemento do contratado. Não por acaso, também é o parâmetro aventado pelo TCU, segundo o qual a garantia deve ser exigida nas contratações de maior valor, envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis (Acórdão n. 3.126/2012 – Plenário).

Vejamos o alerta de Marçal Justen Filho:

“A Lei remete à discricionariedade da Administração a exigência da garantia. Poderá (deverá) ser exigida apenas nas hipóteses em que se faça necessária. Quando inexisterem riscos de lesão ao interesse estatal, a Administração não precisará impor a prestação de garantia.” (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª ed., São Paulo: Dialética, 2005, p. 499).

Assim, a exigência deve ser avaliada em cada caso concreto, com base no grau de risco de prejuízo ao interesse público, frente à particularidade do objeto licitado.



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento  
Sustentável da Serra Gaúcha

Nessa senda, cabe destacar que o objeto do presente pregão é a aquisição compartilhada de “*MATERIAL DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR*” para a manutenção das atividades de assistência à saúde nos Municípios consorciados ao CISGA, sendo possível concluir pela inexistência de riscos consideráveis à Administração que importem na exigência de uma garantia contratual. Trata-se de um certame objetivando compra de bens, comuns, através de pregão eletrônico, para fornecimento imediato, com prazo de entrega de 15 (quinze) dias, dos itens de cada ordem de fornecimento. Não se trata de prestação de serviços, não havendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis. Ademais, embora, na série histórica de licitações promovidas por esta Autarquia Interfederativa, existam ocorrências de inadimplementos pontuais de parte dos adjudicatários, que eventualmente causam danos aos órgãos participantes do registro de preços, não se trata de situação tão generalizada ou disseminada a ponto de justificar a imposição da prestação de garantia.

Destarte, considera-se justificada a não exigência de garantia.

## **21. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

## **22. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Previamente à celebração dos contratos, os contratantes deverão providenciar a capacitação dos servidores para fiscalização e gestão contratual, bem como implementar/ manter sistemas e rotinas de acompanhamento e controle.

## **23. DA VEDAÇÃO À ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em razão da capacidade de gerenciamento reduzida do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha, órgão gerenciador competente pelo gerenciamento e prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, esta administração optou por vedar a adesão de órgãos não participantes à Ata de Registro de Preços.

## **24. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

Os bens objeto deste processo serão desprezados conforme normas de segregação nos serviços de saúde (RDC 222/2018). O recolhimento dos resíduos é feito por empresas especializadas e cadastradas nas vigilâncias sanitárias locais, que são contratadas diretamente pelos municípios, para destino final ao material descartado.

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

I. bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento  
Sustentável da Serra Gaúcha

III. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

São critérios sustentabilidade para o objeto específico, conforme Guia de Contratações Sustentáveis:

I) Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

II) Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, laboratorial, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento e monitoração em seres humanos, nos termos da Portaria INMETRO nº 384, de 18 de dezembro de 2020, que cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária – Consolidado.

III) Para os produtos de higiene, cosméticos e perfumes o art. 34 da RDC 752, de 19 de setembro de 2022, estabelece quais os grupos de produtos sujeitos a registro na ANVISA.

### **Gerenciamento de Resíduos de Saúde segundo o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:**

Os resíduos decorrentes de serviços de saúde têm destinação ambiental específica.

E ainda, de acordo com o mesmo documento orientativo:

O gerenciamento de serviços de saúde deve ser realizado conforme a RDC 222, de 28/03/2018, da ANVISA e Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, normas aplicáveis aos geradores de serviços de saúde. Assim, apenas o estabelecimento que gera resíduos de saúde, infectantes, é que deve seguir a RCD nº 222/2018 e a Resolução CONAMA nº 358/2005. O exemplo típico é o hospital, mas também se incluem outras unidades de saúde, órgãos nos quais funcionem serviços de saúde. A norma se destina a todos os entes públicos ou privados que prestam serviços relacionados à saúde humana.

Os dispositivos deste tópico se destinam à contratação de serviços de coleta, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde. Os gerenciadores de serviços de saúde, como os hospitais, podem contratar empresa especializada para fazer o gerenciamento de seus resíduos de saúde. No credenciamento na área de saúde, há aplicação, também, porque haverá a contratação de geradores de serviços de saúde (contratação de Organizações Cívicas de Saúde (OCS) e Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) pelas Forças Armadas).

Assim, este tópico do Guia não se aplica às aquisições de medicamentos, insumos de saúde (material médico, hospitalar, odontológico e de fisioterapia) e equipamentos médicos e odontológicos. As empresas vendedoras, distribuidoras e, mesmo os fabri-



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento  
Sustentável da Serra Gaúcha

cantes desses materiais, não são geradores de serviços de saúde. Não tem aplicabilidade, também, na contratação de pessoal da área de saúde (médicos, odontólogos, enfermeiros, etc). Sobre essas aquisições, vide item específico deste Guia. Pesquisa de normas da Anvisa está disponível no site <https://www.gov.br/anvisa/ptbr/assuntos/regulamentacao/legislacao/bibliotecas-tematicas>, inclusive com busca temática, na qual destacamos o manual Biblioteca de Serviços de Saúde.<sup>8</sup>

## 25. GERENCIAMENTO DE RISCOS

Assim como em qualquer processo de contratação, identificam-se, no presente caso, determinados riscos em potencial, abrangendo desde a concepção inicial até a efetiva formalização da contratação.

O mapeamento de riscos exerce um papel fundamental em qualquer processo de aquisição ou contratação, pois, possibilita identificar, avaliar e mitigar potenciais ameaças antes que elas comprometam o andamento ou o resultado do processo. Ignorar essa etapa ou tratá-la de forma superficial pode acarretar graves consequências. Apresenta-se, a seguir, na tabela 1, um rol exemplificativo do mapeamento realizado, acompanhado das respectivas especificidades que caracterizam cada uma das situações identificadas.

Tabela 1 – Demonstrativo de potenciais riscos associados a um processo licitatório.

Risco	Probabilidade	Dano	Ação preventiva	Ação de Continuação
Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência.	Baixa	Retardo para a homologação do processo.	Capacitar equipe de contratação para confecção dos artefatos.	Realizar as adequações necessárias.
Licitação malsucedida com itens desertos ou fracassados.	Baixa	Impossibilidade de aquisição de alguns itens através do certame.	Cotar e descrever adequadamente os itens.	Fazer novo certame.
Falhas ou erros nas especificações técnicas do objeto.	Média	Impossibilidade de aquisição.	Capacitar a equipe técnica que dará suporte à contratação.	Realizar revisão crítica do ETP e adequações necessárias.

<sup>8</sup> <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento  
Sustentável da Serra Gaúcha

Atraso na contratação decorrentes de retardo na tramitação do processo.	Média	Retardo para a homologação do processo.	Estrito cumprimento dos prazos fixados.	Acompanhamento do processo e apoio das áreas envolvidas.
Não cumprimento de prazos de entrega e demais obrigações pelos contratados.	Baixa	Interrupção de serviços essenciais que necessitam do objeto licitado.	Discriminar no edital prazos para execução, bem como disposições relativas às sanções a serem impostas nos eventuais casos de descumprimento das condições previstas no edital e em seus anexos.	Abertura de Processo Administrativo Especial para averiguação e eventual aplicação de multa e demais sanções previstas em lei pelo contratante e análise de alternativas para convocação do cadastro de reserva.

Fonte: Elaborada pelos autores com base nos processos anteriores.

Para que o mapeamento de riscos seja eficaz, é imprescindível adotar as metodologias apresentadas nas ações preventivas, contingências, ou ainda outras ferramentas de gestão de riscos que melhor se adaptem à complexidade e à natureza do processo em si. Além disso, é essencial contar com equipes multidisciplinares capacitadas, capazes de identificar riscos em diferentes frentes.

Portanto, o mapeamento de riscos deve ser visto como uma etapa estratégica e indispensável, e não como uma mera formalidade. Ele permite transformar incertezas em oportunidades de melhoria e prevenção, assegurando que o processo ocorra de forma eficiente e dentro dos parâmetros estabelecidos.

## 26. RESULTADOS PRETENDIDOS

Por meio deste processo, pretende-se viabilizar aquisições de materiais de uso ambulatorial e hospitalar para garantir o pleno atendimento à população, promovendo segurança e eficiência nos atendimentos realizados em unidades básicas e hospitais dos municípios consorciados. Esses materiais são indispensáveis para a realização dos procedimentos, desde os mais simples até os mais complexos, como as cirurgias, assegurando que as equipes de saúde possam exercer suas funções com qualidade e precisão.

A disponibilidade dos materiais objetos deste acaba por promover agilidade e eficiência no atendimento médico da população, evitando interrupções ou atrasos causados pela falta de insumos essenciais. Em ambientes de saúde, onde o tempo é um fator crítico, a ausência de materiais pode significar riscos à vida dos pacientes. Com a adoção de licitação compartilhada almeja-se obter como resultado a economia na compra dos bens licitados, além da redução dos custos envolvidos para a concretização do processo administrativo de compra, uma vez que o certame é organizado e conduzido, de maneira centralizada, pelo Consórcio Público apenas e não por cada um dos municípios participantes. Sendo assim, é promovida uma gestão mais racional e integrada dos recursos, potencializando os benefícios para as administrações públicas participantes e a coletividade.

## 27. CONCLUSÕES SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo será conduzido em conformidade com a legislação vigente, respeitando as normas aplicáveis para a aquisição dos itens objeto do futuro certame. A habilitação das



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento  
Sustentável da Serra Gaúcha

empresas participantes será condicionada à validação de toda a documentação exigida. Com base nas justificativas e especificações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, considerando os documentos de formalização de demanda encaminhados, as atribuições institucionais do CISGA e o objetivo presente no Estatuto deste Consórcio Público, declara-se a viabilidade da contratação. Por fim, a execução decorrente do futuro processo administrativo licitatório será acompanhada pela fiscalização dos municípios contratantes, a fim de garantir o cumprimento das condições contratuais determinadas no edital e seus anexos.

Garibaldi, 17 de março de 2026.

## **28. DOS RESPONSÁVEIS PELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado por uma equipe multidisciplinar composta pelos seguintes membros:

---

**ANA PAULA BOLDRINI**  
Enfermeira – Bento Gonçalves

---

**SABRINA INES POSSAMAI**  
Auxiliar de Farmácia – Carlos Barbosa

---

**RUDIMAR CABERLON**  
Diretor Executivo CISGA

**Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar.**

---

**NELTON CONTE**  
Presidente Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento  
Sustentável da Serra Gaúcha CISGA